

BURITICUPU-MA
Proc. 05.06001/2023
Fls. 01
Rub. Midian Moraes

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

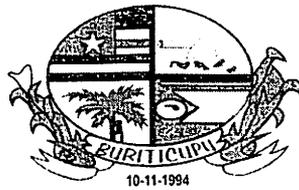
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 05 de junho de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0506001/2023, que tem por objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **MIDIAN DA SILVA MORAES** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 05 de junho de 2023.

Midian da Silva Moraes
Setor de Protocolo

Midian da Silva Moraes
Chefe da Divisão de Arquivo,
Conservação de Documentos e Protocolo
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN



BURITICUPU-MA
Proc. 0508991 2023
Fís. 02
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Memorando

Buriticupu - MA, 05 de junho de 2023.

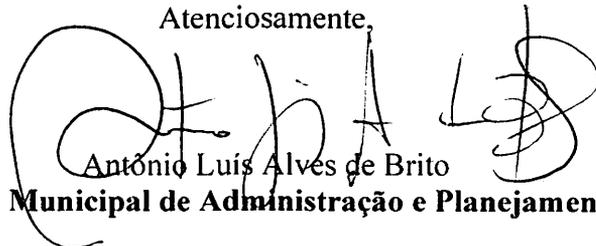
Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Senhor Ordenador.

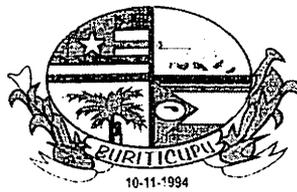
Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu – MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,



Antônio Luís Alves de Brito
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU-MA
Proc. 0526001 2023
Fls. 03
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu – MA.

ANEXO MEMORANDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	100
02	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	100
03	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	70
04	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	170
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	300

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

Buriticupu - MA, 05 de junho de 2023.


Antônio Luís Alves de Brito

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 04
Rub. p

Memorando

Buriticupu - MA. 05 de junho de 2023.

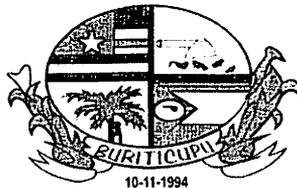
O Chefe do Gabinete do Prefeito, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar, sua Intenção de participação do referido processo licitatório para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir deste Gabinete Municipal de Prefeito.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	60
02	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	60
03	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	40
04	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	130
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	200

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Gabinete do Prefeito do Município de Buriticupu - MA, da sua Manifestação, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório.



AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito



BURITICUPU-MA
Proc. 050600 2023
Fis. 05
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Memorando

Buriticupu - MA, 06 de junho de 2023.

Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Senhor Ordenador.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu – MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,


Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação



BURITICUPU-MA
Proc. 050 0001 2023
Fls. 06
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu – MA.

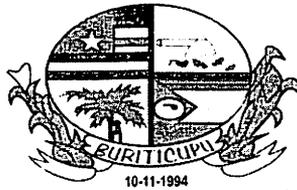
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	50
02	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	50
03	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	30
04	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	100
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	150

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

Buriticupu – MA, 06 de junho de 2023.


Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 08
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nivel Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Memorando

Buriticupu - MA, 06 de junho de 2023.

Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

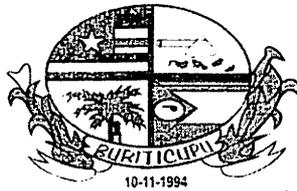
Senhor Ordenador.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária de Buriticupu – MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 08
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nivel Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária de Buriticupu – MA.

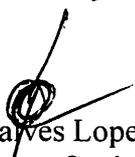
ANEXO MEMORANDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	50
02	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	50
03	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	30
04	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	100
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	200

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

Buriticupu – MA, 06 de junho de 2023.


Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 09
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Memorando

Buriticupu - MA, 06 de junho de 2023.

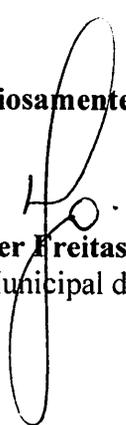
Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

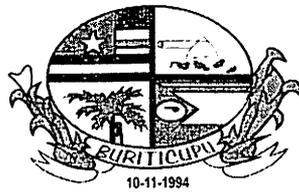
Senhor Ordenador.

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu – MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,


Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal de Saúde



BURITICUPU-MA
Proc. 050609/2023
Fis. 10
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu – MA.

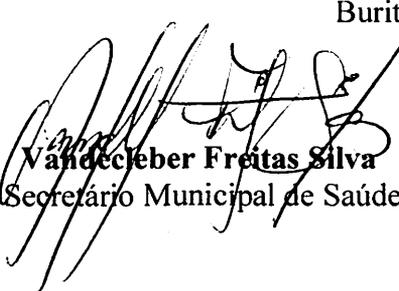
ANEXO MEMORANDO

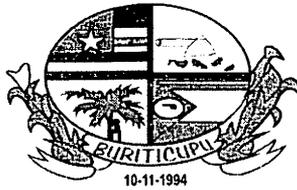
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	40
02	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	40
03	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	30
04	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	100
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	150

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

Buriticupu - MA, 06 de junho de 2023.


Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal de Saúde



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 11
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

Ao Senhor
Antônio Altemir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras

Encaminho solicitações de despesas das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Desenvolvimento Social Trabalho e Economia Solidária, Educação e Saúde do Município de Buriticupu/MA, para que seja realizada as pesquisas de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme segue em anexo.

Buriticupu (MA), 06 de junho de 2023.

Atenciosamente,

AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0500001/2023
Fls. 12
Rub. p

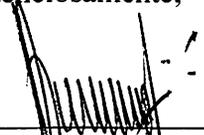
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

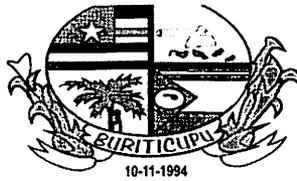
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	300
2	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios.	Serviço	300
3	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	200
4	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	50
5	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	HORA	600
6	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	HORA	1000

Buriticupu (MA), 06 de junho de 2023.

Atenciosamente,



AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fis. _____
Rubrica _____

DESPACHO

Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Em resposta à solicitação do Gabinete do Prefeito, para realização de pesquisas de preços referente ao Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços com seu respectivo mapa de apuração realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, juntamente com o Termo de Referência em Anexo.

Buriticupu (MA), em 07 de junho de 2023.

Antônio Altemir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras



Relatório de Cotação: Prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Pesquisa realizada entre 07/06/2023 09:56:23 e 07/06/2023 11:21:27

Relatório gerado no dia 07/06/2023 11:21:27 (IP: 191.7.2.172)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º. "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	3	1 Serviço	R\$ 72,74 (un)	-	R\$ 72,74	R\$ 72,74
2) ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	3	1 Serviço	R\$ 76,97 (un)	-	R\$ 76,97	R\$ 76,97
3) ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	3	1 Serviço	R\$ 84,53 (un)	-	R\$ 84,53	R\$ 84,53
4) ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	3	1 Serviço	R\$ 119,93 (un)	-	R\$ 119,93	R\$ 119,93
5) Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	3	1 Hora	R\$ 39,70 (un)	-	R\$ 39,70	R\$ 39,70
6) Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	3	1 Hora	R\$ 60,58 (un)	-	R\$ 60,58	R\$ 60,58

Valor Global: R\$ 454,45

Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 72,74 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 72,74

Média dos Preços Obtidos: R\$ 72,74

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM TÁVORA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com propaganda volante para anúncios, por meio de carro de som para divulgação das campanhas da prefeitura de Joaquim Távora conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e diversas secretarias do município, a serem adquiridas conforme necessidade e disponibilidade financeira, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência..

Descrição: Propaganda e publicidade - Contratação de empresa para prestação de serviço com propaganda volante para anúncios, por meio de carro de som para divulgação das campanhas da prefeitura de Joaquim Távora, em veículo em bom estado de conservação com motorista habilitado, sistema de som em caixas de som com alto falantes e drivers ou similar - mínimo de 800 watts, aparelho compatível com CD/MP3, incluso gravação de vinhetas com locução de todas as divulgações solicitadas em CD de MP3 ou similar, para veiculação em carro de som. (Dentro do município de Joaquim Távora)

BURITICUPU-MA
Proc. 0504001 2023
Fls. 13
Rub. P

R\$ 34,12

Data: 03/04/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:352023 / UASG:987649

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 10/04/2023 13:45

Homologação: 10/04/2023 13:46

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 602

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.709.772/0001-01	TEREZA CONCEICAO DA SILVA DOMINGUES 10073047821	R\$ 33,50
24.894.922/0001-58	JESSIKA GIMONSKI 08496921999	R\$ 34,74
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 5 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado

Objeto: Prestação de serviço de cerimonial para atender a DPE/RN e seus núcleos.

Descrição: Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador - Toalhas brancas para mesas de diversos tamanhos pequenas, médias e grandes, conforme Termo de Referência

Data: 13/03/2023 09:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:32023 / UASG:925772

Lote/Item: 3/10

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/03/2023 12:38

Homologação: 03/04/2023 10:58

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.540.589/0001-60	P ADDISSON DA S DINIZ	R\$ 44,00
10.298.485/0001-03	TOTAL MULTIMIDIA LOCACAO E EVENTOS LTDA	R\$ 49,00
VENCEDOR		
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA	R\$ 90,00
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRE TO EIRELI	R\$ 91,46



Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 4 Melhores Propostas Finais

R\$ 115,48

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado

Data: 13/03/2023 09:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Prestação de serviço de cerimonial para atender a DPE/RN e seus núcleos.

Identificação: NºPregão:32023 / UASG:925772

Descrição: Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador - Suporte para Banner, tamanho padrão, pequeno/vertical, conforme Termo de Referência

Lote/Item: 3/13

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/03/2023 12:38

Homologação: 03/04/2023 10:58

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.540.589/0001-60	P ADDISSON DA S DINIZ	R\$ 98,99
10.298.485/0001-03	TOTAL MULTIMIDIA LOCACAO E EVENTOS LTDA	R\$ 99,00
VENCEDOR		
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA	R\$ 130,00
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 133,93

BURITICUPLUMA
Proc. 0506001 2023
Fis. 16
Rub. P

Item 2: ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios

Preço Estimado: R\$ 76,97 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 76,97

Média dos Preços Obtidos: R\$ 76,97

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 2 Melhores Propostas Finais

R\$ 46,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado

Data: 13/03/2023 09:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Prestação de serviço de cerimonial para atender a DPE/RN e seus núcleos.

Identificação: NºPregão:32023 / UASG:925772

Descrição: Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador - Toalhas brancas para mesas de diversos tamanhos pequenas, médias e grandes, conforme Termo de Referência

Lote/Item: 3/10

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/03/2023 12:38

Homologação: 03/04/2023 10:58

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.540.589/0001-60	P ADDISSON DA S DINIZ	R\$ 44,00
10.298.485/0001-03	TOTAL MULTIMIDIA LOCACAO E EVENTOS LTDA	R\$ 49,00
VENCEDOR		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 8 Melhores Propostas Finais

R\$ 115,48

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado

Objeto: Prestação de serviço de cerimonial para atender a DPE/RN e seus núcleos.

Descrição: Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresentador - Suporte para Banner, tamanho padrão, pequeno/vertical, conforme Termo de Referência

Data: 13/03/2023 09:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:32023 / UASG:925772

Lote/Item: 3/13

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/03/2023 12:38

Homologação: 03/04/2023 10:58

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.540.589/0001-60	P ADDISSON DA S DINIZ	R\$ 98,99
10.298.485/0001-03 *VENCEDOR*	TOTAL MULTIMIDIA LOCAÇAO E EVENTOS LTDA	R\$ 99,00
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA	R\$ 130,00
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 133,93

BURITICUPI-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 18
Rub. P

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 8 Melhores Propostas Finais

R\$ 68,93

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado

Objeto: Prestação de serviço de cerimonial para atender a DPE/RN e seus núcleos.

Descrição: Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresentador - Conjunto de mesas e cadeiras sem braços, conforme Termo de Referência

Data: 13/03/2023 09:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:32023 / UASG:925772

Lote/Item: 3/16

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/03/2023 12:38

Homologação: 03/04/2023 10:58

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.298.485/0001-03 *VENCEDOR*	TOTAL MULTIMIDIA LOCAÇAO E EVENTOS LTDA	R\$ 48,99
42.540.589/0001-60	P ADDISSON DA S DINIZ	R\$ 51,99
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA	R\$ 80,00
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 94,73

[Handwritten signature]



Preço Estimado: R\$ 84,53 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 84,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 84,53

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 4 Melhores Propostas Finais
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
 Defensoria Pública do Estado
 Objeto: Prestação de serviço de cerimonial para atender a DPE/RN e seus núcleos.
 Descrição: Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador - Toalhas brancas para mesas de diversos tamanhos pequenas, médias e grandes, conforme Termo de Referência

BURITIGUPU-MA
 Proc. 0506001 2023
 Fis. _____
 Rub. _____

R\$ 68,62

Data: 13/03/2023 09:10
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:32023 / UASG:925772
 Lote/Item: 3/10
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 28/03/2023 12:38
 Homologação: 03/04/2023 10:58
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 40
 Unidade: UNIDADE
 UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.540.589/0001-60	P ADDISSON DA S DINIZ	R\$ 44,00
10.298.485/0001-03	TOTAL MULTIMIDIA LOCACAO E EVENTOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 49,00
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA	R\$ 90,00
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 91,46

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 9 Melhores Propostas Iniciais
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 135,99

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
 Defensoria Pública do Estado
 Objeto: Prestação de serviço de cerimonial para atender a DPE/RN e seus núcleos.
 Descrição: Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador - Suporte para Banner, tamanho padrão, pequeno/vertical, conforme Termo de Referência

Data: 13/03/2023 09:10
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:32023 / UASG:925772
 Lote/Item: 3/13
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 28/03/2023 12:38
 Homologação: 03/04/2023 10:58
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 40
 Unidade: UNIDADE
 UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 133,93
42.540.589/0001-60	P ADDISSON DA S DINIZ	R\$ 136,67
10.298.485/0001-03	TOTAL MULTIMIDIA LOCACAO E EVENTOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 136,67
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA	R\$ 136,67



Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado
Objeto: Prestação de serviço de cerimonial para atender a DPE/RN e seus núcleos.
Descrição: Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador - Conjunto de mesas e cadeiras sem braços, conforme Termo de Referência

BURITICUPI-MA
Proc. 050600/2023
Fis. TA
Rub. P

R\$ 48,99

Data: 13/03/2023 09:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32023 / UASG:925772
Lote/Item: 3/16
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/03/2023 12:38
Homologação: 03/04/2023 10:58
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: RN

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Row 1: 10.298.485/0001-03, TOTAL MULTIMIDIA LOCACAO E EVENTOS LTDA, R\$ 48,99

Item 4: ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.

Preço Estimado: R\$ 119,93 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 119,93 Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,93

Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, Observação. Row 1: 1 Serviço, ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado
Objeto: Prestação de serviço de cerimonial para atender a DPE/RN e seus núcleos.
Descrição: Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador - Tela de 150" - Lona com engates em alumínio, conforme Termo de Referência

Data: 13/03/2023 09:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32023 / UASG:925772
Lote/Item: 2/6
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/03/2023 12:36
Homologação: 03/04/2023 10:57
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: UNIDADE
UF: RN

R\$ 195,00

Table with 3 columns: CNPJ, Razão Social do Fornecedor, Valor da Proposta Final. Row 1: 10.298.485/0001-03, TOTAL MULTIMIDIA LOCACAO E EVENTOS LTDA, R\$ 195,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 7 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 68,62

Handwritten signature and stamp.



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado

Objeto: Prestação de serviço de cerimonial para atender a DPE/RN e seus núcleos.
Descrição: Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador - Toalhas brancas para mesas de diversos tamanhos pequenas, médias e grandes, conforme Termo de Referência

Data: 13/03/2023 09:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:32023 / UASG:925772
Lote/Item: 3/10
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/03/2023 12:38
Homologação: 03/04/2023 10:58
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40
Unidade: UNIDADE
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.540.589/0001-60	P ADDISSON DA S DINIZ	R\$ 44,00
10.298.485/0001-03 *VENCEDOR*	TOTAL MULTIMIDIA LOCACAO E EVENTOS LTDA	R\$ 49,00
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA	R\$ 90,00
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 91,46

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 30
Rub. 30

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 9 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 96,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado

Objeto: Prestação de serviço de cerimonial para atender a DPE/RN e seus núcleos.
Descrição: Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador - Conjunto de mesas e cadeiras sem braços, conforme Termo de Referência

Data: 13/03/2023 09:10
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:32023 / UASG:925772
Lote/Item: 3/16
Ata: Link Ata
Adjudicação: 28/03/2023 12:38
Homologação: 03/04/2023 10:58
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 94,73
10.298.485/0001-03 *VENCEDOR*	TOTAL MULTIMIDIA LOCACAO E EVENTOS LTDA	R\$ 96,67
42.540.589/0001-60	P ADDISSON DA S DINIZ	R\$ 96,67
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA	R\$ 96,67



Item 5: Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.

Preço Estimado: R\$ 39,70 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 39,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,70

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 4 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção gráfica e instalação de materiais de comunicação visual para campanhas, eventos institucionais e sinalização interna e externa de imóveis do Ministério Público do Estado do Pará.

Descrição: Confecção Materiais Propaganda - Serviço de produção de banner para evento (tipo bastão) Material: lona Impressão: digital em cores Acabamento: bastão e cordão Quantidade total*: 200m2 (*) quantidade e dimensões dependerão de cada demanda, não ultrapassando a metragem total indicada

CatSer: 22039 - CONFECCAO MATERIAIS PROPAGANDA

BURITICUPU-MA
Proc. 030600/2023 R\$ 43,06
Fis. JA
Rub. P
Data: 31/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:192023 / UASG:925980
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/04/2023 14:29
Homologação: 17/04/2023 12:55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.655.861/0001-73	H DE F PIRES SERVICOS EIRELI	R\$ 35,00
35.215.241/0001-32	FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA *VENCEDOR*	R\$ 38,22
40.787.494/0001-10	LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA	R\$ 39,00
38.242.066/0001-60	JPF GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 60,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 2 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção gráfica e instalação de materiais de comunicação visual para campanhas, eventos institucionais e sinalização interna e externa de imóveis do Ministério Público do Estado do Pará.

Descrição: Confecção Materiais Propaganda - Serviço de produção de faixa de divulgação com ilhós Material: lona Impressão: digital em cores Acabamento: ilhós Quantidade total*: 50m2 (*) quantidade e dimensões dependerão de cada demanda, não ultrapassando a metragem total indicada

CatSer: 22039 - CONFECCAO MATERIAIS PROPAGANDA

Data: 31/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:192023 / UASG:925980
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/04/2023 14:29
Homologação: 17/04/2023 12:55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.215.241/0001-32	FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA *VENCEDOR*	R\$ 38,22
40.787.494/0001-10	LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA	R\$ 39,00



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção gráfica e instalação de materiais de comunicação visual para campanhas, eventos institucionais e sinalização interna e externa de imóveis do Ministério Público do Estado do Pará.

Descrição: Confeção Materiais Propaganda - Serviço de produção de autoadesivo de comunicação visual (leitoso) Material: vinil leitoso Impressão: digital em cores Quantidade total*: 200m2 (*) quantidade e dimensões dependerão de cada demanda, não ultrapassando a metragem total indicada

CatSer: 22039 - CONFECCAO MATERIAIS PROPAGANDA

Data: 31/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:192023 / UASG:925980

Lote/Item: 1/12

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 12/04/2023 14:29

Homologação: 17/04/2023 12:55

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.215.241/0001-32 *VENCEDOR*	FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 36,86
40.787.494/0001-10	LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA	R\$ 38,00

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 22
Rub. 0

Item 6: Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.

Preço Estimado: R\$ 60,58 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 60,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 60,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 8 Melhores Propostas Finais

R\$ 60,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção gráfica e instalação de materiais de comunicação visual para campanhas, eventos institucionais e sinalização interna e externa de imóveis do Ministério Público do Estado do Pará.

Descrição: Confeção Materiais Propaganda - Serviço de produção de banner para evento (tipo bastão) Material: lona Impressão: digital em cores Acabamento: bastão e cordão Quantidade total*: 200m2 (*) quantidade e dimensões dependerão de cada demanda, não ultrapassando a metragem total indicada

CatSer: 22039 - CONFECCAO MATERIAIS PROPAGANDA

Data: 31/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:192023 / UASG:925980

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 12/04/2023 14:29

Homologação: 17/04/2023 12:55

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.655.861/0001-73	H DE F PIRES SERVICOS EIRELI	R\$ 35,00
35.215.241/0001-32 *VENCEDOR*	FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 38,22
40.787.494/0001-10	LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA	R\$ 39,00
38.242.066/0001-60	JPF GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 60,00
21.497.109/0001-56	PRINT JET COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 63,00
10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	R\$ 70,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.435.196/0001-06	M E T INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 90,00
41.476.560/0001-02	J. F. LAMEIRA COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 92,00

BURITICUPI-MA
 Proc. 0506005 2023
 Fls. 23
 Rub. 1

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 5 Melhores Propostas Finais

R\$ 58,64

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Ministério Público do Estado do Pará **Data:** 31/03/2023 09:00
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção gráfica e instalação de materiais de comunicação visual para campanhas, eventos institucionais e sinalização interna e externa de imóveis do Ministério Público do Estado do Pará. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:192023 / UASG:925980
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/04/2023 14:29
Homologação: 17/04/2023 12:55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.215.241/0001-32 *VENCEDOR*	FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 38,22
40.787.494/0001-10	LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA	R\$ 39,00
21.497.109/0001-56	PRINT JET COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 65,00
38.242.066/0001-60	JPF GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 71,00
10.535.534/0001-76	EDER TADEU GOZZO	R\$ 80,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 62,19

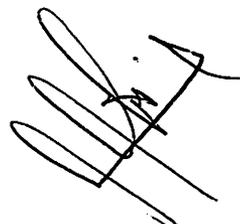
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Ministério Público do Estado do Pará **Data:** 31/03/2023 09:00
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção gráfica e instalação de materiais de comunicação visual para campanhas, eventos institucionais e sinalização interna e externa de imóveis do Ministério Público do Estado do Pará. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:192023 / UASG:925980
Lote/Item: 1/6
Ata: Link Ata
Adjudicação: 12/04/2023 14:29
Homologação: 17/04/2023 12:55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.215.241/0001-32 *VENCEDOR*	FLASH MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 38,56
40.787.494/0001-10	LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LIMITADA	R\$ 58,00
38.242.066/0001-60	JPF GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 90,00



BURITIGUPI, MA
Proc. 050600) 2023
Fls. 24
Rub. 7



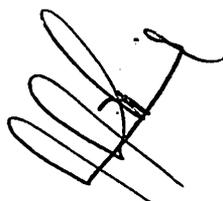
ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis Vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

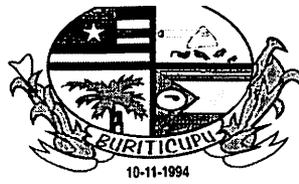
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 07/06/2023 10:37:41
Acessar a fonte aqui

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 15
Rub. P





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU, MA
Proc. 050600/2023
Fls. 26
Rub. p

ANEXO

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços com seu respectivo mapa de apuração realizado através do Sistema Eletrônico do Banco de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	300	R\$ 72,74	R\$ 21.822,00
2	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios.	Serviço	300	R\$ 76,97	R\$ 23.091,00
3	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	200	R\$ 84,53	R\$ 16.906,00
4	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	50	R\$ 119,93	R\$ 5.996,50
5	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	HORA	600	R\$ 39,70	R\$ 23.820,00
6	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	HORA	1000	R\$ 60,58	R\$ 60.580,00

Buriticupu (MA), em 07 de junho de 2023.


Antônio Altemir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 03
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

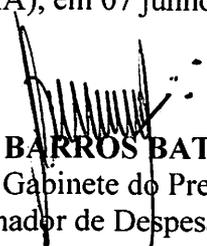
DESPACHO

Ao Senhor
Antônio Luís Alves de Brito
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Nesta

Na qualidade de Ordenador de Despesa, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0506001/2023, até aqui realizado para que seja providenciado a elaboração do Termo de Referência, tendo por objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu (MA), em 07 junho de 2023.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 050609/2023
Fls. 28
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de processo de licitação para a prestação dos serviços deste objeto se justifica a necessidade utilizar a publicidade e a propaganda como meios auxiliares importantes na divulgação de suas atividades junto à sociedade e à comunidade, de informar a população das ações, obras e atos institucionais da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

2.2 A prestação do serviço tem por objetivo a produção e divulgação de campanhas, notícias, publicidade e publicação de matérias, sobre as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA. A publicidade institucional deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social.

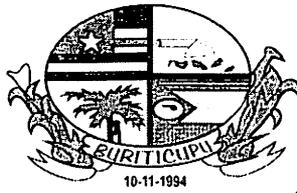
3. VALOR MÉDIO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do sistema do Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 152.215,50 (Cento e cinquenta e dois mil e duzentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

3.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	300	R\$ 72,74	R\$ 21.822,00
2	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios.	Serviço	300	R\$ 76,97	R\$ 23.091,00
3	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	200	R\$ 84,53	R\$ 16.906,00



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 24
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	50	R\$ 119,93	R\$ 5.996,50
5	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	HORA	600	R\$ 39,70	R\$ 23.820,00
6	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	HORA	1000	R\$ 60,58	R\$ 60.580,00

4.1. Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição dos Órgãos / Entidades e suas atribuições perante o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

4.1.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	60
02	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	60
03	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	40
04	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	130
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	200

4.1.2 -ÓRGÃO PARTICIPANTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 30
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

01	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	100
02	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	100
03	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	70
04	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	170
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	300

4.1.3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 2: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	50
02	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	50
03	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	30
04	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	100
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	150

4.1.4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 3: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	50



BURITICUPU-MA
Proc. 030600/2023
Fls. 31
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

02	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	50
03	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	30
04	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	100
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	200

4.1.5 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 4: SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	40
02	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	40
03	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	30
04	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	100
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	150

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1. A forma da realização dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo



BURITICUPU-MA
Proc. 000600/2023
Fis. 38
Rub. 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviços;
- d) Informar a data da prestação dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. A realização dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais capacitados, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando a atender todas as demandas apresentadas.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

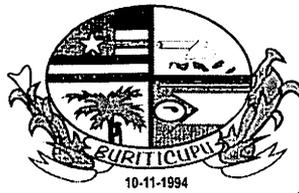
9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização dos serviços, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Após aceitação e ateste da realização definitiva dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a **Fazenda**.



BURITICUPU-MA
Proc. 050.600/2023
Fls. 33
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 211
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) realizar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador – Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

13.3. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da realização, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

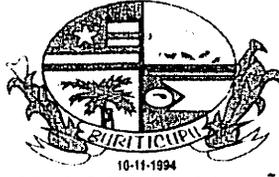
14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu (MA), em 12 de junho de 2022.

Antônio Luís Alves de Brito

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 35
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Rua Nível Médio, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Luís Alves Brito, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária.

Buriticupu - MA. 12 de agosto de 2023.


Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária



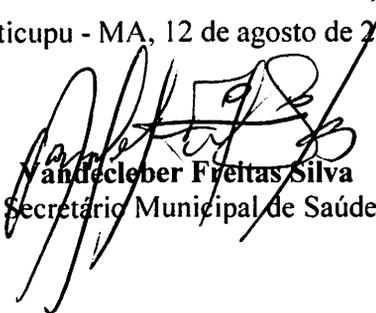
BURITICUPU-MA
Proc. 0206091 2023
Fls. 26
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua São Raimundo s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Luís Alves Brito, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Buriticupu - MA, 12 de agosto de 2023.


Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal de Saúde



BURITICUPU-MA
Proc. 020600/2023
Fis. 35
Rub. 0

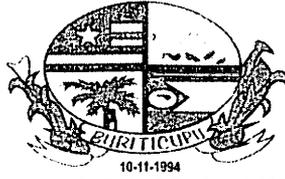
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Luís Alves Brito, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Buriticupu - MA, 12 de agosto de 2023.


Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação



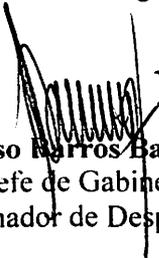
BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 30
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Luís Alves Brito, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual terá o apoio do Gabinete do Prefeito.

Buriticupu - MA. 12 de agosto de 2023.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 39
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Responsável pela Elaboração de editais

Na qualidade de Chefe de Gabinete do Prefeito, encaminho os autos do processo até aqui realizados, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** à abertura de processo licitatório, tendo por objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 0506001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, os Atos de Designações da Chefe da divisão de arquivo, conservação de documentos e protocolo, Chefe de Gabinete, Diretor do departamento de compras, Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social Trabalho e Economia Solidária, Educação, Saúde e Administração e planejamento, conforme segue em anexo.

Buriticupu - MA, 12 de junho de 2023.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000

BURITICUPU-MA
Proc. 020600/2023
Fls. 10
Rub. 10

PORTARIA Nº 026/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ORDENADOR DE
DESPESAS DO FPM, FUNDEB E FMS DE BURITICUPU
- MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de Junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **AFONSO BARROS BATISTA**, portador do RG nº 934907986 SEJUSP/MA e CPF nº 187.086.922- 20 para **ORDENADOR DE DESPESA DOS FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIOS (FPM), FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS).**

Art. 2º - Definir o Sr. **Afonso Barros Batista** como Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Controladoria Geral e Transparência Pública do Município e Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Finanças; Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento; Cultura; Habitação; Indústria, Comércio e Turismo; Meio Ambiente e de Preservação dos Recursos Naturais; Obras e Urbanismo; Trânsito e Transporte e Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude,

Art. 3º - A presente Portaria entra bem vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de janeiro de 2021


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 11
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 145/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MIDIAN DA SILVA MORAES**, portador do RG nº 0533712712014-0 SSP-MA e CPF nº 074.627.973-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO*, com denominação – *DAS-1*, junto à *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021:

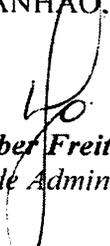
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de fevereiro de 2021.


Vandecleber Freitas Silva
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU-MA
Proc. 05060091 2023
Fis. 42
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 077/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A)
DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89. II, *parágrafo único*, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO ALTEMIR DE SOUZA COSTA**, portador (a) do RG nº 119222599-3 SSP/MA e CPF nº 337.017.503-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, com denominação – *DANS-1*, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

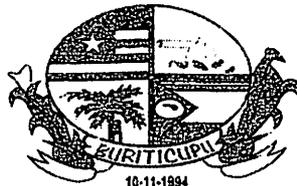
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE.*

*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE
BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2021.*

40
Vandecleber Freitas Silva
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 43
Rub. 00

PORTARIA Nº 005/2021. DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA, portadora do RG nº 036363592008-2 SSP/MA e CPF nº 626.539.113-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 030/2023
Fls. 01
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030/2023 - GAPRE DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **VANDECLEBER FREITAS SILVA**, portador (a) do (a) **RG nº 021060592002-4 SSP/MA e CPF nº 452.896.893-20**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de fevereiro de 2023.

**JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304
Dados: 2023.02.01 17:28:37
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 05
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 308/2023 - GAPRE DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **ANTONIO LUÍS ALVES DE BRITO**, portador do **RG nº 38811412010-4 SSP/MA** e **CPF nº 272.456.913-04**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de abril de 2023.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 46
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A)
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **SALMA SOUSA TORRES**, portador (a) do (a) **RG nº 047573852013-3 SSP/MA** e **CPF nº 815.769.003-04**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 23 de agosto de 2021.

*João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal*



10-11-1994

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 47
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0506001/2023, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, o Ato de designação de Assessor Jurídico, “responsável pela elaboração de editais e minutas), PORTARIA Nº. 315/2022 de 21 de novembro de 2022.

Buriticupu – MA, 13 de junho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
PORTARIA Nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis.
Rub.

PORTARIA Nº 315/2022 - SEMAPLAN, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação do Assessor Jurídico para responder como elaborador de editais de licitação de que tratam as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 de Buriticupu, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 014/2021, de 29 de janeiro de 2021.

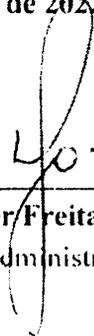
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico, portador da Cédula de Identidade RG nº 038420832009-2 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.214.973-25, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão sob o nº 22.429, para responder como **Elaborador de Editais de Licitação**, nos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, da **Comissão Permanente de Licitações de Buriticupu**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

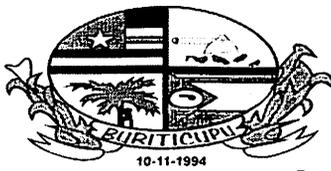
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 21 de novembro de 2022.



Vandecleber Freitas Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 19
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0506001/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP
- Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito
- Tipo de Licitação: Menor Preço por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços obtidos através do Sistema Eletrônico Banco de Preços com o objeto supra, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 152.215,50 (Cento e cinquenta e dois mil e duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Buriticupu – MA, 13 de junho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria: n. 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fis. 50
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

DECRETO Nº 004/2021.

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: e

Considerando, a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal é obrigatória nos casos legais.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:



BURITIGUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 51
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - termo de referência - que deverá conter:

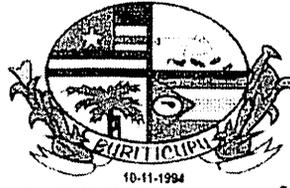
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;



BURITICUPU-MA
Proc. 0506091 2023
Fis. 52
Rub. 0

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

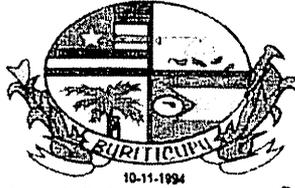
CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:



BURITICUPU-MA
Proc. 0506002 2023
Fls. 53
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

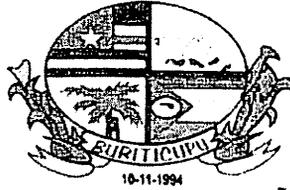
- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 54
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

X - proposta de preços do licitante;

XI - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIII - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

Art. 9º A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.



BURITICUPU-MA
Proc. 050 0001 2023
Fls. 55
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Município, que atuará como provedor do sistema.

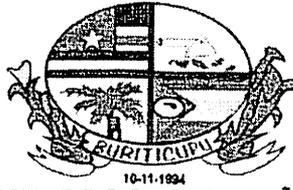
Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do termo de referência;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 0306001/2023
Fis. 56
Rubrica

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 14. Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 58
Rub. 10

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

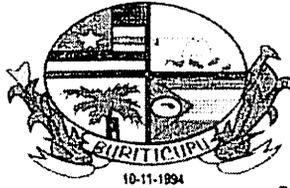
Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 58
Rub/

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.

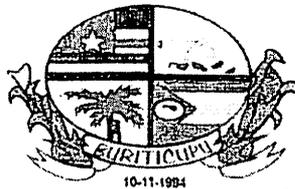
Art. 19. O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada no edital e no sítio eletrônico do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no edital.

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 59
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

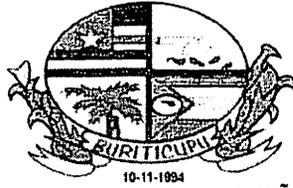
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.



BURITICUPU/MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 00
Rub. 7

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

**CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



BURITICUPU-MA
Proc. 05060091/2023
Fls. 61
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30. No modo de disputa **aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 050699/2023
Fls. 02
Rub. P

da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 63
Rub. 10

Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

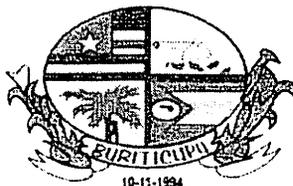
Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/ 2023
Fls. 64
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I- a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II- a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III- a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV- a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V- a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI- a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

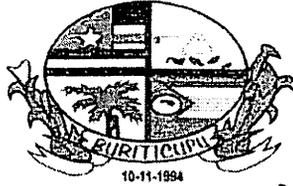
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo específico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 2º A verificação pelo município nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de



BURITICUPU-MA
Proc. 050690/2023
Fls. 65
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

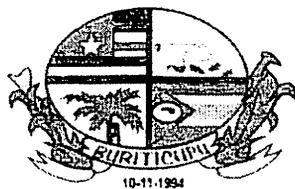
Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 66
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 11.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 15.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

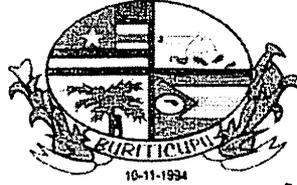
CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU, MA
Proc. 0506000 2023
Fls. 6
Rub. P

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 46. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas no Diário Oficial do Município de Buriticupu/MA.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



BURITICUPU-MA
Proc. 050609/2023
Fls. 08
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52. Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão, por intermédio da Diretoria Administrativa e da Coordenação de Apoio Administrativo promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos.

Art. 53. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.

Art. 54. O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 050609/2023
Fls. 69
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

DECRETO Nº 007/2021

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, materiais ou produtos quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

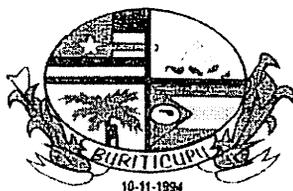
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 20
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

V - órgão não participante - órgão ou entidade da Administração que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:



BURITICUPU/MA
Proc. 080600/2023
Fls. 21
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, as Secretarias, órgãos ou entidades a participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

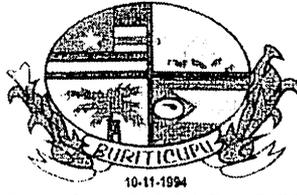
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativo de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 22
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

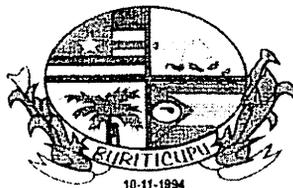
§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



BURITICUPU-MA
Proc. 050.600/2023
Fls. 12
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art.57 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666 de 1993;

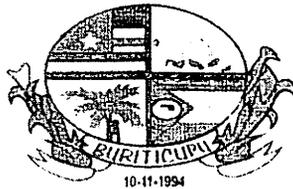
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:



BURITICUPU-MA
Proc. 0506901/2023
Fls. 24
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

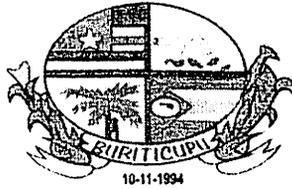
Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



BURITICUPU-MA
Proc. 0396001 2023
Fls. 15
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

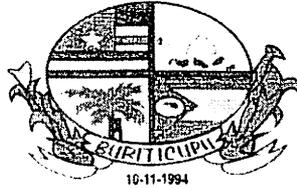
§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art.8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões;



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 10
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

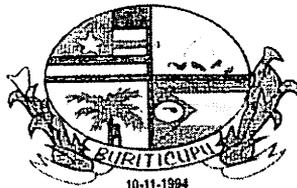
IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções, aquisição de combustíveis e outros similares devidamente justificados.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 84
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Art. 12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "" do caput do artigo 65 da Lei nº 8666 de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

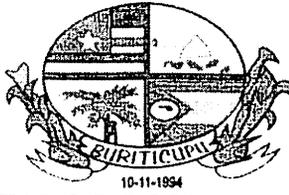
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



BURITIGUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 78
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

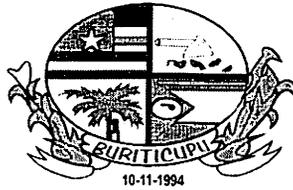
Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 006/2014 de 28 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 79
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº 0506001/2023**, para exame e aprovação da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 13 de junho de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
P.O. nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429

RECEBIDO EM: 13 / 06 / 2023

ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
Advogado OAB-MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 80
Rub. 2

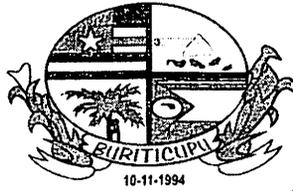
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 81
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIS

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
(Processo Administrativo nº 0506001/2023)

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro designado pela Portaria de nº 004/2023 de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xxxxxxxx/xxxx

Horário: 00h00min

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506002 2023
Fls. 02
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

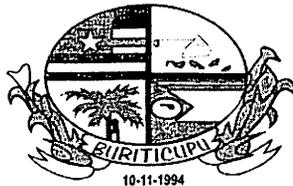
3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



BURITICUPU-MA
Proc. 050 0091 2023
Fls. 84
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 22
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços serão fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fis. 45
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

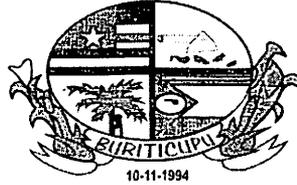
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 26
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

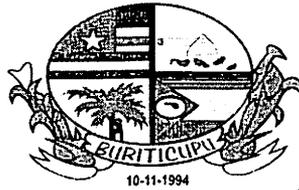
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. *A licitante que se identificar de alguma forma na planilha do sistema, terá sua proposta desclassificada.*
- 7.2.2. *Também será desclassificada a licitante que não enviar o arquivo da proposta inicial conforme modelo ANEXO IV do Edital.*
- 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

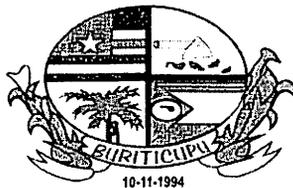


BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 81
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

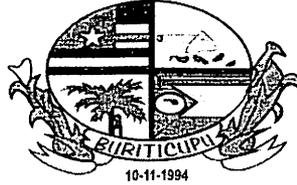


BURITICUPU-MA
Proc. 0506005 2023
Fls. _____
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506003 2023
Fls. 89
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários



BURITICUPU-MA
Proc. 030600/2023
Fls. 40
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



BURITICUPU-MA
Proc. 070600/2023
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 92
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

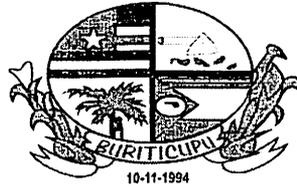
9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 43
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 41
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

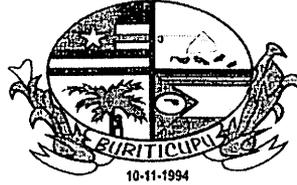
9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

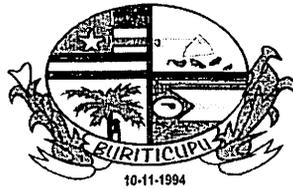


BURITICUPU, MA
Proc. 050600/2023
Fls. 45
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 416
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 47
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.3 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s)



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 98
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os serviços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



BURITICUPU-MA
Proc. 050.000/2023
Fis. 99
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

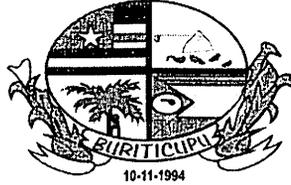
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506091/2023
Fls. 100
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 101
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

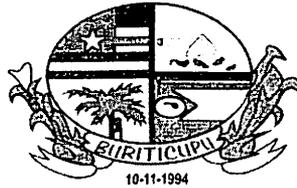
15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.



BURITICUPU/MA
Proc. 0206001/2023
Fls. 107
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

16.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

16.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.11. O registro a que se refere o subitem 16.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;

16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

16.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 103
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 007/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 007/2021;

16.15. O anexo que trata o item 16.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

16.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando o beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

16.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de BURITICUPU/MA:

16.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo III) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

16.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

16.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

16.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços neste Edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.



BURITICUPU-MA
Proc. 0526001 2023
Fis. 104
Rub. 104

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

17.2. É facultada a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 18.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 18.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 18.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 18.1.4. Realizar, por meio do Setor de Compras, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 18.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 18.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 18.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



BURITICUPU/MA
Proc. 0506001-2023
Fis. 105
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

18.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

18.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.6.

19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

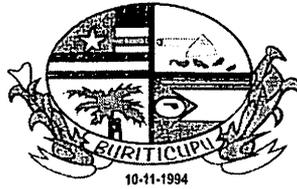
19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.



BURITICUPU-MA
Proc. 0526001 2023
Fls. 106
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);

20.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;

20.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



BURITICUPU-MA
Proc. 0306001 2023
Fls. 103
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

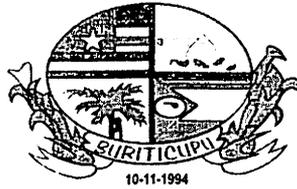
21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.



BURITICUPU-MA
Proc. 0306001-2023
Fls. 108
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.7. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

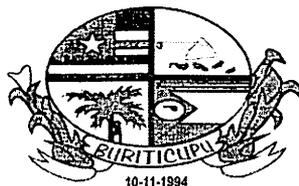
22.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para início dos serviços após a solicitação.

23.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

23.3. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 109
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6. Não manter a proposta;
- 26.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 26.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 110
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

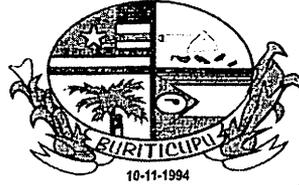
26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



BURITICUPU-MA
Proc. 030600/2023
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua São Raimundo, nº 01 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

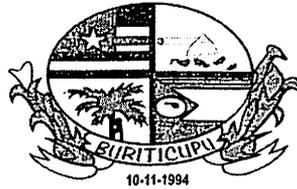
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.



BURITICUPU-MA
Proc. 0206001/2023
Fls. 112
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

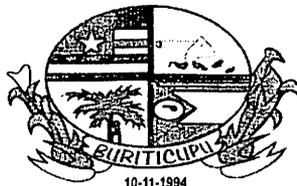
28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 28.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 28.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 28.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Buriticupu/MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 113
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de processo de licitação para a prestação dos serviços deste objeto se justifica a necessidade utilizar a publicidade e a propaganda como meios auxiliares importantes na divulgação de suas atividades junto à sociedade e à comunidade, de informar a população das ações, obras e atos institucionais da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

2.2 A prestação do serviço tem por objetivo a produção e divulgação de campanhas, notícias, publicidade e publicação de matérias, sobre as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA. A publicidade institucional deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social.

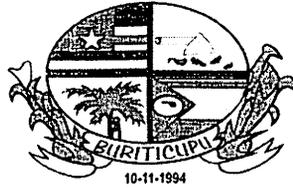
3. VALOR MÉDIO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do sistema do Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 152.215,50 (Cento e cinquenta e dois mil e duzentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

3.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	300	R\$ 72,74	R\$ 21.822.00
2	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios.	Serviço	300	R\$ 76.97	R\$ 23.091.00
3	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	200	R\$ 84,53	R\$ 16.906.00



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 114
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	50	R\$ 119,93	R\$ 5.996,50
5	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	HORA	600	R\$ 39,70	R\$ 23.820,00
6	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	HORA	1000	R\$ 60,58	R\$ 60.580,00

4.1. Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição dos Órgãos / Entidades e suas atribuições perante o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

4.1.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	60
02	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	60
03	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	40
04	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	130
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	200

4.1.2 -ÓRGÃO PARTICIPANTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.



BURITICUPU-MA
Proc. 0206001/2023
Fis. 115
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	100
02	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	100
03	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	70
04	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	170
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	300

4.1.3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 2: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	50
02	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	50
03	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	30
04	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	100
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	150



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 116
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.1.4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 3: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	50
02	AUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	50
03	AUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	30
04	AUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	100
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	200

4.1.5 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 4: SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	40
02	AUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	40
03	AUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	30
04	AUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	100
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	150



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fis. 111
Rub/10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1. A forma da realização dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviços;
- d) Informar a data da prestação dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. A realização dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais capacitados, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando a atender todas as demandas apresentadas.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.



BURITICUPU-MA
Proc. 0526001/2023
Fls. 118
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização dos serviços, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Após aceitação e ateste da realização definitiva dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 119
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) realizar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador – Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

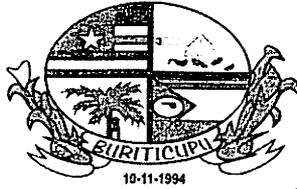
13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

13.3. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da realização, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



BURITICUPU-MA
Proc. 0566001 2023
Fis. 120
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 17A
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506001/2023

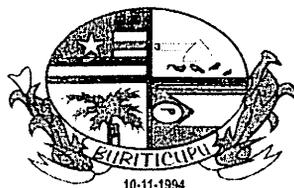
O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na bairro. BURITICUPU/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a). portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de BURITICUPU/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº ____/....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 127
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

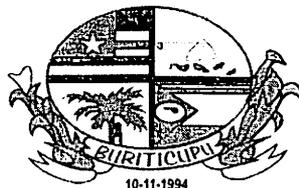
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



BURITICUPU-MA
Proc. 05206001 2023
Fls. 125
Rub/P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



BURITICUPU-MA
Proc. 0520001/2023
Fis. 124
Rub. 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

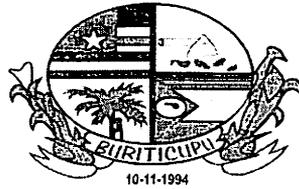
8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



BURITICUPU-MA
Proc. 050.600/2023
Fis. 015
Rubr. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

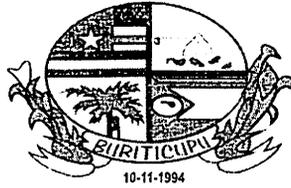
8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



BURITICUPU-MA
Proc. 056609/2023
Fis. 126
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

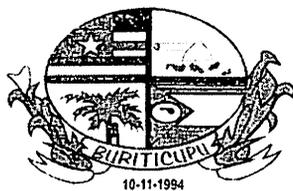
9.1.7. Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviço com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 128
Rubr.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão



BURITICUPU-MA
Proc. 0500001/2023
Fls. 128
Rubr. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

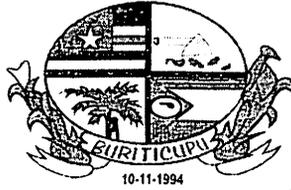
Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 120
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

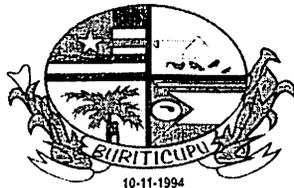
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu/MA, de de

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fis. 130
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

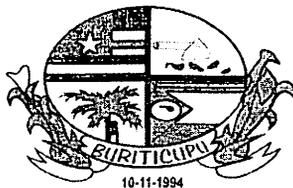
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 121
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

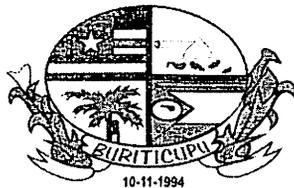
PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. _____
Rub. 132

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

– CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 125
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.



BURITICUPU-MA
Proc. 0206001 2023
Fls. 124
Rub. p

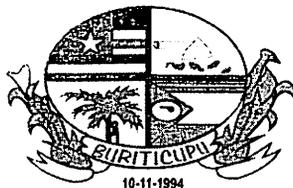
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) realizar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.



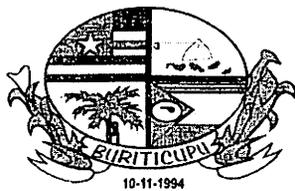
BURITICUPU-MA
Proc. 0566091/2023
Fis. 135
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. não manter a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



BURITICUPU, MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 126
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

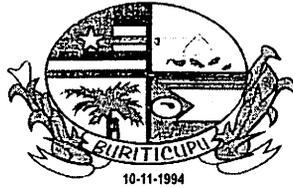
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



BURITICUPU-MA
Proc. 050609/2023
Fls. 133
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

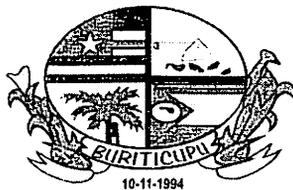
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriticupu/MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

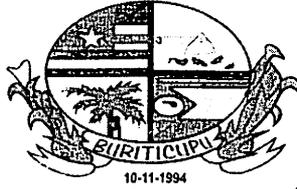
2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/XXXX.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.



BURITICUPU-MA
Proc. 0500001 2023
Fis. 134
Rub. p

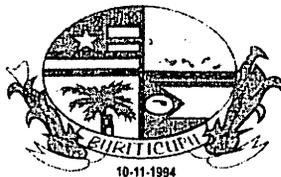
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. _____, AGÊNCIA Nº. _____, BANCO _____, em nome de _____.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. _____, Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 110
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO

AO
SR.º MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
PROCESSO nº 0506001/2023
ORIGEM: Assessor Jurídico/Responsável pela
Elaboração de Editais.
ASSUNTO: Registro de preços para eventual, futura
e parcelada contratação de empresa para prestação
de serviços de produção e divulgação de publicidade
e propaganda, planejamento de comunicação e
marketing, para atender as necessidades da
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

EMENTA:

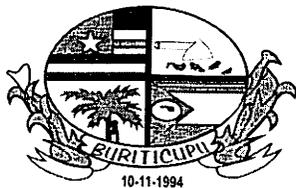
Análise jurídico-formal das Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, pelo tipo menor preço global. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para contratação com descrição dos produtos a serem contratados, estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38. parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital, ata de registro de preços e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto, asseverando que em se tratando de **Registro de Preços**, as despesas decorrentes correrão por conta de recursos específicos consignados no

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor (A) Jurídico
Portaria 309/2022



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 113
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

orçamento vigente à época da contratação. Apensou minutas do edital, ata de registro de preços e contrato de Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

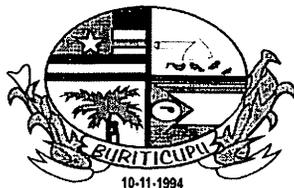
Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão na sua forma eletrônica. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor(A) Jurídico
Portaria 005/2022



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2022
Fls. 122
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição da modalidade Pregão e Decreto Federal nº 10.204/2019 para o Pregão na sua forma Eletrônica.

O Pregão tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: *“Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”*.

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar: *“Pregão é uma modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais”*.

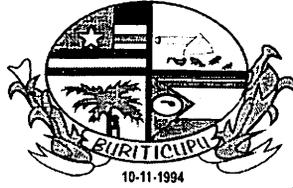
O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali se refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de fornecimento e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3º, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação,

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 805/2022



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 113
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02.

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão Eletrônico e anexos, cujo teor foi analisado, por este Setor, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, perfeita consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores.

III – CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Assessoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo ao Setor de Elaboraões de Editais para as providências decorrentes.

SMJ, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 14 de junho de 2023.


ALEXANDRE FLORETINO MAGALHÃES
Advogado OAB-MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 111
Rub. 111

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaoalista.php>, <http://licitamet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 115
Rubrica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIS

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
(Processo Administrativo nº 0506001/2023)

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro designado pela Portaria de nº 004/2023 de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/08/2023

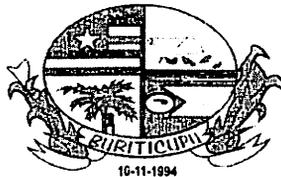
Horário: 09h00min

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 116
Rub. 116

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1 - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

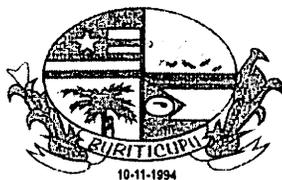
3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 103
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 118
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços serão fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



BURITICUPU-MA
Proc 0506001 2023
Fis. 1111
Rubr

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

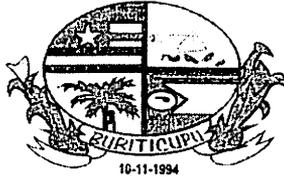
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 150
Rubrica

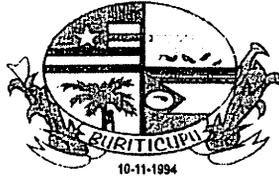
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. *A licitante que se identificar de alguma forma na planilha do sistema, terá sua proposta desclassificada.*
- 7.2.2. *Também será desclassificada a licitante que não enviar o arquivo da proposta inicial conforme modelo ANEXO IV do Edital.*
- 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506091/2023
Fls. 51
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506003 2023
Fis. 152
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



BURITICUPU-MA
Proc. 050600 2023
Fls. 133
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

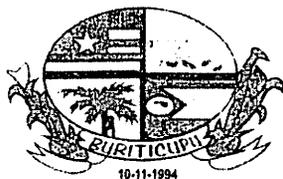
7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 154
Rub. 154

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 157
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

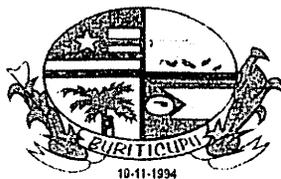
8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506004/2023
Fls. 156
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

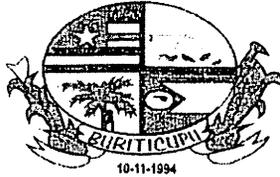
9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



BURITICUPU, MA
Proc. 060609/2023
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**



BURITICUPU-MA
Proc. 050600
Fis. 198
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

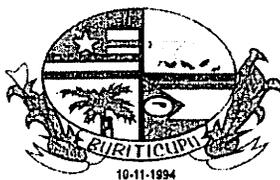
9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

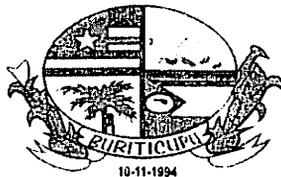


BURITICUPU-MA
Proc. 0506003/2023
Fis. 159
Rup. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



BURITICUPU-MA
Proc. 05.06003 2023
Fls. 160
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

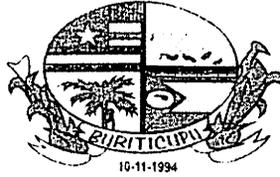
9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 161
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

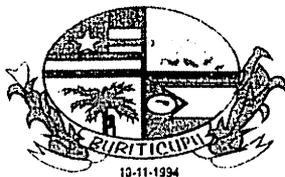
9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.3 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação:

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s)



BURITICUPU-MA
Proc 050600A 2023
Fis
Rub

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os serviços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506004/2023
Fis. 163
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

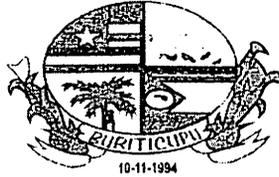
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506003 2023
Fis. 164
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

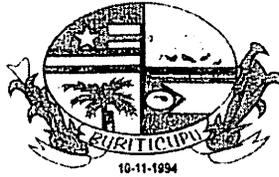
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 165
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

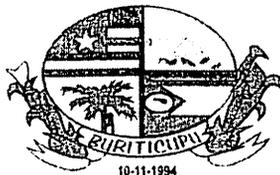
15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 166
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

16.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

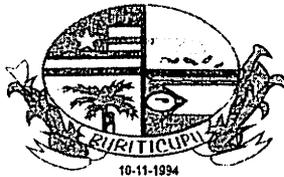
16.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

16.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.11. O registro a que se refere o subitem 16.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;

16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

16.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 007/2021;



BURITICUPU-MA
Proc. 050000/2023
Fls. 168
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 007/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 007/2021;

16.15. O anexo que trata o item 16.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

16.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

16.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de BURITICUPU/MA;

16.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo III) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93:

16.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

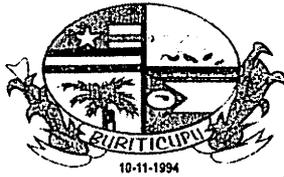
16.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

16.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.



BURITICUPU-MA
Proc 0506091/2023
Fis. 108
Rubr. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

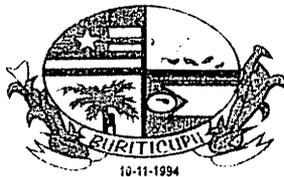
17.2. É facultada a Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 18.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 18.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 18.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 18.1.4. Realizar, por meio do Setor de Compras, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 18.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 18.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 18.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 169
Rubr. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

18.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

18.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.6.

19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

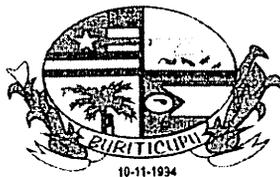
19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

19.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.



BURITICUPU-MA
Proc. OS 06003/2023
Fis. 120
Rub. 120

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

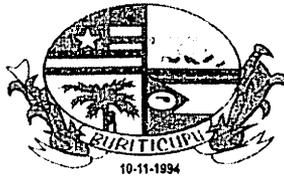
20.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);

20.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;

20.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

20.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



BURITICUPU-MA
Proc. 0206005 2023
Fis. 121
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

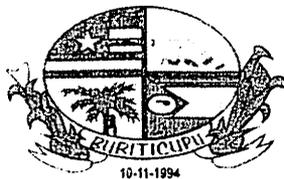
21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato.



BURITICUPU-MA
Proc 0500003 2023
Fis. _____
RUBR _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.7. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

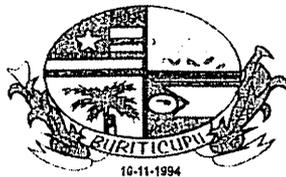
22.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para início dos serviços após a solicitação.

23.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

23.3. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506003/2023
Fis. 183
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

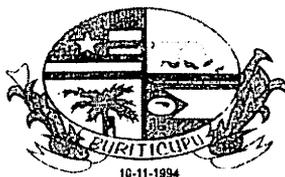
26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 26.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6. Não manter a proposta;
- 26.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 26.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



BURITICUPU-MA
Proc. 090609/2023
Fls. 174
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

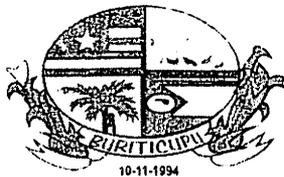
26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 125
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua São Raimundo, nº 01 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

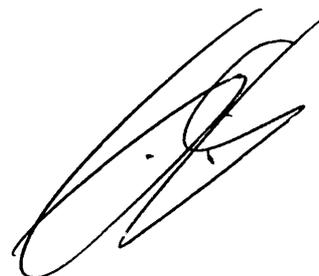
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

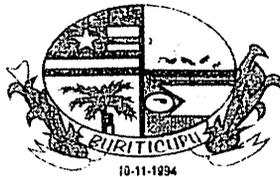
28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,





BURITICUPU-MA
Proc. 050605 2023
Fis. 176
Rub. JP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacao/licita.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 28.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 28.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 28.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 28.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Buriticupu/MA, 17 de agosto de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA nº 22429

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 0506004/2023
Fls. 127
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de processo de licitação para a prestação dos serviços deste objeto se justifica a necessidade utilizar a publicidade e a propaganda como meios auxiliares importantes na divulgação de suas atividades junto à sociedade e à comunidade, de informar a população das ações, obras e atos institucionais da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

2.2 A prestação do serviço tem por objetivo a produção e divulgação de campanhas, notícias, publicidade e publicação de matérias, sobre as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA. A publicidade institucional deve respeitar o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social.

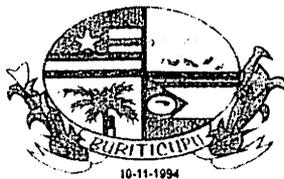
3. VALOR MÉDIO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do sistema do Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 152.215,50 (Cento e cinquenta e dois mil e duzentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

3.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	300	R\$ 72,74	R\$ 21.822,00
2	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios.	Serviço	300	R\$ 76,97	R\$ 23.091,00
3	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	200	R\$ 84,53	R\$ 16.906,00



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fis. 178
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

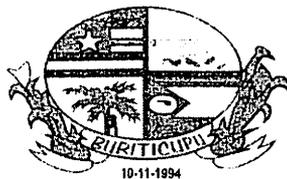
4	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	50	R\$ 119,93	R\$ 5.996,50
5	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	HORA	600	R\$ 39,70	R\$ 23.820,00
6	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	HORA	1000	R\$ 60,58	R\$ 60.580,00

4.1. Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição dos Órgãos / Entidades e suas atribuições perante o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

4.1.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	60
02	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	60
03	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	40
04	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	130
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	200

4.1.2 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.



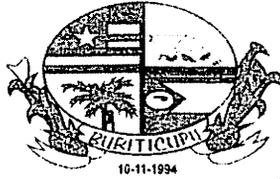
BURITICUPU-MA
Proc. 0506003/2023
Fls. 179
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	100
02	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	100
03	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	70
04	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	170
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	300

4.1.3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 2: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	50
02	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	50
03	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	30
04	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	100
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	150



BURITICUPU-MA
Proc 050600/2023
Fls. 10
Rub. 10

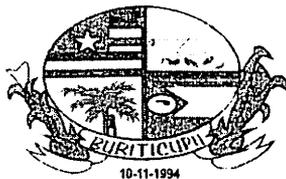
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.1.4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 3: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	50
02	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	50
03	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	30
04	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	100
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	200

4.1.5 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 4: SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	40
02	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios	Serviço	40
03	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	30
04	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	10
05	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	Hora	100
06	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	Hora	150



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fis. 19
Rub. 19

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1. A forma da realização dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviços;
- d) Informar a data da prestação dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. A realização dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais capacitados, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando a atender todas as demandas apresentadas.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

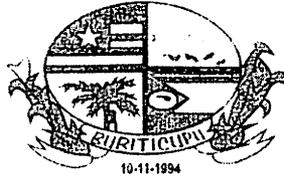
7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fis. 182
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização dos serviços, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Após aceitação e ateste da realização definitiva dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) realizar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador – Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

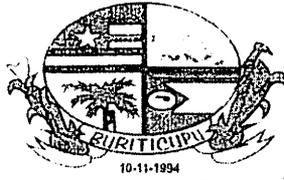
13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

13.3. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da realização, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

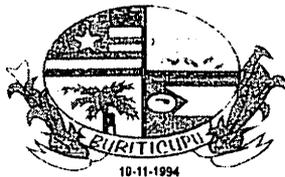
14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 154
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 185
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506001/2023

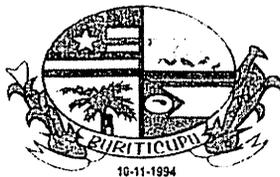
O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, BURITICUPU/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de BURITICUPU/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº/....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 186
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 036/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

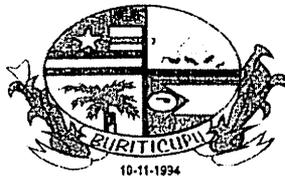
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 18
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos de referência e contrato anexos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666. de 1993.

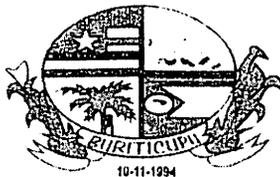
7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



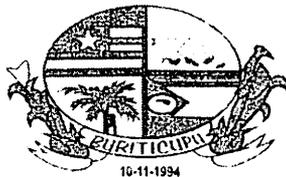
BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA para determinado item.
- 7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA quando:
- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fis. 184
Rub. 70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

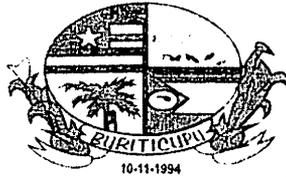
8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fis. 140
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

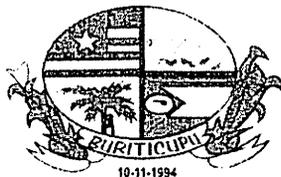
9.1.7. Substituir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviço com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506003/2023
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

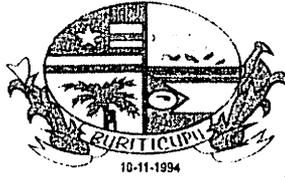
10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 192
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 007/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 007/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 007/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 007/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 143
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

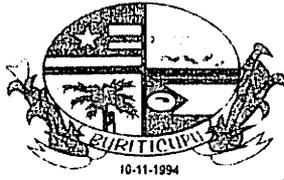
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu/MA, de de

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 111
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

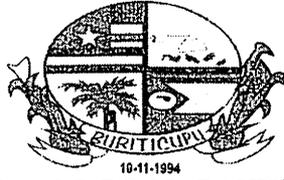
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$



BURITICUPU-MA
Proc. 0506003 2023
Fls. 125
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

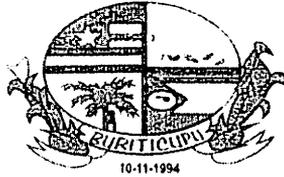
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO:
UNIDADE GESTORA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fis. 142
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

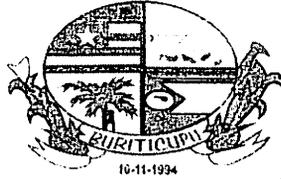
9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.



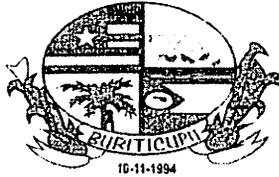
BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 128
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) realizar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

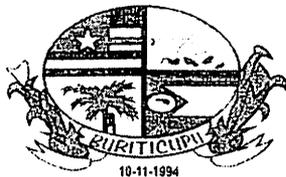


BURITICUPU-MA
Proc. 050609V, 2023
Fls. 199
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. não manter a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506009/2023
Fls. 100
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

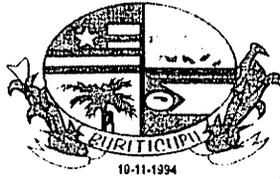
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506003/2023
Fls. 01
Rua

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriticupu/MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU-MA
Proc. 050.000/2023
Fis. _____
Rubr. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 036/2023, cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇOS RS	
				UNITÁRIO	TOTAL

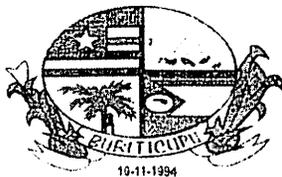
2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 036/2023.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviços(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 703
Rub. [assinatura]

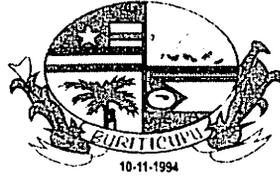
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. _____, AGÊNCIA Nº. _____, BANCO _____, em nome de _____.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. _____, Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



BURITICUPU/MA
Proc. 050600/2023
Fls. 204
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 036/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação.

Buriticupu/MA, em 18 de agosto de 2023.

Marcos Gabriel Araujo Ribeiro
Elaborador de Edital de Licitação
Portaria nº 575/2022
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506005 2023
Fis. 005
Rua

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

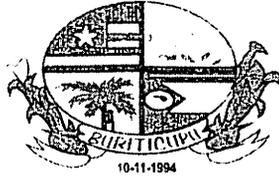
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 30 de agosto de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: eplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 14 de agosto de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Porto Alegre, 27/08/2023

GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO,
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506005 2023
Fls. 206
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários, que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2023, datado de 17/08/2023, a ser julgado em 30 de agosto de 2023 às 09h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando divulgado o aviso no prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis.

A referida licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Buriticupu/MA, em 17 de agosto de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.



sessão do certame licitatório será realizada no dia 01 de setembro de 2023, às 09:00hs (nove horas), na sala de reuniões da Prefeitura. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos através do portal da transparência na forma digital através do endereço eletrônico <https://www.bacabal.ma.gov.br/licitacoes>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 15 de agosto de 2023. ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. O Município de Bom Lugar - MA, através da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, com base na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que, fará realizar às 14:00h (quatorze) do dia 04 de setembro de 2023, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, do tipo menor preço GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada, para serviços de construção de quadras de areia e campo de futebol com parquinho no município de Bom Lugar - MA, nos locais: Pov. São João (U.E. São João), Pov. C. dos Limas (U.E. Vagno Vieira), Pov. Matinha (U.E. Vanilda Loiola), Pov. Livramento (U.E. 21 de Abril) e Pov. Salgadinho (U.E. Maria Suares dos Santos), desta municipalidade. Conforme edital e seus anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 04 de setembro de 2023, às 14:00h (quatorze), na sala da CPL da Prefeitura. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta, onde poderão ser consultados gratuita ou obtido através de mídia eletrônica, pelo e-mail pmbllicitacao@gmail.com e pelo portal da transparência do município através do site bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (99) 98545-1546 e no mesmo endereço e e-mail citados acima. Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, 11 de agosto de 2023. Cristina Vieira de Sousa Miranda. Sec. Mun. de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 30 de agosto de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 14 de agosto de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO A Prefeitura M. de Coelho Neto - MA por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023., do tipo menor preço, para a aquisição de veículo tipo SUV, zero quilômetro conforme descritivo presente no item 1.2 do Termo de Referência anexo ao edital, visando atender às necessidades da Sec. da Mulher do Município, no dia 04/09/2023 às 09:00 h, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 14 de Agosto de 2023. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Sec. Municipal de Planejamento e Gestão.

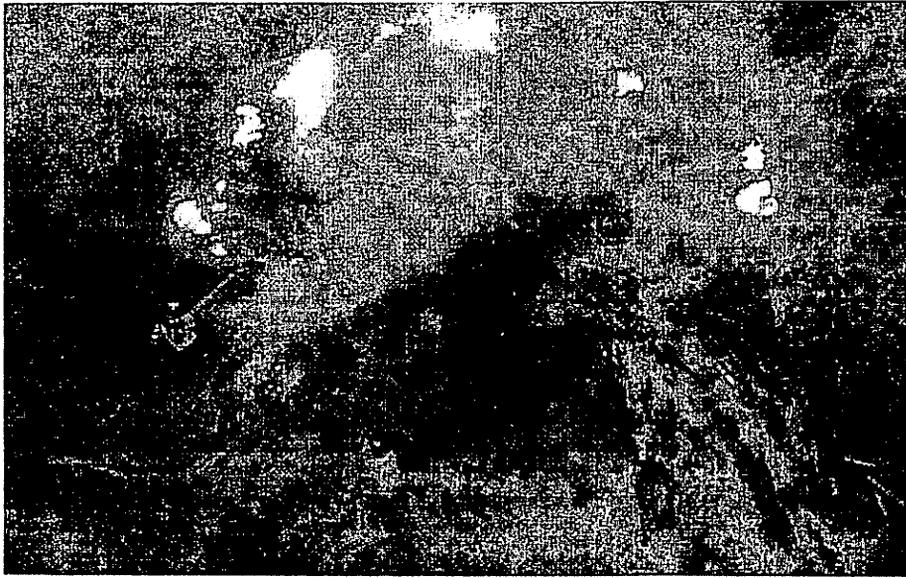
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico Nº 024/2023, regido pelas Leis 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela lei 8.666/93, OBJETO Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e recuperação de moveis para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra - MA, conforme especificação no Termo de Referência. A data de abertura da sessão pública será no dia 30/08/2023, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no <https://www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br>, outras informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br, e no endereço Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira. Formosa da Serra Negra/MA, em 14 de agosto de 2023. Railton Rodrigues da Cruz - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023 (TERCEIRA REPUBLICAÇÃO) A Prefeitura Municipal de Igarapé Grande/MA, localizada na Av. João Carvalho, s/nº, Centro, CEP: 65.720-000, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 03/2023, do tipo Menor Preço, no dia 05/09/2023, às 08h30min horas, horário local, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENERGIA SOLAR CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA EQUATORIAL/MA NO MUNICIPIO DE IGARAPÉ GRANDE/MA.**, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, ANEXO I do edital. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapé Grande - MA, sito à Av. João Carvalho, s/nº, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://www.igarapegrande.ma.gov.br> - ccligarape@gmail.com. Igarapé Grande (MA), 14/08/2023. CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA Relator.

QUEIMADAS AVANÇAM EM TERRAS INDÍGENAS NO MARANHÃO



Queimadas ocorridas no Parque Estadual do Mirador já avançaram para as terras indígenas Canela e Porquinhos, que ficam situadas no município de Fernando Falcão.

As queimadas ocorridas no Parque Estadual do Mirador já avançaram para as terras indígenas situadas no município de Fernando Falcão, a 554 km de São Luís, segundo informações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Na última sexta-feira (11) agentes da Força Nacional chegaram ao Maranhão para auxiliar no combate a incêndios florestais em áreas indígenas próximas ao Parque Estadual do Mirador, na região Sul do Maranhão.

Segundo a superintendente do Ibama, Flávia Alves, duas frentes estão atuando na região que compreende o Parque Estadual do Mirador. De acordo com a superintendente, a Brigada do Corpo de Bombeiros, que combate focos dentro do Parque Estadual com 35 brigadistas e a Força Nacional, coordenada pelo Ibama, que está na região de sobreposição no limite entre o parque e as terras indígenas Canela e Porquinhos.

e, inclusive, na área de sobreposição entre o Parque Estadual do Mirador e as áreas das terras indígenas Porquinhos e Canela. Desde ontem notamos uma expansão do fogo nas terras indígenas Porquinhos e estamos enviando, além de reforços, com a Brigada Indígena Porquinhos e a Brigada Especializada de Grajaú, que serão divididos em dois grupos, ambos compostos por brigadistas do prev fogo e brigadistas das Forças Nacionais para uma atuação ainda mais a Norte dentro da terra indígena Porquinhos. Estamos enviando também mais instrumentos, mais equipamentos de combate ao incêndio como drones, sopradores e temos dado uma assistência muito grande a área do Parque Estadual do Mirador, onde tem fronteira com as terras indígenas e, inclusive trabalhando a prevenção do incêndio nas áreas de nascente através de aceiros, através de técnicas que impeçam que esse fogo alcance as nascentes”, revelou a superintendente do Ibama.

Conforme informações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), o Maranhão caiu para a terceira posição ficando atrás de Mato Grosso e Pará. De janeiro até essa quarta-feira (16) foram registrados no 6.438 focos de incêndio, sendo 343 só nas últimas 24h.

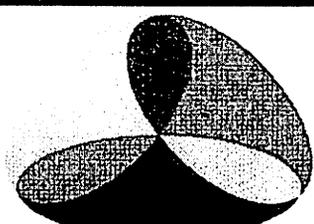
“Já foram combatidos várias frentes de fogo Por: <https://g1.globo.com/>

PREFEITURA DE BALSAS
Contribua a construção da cidade que queremos.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA DE BALSAS
Credenciamento Nº 05/2023. A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Credenciamento, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. Empresas Credenciadas: CLINICA DE OLHOS DR. RAFAEL BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.105.082-0001-06 e HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.671.122-0001-05. Balsas - MA, 17 de agosto de 2023. Ana Marie Cabral Bernardes - PRESIDENTE/CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo, com base no termo de adjudicação do credenciamento nº 05/2023, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RESOLVE: HOMOLOGAR o objeto do presente processo de Credenciamento às empresas: CLINICA DE OLHOS DR. RAFAEL BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.105.082-0001-06, sediada na Rua Av. João Lisboa, nº 878, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.900-630 e HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.671.122-0001-05, sediada na Rua Av. Goiás, nº 798, Bairro Piparra, Teresina - PI, CEP. 64.014-305. OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços médicos de oftalmologia, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações e condições constantes no Instrumento convocatório. Balsas - MA, 17 de agosto de 2023. CAMILA FERREIRA COSTA - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 30 de agosto de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 16.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, na que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br/area/licitacoes.html, poderá ser solicitado através do e-mail: epb@buriticupu.ma.gov.br, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 14 de agosto de 2023. MARCOS GABRIEL ARAUJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.



E L I O
CONTABILIDADE

Edmilson Cardoso
Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:
AVISO DE LICITAÇÃO/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 30 de agosto de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 14 de agosto de 2023. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA nº 22429.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - AVISO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023 do tipo menor preço por item, em favor da empresa: **EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 29.754.950/0001-93, com sede na Rua João de Deus, nº 10, Bairro Centro, CEP 65.450-000, Nina Rodrigues - MA, e-mail: excellenciaempreendimentos@hotmail.com. vencedora do certame no valor total de R\$ 10.995,00 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais), objetivando a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica e jurídica para elaboração e divulgação do edital de escolha dos conselheiros tutelares assim como capacitação dos pré-candidatos do Município de Buriticupu - MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe -se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 17 de agosto de 2023. **Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, Ordenadora de Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20230845/2023

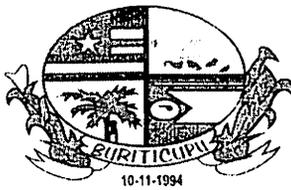
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230845/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.769.285/0001-68, estabelecida à Rua Berta Mette, Nº149, Itoupavazinha, Blumenau-SC, CEP 89066-530, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, eletroeletrônicos e mobiliários, destinados a atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 629,92 (seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Projeto 1001.123650017.1.124 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 629,92. **VIGÊNCIA:** com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e a Sr. Lenilso Luis da Silva, pela contratada. **Buriticupu/MA, 10 de agosto de 2023.** **AFONSO BARROS BATISTA**, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20230847/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230847/2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.769.285/0001-68, estabelecida à Rua Berta Mette, Nº149, Itoupavazinha, Blumenau-SC, CEP 89066-530, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, eletroeletrônicos e mobiliários, destinados a atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de R\$ 11.020,84 (onze mil, vinte reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Projeto 1003.123610017.1.064 Aquis. de Equip/Mobilia P/Unidades Escolares - FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 5.510,42, Exercício 2023 Projeto 1003.123650017.1.067 Aquisição de Equipamento P/Educação Infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 5.510,42. **VIGÊNCIA:** com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e a Sr. Lenilso Luis da Silva, pela contratada. **Buriticupu/MA, 10 de agosto de 2023.** **AFONSO BARROS BATISTA**, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: ***.597.343-** em 18/08/2023 08:35:45 - IP com nº: 10.0.0.180
Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1352





BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 210
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

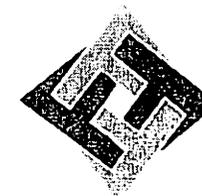
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0506001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro Municipal e Membros, PORTARIA Nº. 355/2023, de 16 de junho de 2023.

Buriticupu – MA, em 30 de agosto de 2023.

Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023



FERREIRA CONSULTORIA
PÚBLICA & EMPRESARIAL

CERTIFICADO

Certificamos que

Pedro Franklin de Virtebo

participou do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, ministrado por EVALDO RAMOS, ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e promovido por FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA & EMPRESARIAL, nos dias 12 e 13 de maio de 2022 com uma carga horária de 16 horas.

Professor Evaldo Ramos

ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aluno(a)

BURITICUPU-MA
Proc. 050609-1/2022
Fis. 911
Rubrica



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 017
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 355/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

“Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 89, II, “a”, da Lei Orgânica do Municipal de 15 de junho de 1997 e com o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o **artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **PEDRO FRANKLIN DE VITERBO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.938.573-84, para exercer a função de Pregoeiro, sendo responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º. Designar os servidores: **JOSEANE FERREIRA ALMEIDA** (reconduzida), inscrita no CPF/MF sob o nº 872.795.762-49 e **MARIA VALDEANE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.598.193-43, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º. As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



BURITICUPU-MA
Proc. 050 000 1 2023
Fls. 43
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º. Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, até **31 de dezembro de 2023**.

Art. 5º. Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º. Aplica-se a esta Comissão as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993**, e da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a **Portaria nº 004/2023**.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:9735973430
4

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2023.06.16 17:19:42
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



BURITICUPU-MA
Proc. 0506091/2023
Fls. 11
Rub. 1

Prefeitura Municipal de Buriticupu
R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

PREGÃO - 036/2023 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	18/08/2023
DATA DA ABERTURA:	30/08/2023
PUBLICAÇÃO DO AVISO	18/08/2023
TIPO:	MENOR PREÇO
LOCAL DE ABERTURA:	PREGÃO ELETRÔNICO
COMISSÃO:	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	PEDRO FRANKLIN DE VITERBO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	
RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:	

INFORMAÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA.

ORGÃOS VINCULADOS

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÕES VINCULADAS

MURAL DE AVISOS DO ORGÃO

DOE

JORNAL OCORREIO

DOM

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
18/08/2023	AVISO DE LICITAÇÃO	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO	ABERTA
18/08/2023	PROCESSO CADASTRADO	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO	ABERTA

GETULIO VERNAS DE ALMEIDA

BURITICUPU-MA
 Proc. 0506001/2023
 Fls. 215
 Rubrica

X Procedimento PE36/2023

CNPJ

Unidade PREFEITURA MUNICIPAL - 01612525000140

Gestora

Autoridade AFONSO BARROS BATISTA - 18708692220

ID da
Contratação PE0362023

Processo 0506001/2023

Procedimento PE36/2023

Data de
Publicação 18/08/2023

Lei 10520/2002

Código
Procedimento Pregão Eletrônico

Critério Menor Preço

Finalidade Registro de preços

Sistema
Pregao LICITANET

Data Adesão

Regime
Execução Empreitada por preço unitário

Objeto Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA

Valor
Estimado R\$ 152.215,50

Data Sessão 30/08/2023

Data Primeiro
Envio 18/08/2023 15:36:38Data
Alteração

PREFEITURA MUNICIPAL -
 01612525000140



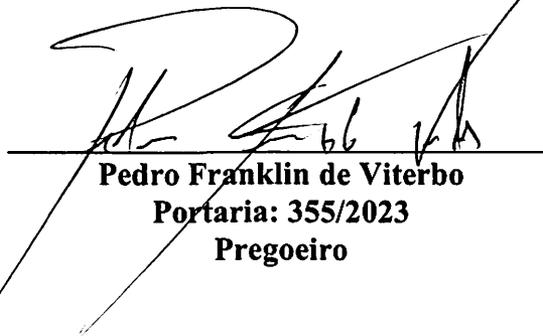
BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 216
Rub. 216

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS

Junto aos autos do processo licitatório Nº 036/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS** apresentadas para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 30 de agosto de 2023.



Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

~~Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023~~



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 214
Rubr. 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0506001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

F DE JESUS FERREIRA LTDA
CNPJ: 34.589.260/0001-66

Buriticupu - MA, em 30 de agosto de 2023.



F DE JESUS FERREIRA LTDA
CNPJ 34.589.260/0001-66

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506001/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 10
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
ÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
SESSÃO PÚBLICA 30/08/2023 - 09H00M

PROPOSTA INICIAL

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: F DE JESUS FERREIRA LTDA		
Nome Fantasia: V3 TURISMO E EVENTOS		
CNPJ: 34.589.260/0001-66	INSC. MUN.: 10069	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.613.724-2
ENDEREÇO: R MANGUEIRA, Nº 4 QD 1, PLANALTO	CEP: 65715000	MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA-MA
TELEFONES: (99) 98410-5808		EMAIL: V3TURISMO@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: FILIPE DE JESUS FERREIRA		
RG: 033204332007-0	EMISSOR: SSP/MA	CPF 624.432.203-70
ENDEREÇO: R MANGUEIRA, Nº 4 QD 1, PLANALTO	CEP: 65715000	MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA
TELEFONES: (99) 98410-5808		EMAIL: V3TURISMO@HOTMAIL.COM
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 1087-1	C/C: 43.970-3 F DE JESUS FERREIRA

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	300	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
2	AUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios.	Serviço	300	R\$ 76,00	R\$ 22.800,00
3	AUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	200	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
4	AUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	50	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
5	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	HORA	600	R\$ 39,60	R\$ 23.760,00
6	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	HORA	1000	R\$ 60,50	R\$ 60.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 151.410,00

- O valor global de nossa proposta é de R\$ 151.410,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e dez reais);
- Validade da nossa proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega conforme edital;
- Nosso preço proposto inclui todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) equipamento(s), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

RUA MANGUEIRA, Nº 4 QD 1, PLANALTO
LAGO DA PEDRA/MA CEP 65.715-000
TEL. (99) 98410-5808 E-MAIL: V3TURISMO@HOTMAIL.COM

FILIPE DE JESUS
FERREIRA 62443220370



F DE JESUS FERREIRA LTDA
CNPJ 34.589.260/0001-66

BURITICUPU, MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 214
Rub. 10

- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Lago da Pedra/MA, 25 de Agosto de 2023.

FILIFE DE JESUS Assinado de forma digital por FILIFE
DE JESUS FERREIRA:62443220370
FERREIRA:62443220370 Dados: 2023.08.25 17:26:42 -03'00'

Filipe de Jesus Ferreira

F DE JESUS FERREIRA LTDA
CNPJ Nº 34.589.260/0001-66
FILIFE DE JESUS FERREIRA
CPF Nº 624.432.203-70
(Representante da Empresa)

RUA MANGUEIRA, Nº 4 QD 1, PLANALTO
LAGO DA PEDRA/MA CEP 65.715-000
TEL. (99) 98410-5808 E-MAIL: V3TURISMO@HOTMAIL.COM

AA



BURITICUPU-MA
Proc. 050.6001 2023
Fls. 220
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório Nº 036/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 30 de agosto de 2023.

Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. _____
Rub. 221

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0506001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

F DE JESUS FERREIRA LTDA
CNPJ: 34.589.260/0001-66

Buriticupu - MA, em 30 de agosto de 2023.



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 222
Rub. 2

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **F DE JESUS FERREIRA LTDA**

CNPJ: **34.589.260/0001-66**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual F DE JESUS FERREIRA LTDA, CNPJ 34.589.260/0001-66, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 08h51min15 do dia 16/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: CDFP.15Q1.TJ9N.WT46

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

J

P

SA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **F DE JESUS FERREIRA LTDA**
CPF/CNPJ: **34.589.260/0001-66**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:38:17 do dia 16/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: **AJWQ160823083817**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

★

JA CA



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 22U
Rubr. K

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES
PARA FINS ELEITORAIS**

Nome completo: **FILIFE DE JESUS FERREIRA**
CPF: **624.432.203-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares e condenação transitada em julgado, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8.443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubsistente por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 08:38:42 do dia 16/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 703S160823083842

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **FILIPE DE JESUS FERREIRA**
CPF/CNPJ: **624.432.203-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 08:39:11 do dia 16/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: EZ01160823083911

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X

GA

p



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **F DE JESUS FERREIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **34.589.260/0001-66**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:36:24 do dia 16/08/2023 , com validade até o dia 15/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TxGUiF1PficUQvo1Cd61

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X

e

GA



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 227
Rub. 0

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **FILIPE DE JESUS FERREIRA**

CPF/CNPJ: **624.432.203-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 08:36:58 do dia 16/08/2023 , com validade até o dia 15/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5ncA4qdABVT5kAEDWmzg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1

1

1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FILIPE DE JESUS FERREIRA**

CPF/CNPJ: 624.432.203-70

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:36:58 do dia 16/08/2023 , com validade até o dia 15/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qqVh4br9oJOcXaliruaw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*

f

GA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FILIFE DE JESUS FERREIRA**

CPF/CNPJ: **624.432.203-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:43:43 do dia 16/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SYK4160823084343

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f

GA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **F DE JESUS FERREIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **34.589.260/0001-66**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:44:20 do dia 16/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NY8O160823084420

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

p

GA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 231
Rup

Certifico que nesta data (16/08/2023 às 08:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.589.260/0001-66.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64DC.B5EA.25EE.E090 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

BURITICUPU, MA
Proc. 0509001 2023
Fls. 252
Rubr.

Certifico que nesta data (16/08/2023 às 08:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 624.432.203-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64DC.B5FD.1F5E.C109 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



BURITICUPU-MA
Proc. 0506004 2023
Fls. 233
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2023 12:17:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F DE JESUS FERREIRA LTDA**
CNPJ: **34.589.260/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



BURITICUPU-MA
Proc. 050600 2023
Fls. 134
Rub. 10

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.589.260/0001-66
Razão Social: F DE JESUS FERREIRA LTDA

Atividade Econômica Principal:
7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

Endereço:
RUA MANGUEIRA, 04 - QUADRA1 - PLANALTO - Lago da Pedra / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 19/08/2023 12:37

1 de 1



BURITICUPU, MA
Proc. 0500001 2023
Fls. 135
Rub. 0

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.589.260/0001-66 DUNS®: 89*****25
Razão Social: F DE JESUS FERREIRA LTDA
Nome Fantasia: V3 TURISMO E EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/12/2023
FGTS Validade: 12/09/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/11/2023
Receita Municipal Validade: 19/11/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 21/08/2023 12:20

CPF: 624.432.203-70 Nome: FILIPE DE JESUS FERREIRA

Ass: _____



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 236
Rub. 7

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VINICIUS DE JESUS FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
FILHO DE (pai) VALTEVI COSTA FERREIRA		(mãe) CLAUDIA AMARAL DE JESUS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/05/1993	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0332042320077	Orgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 059.366.453-12
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANGUEIRA			NÚMERO 04
COMPL FIMFNT QD 01	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL V. DE JESUS FERREIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MANGUEIRA			NÚMERO 04
COMPLEMENTO QUADRA 1;	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VINICIUSCDS@LIVE.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7739003 Atividade Secundária 4723700, 4651601, 4781400, 4782201, 4782202, 4789007, 4929902, 4929904, 5920100, 6920601	Descrição do Objeto AGÊNCIAS DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
VINICIUS DE JESUS FERREIRA:05936645312		Assinado de forma digital por VINICIUS DE JESUS FERREIRA:05936645312 Dados: 2019.08.19 11:34:39 -03'00'	
AUTENTICAÇÃO		 MA2190002905080	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

BURITICUPU-MA
Proc. 0506003/2023
Fis. 237
Rub. 3

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VINICIUS DE JESUS FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) VALTEVI COSTA FERREIRA	(mãe) CLAUDIA AMARAL DE JESUS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/05/1993	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0332042320077	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 059.366.453-12			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANGUEIRA			NÚMERO 04
COMPLEMENTO QD 01	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL V. DE JESUS FERREIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MANGUEIRA			NÚMERO 04
COMPLEMENTO QUADRA 1:	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VINICIUSCDS@LIVE.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7739003 Atividade Secundária 8920602, 7911200, 9001902, 9001906	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
VINICIUS DE JESUS FERREIRA:05936645312		Assinado de forma digital por VINICIUS DE JESUS FERREIRA:05936645312 Dados: 2019.08.19 11:33:07 -03'00'	
		AUTENTICAÇÃO MA2190002905080	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

✶

CAA

f



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 238
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V. DE JESUS FERREIRA , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05936645312	VINICIUS DE JESUS FERREIRA

A

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 09:38 SOB Nº 21102280549.
PROTOCOLO: 190940522 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903807967. NIRE: 21102280549.
V. DE JESUS FERREIRA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SAO LUIS, 20/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

lp

GA

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL V. DE JESUS FERREIRA EM EIRELI
F DE JESUS FERREIRA EIRELI
CNPJ Nº 34.589.260/0001-66**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **Vinicius de Jesus Ferreira**, brasileiro, casado, comunhão parcial, data de nascimento 09/05/1993, empresário, inscrito no RG sob o nº 033204232007-7 e CPF 059.366.453-12, endereço empresarial e residencial na Rua Mangueira, nº 04 Quadra 1, Bairro Planalto, em Lago da Pedra/MA, **titular da EMPRESA INDIVIDUAL**, que gira sob a denominação social de **V. DE JESUS FERREIRA**, com sede na rua da Mangueira, nº 04 Quadra 1, Bairro Planalto, em Lago da Pedra/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no **CNPJ sob nº 34.589.260/0001-66**, resolve transformar seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** o qual se obrigam mutuamente todos os sócios, nos termos e condições a seguir, sendo que a **EIRELI** ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em **EIRELI**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **F DE JESUS FERREIRA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa Individual no valor de R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), fica alterado para R\$ 110.100,00 (Cento e Dez Mil e Cem Reais), com a diferença no valor de R\$ 70.100,00 (Setenta Mil e Cem Reais), passando a constituir o capital social da **EIRELI**, ora constituída.

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade o sócio Vinicius de Jesus Ferreira que cede e transfere por doação, a totalidade de suas cotas de capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) ao sócio admitido Filipe de Jesus Ferreira, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA - O novo sócio, qualificado na cláusula anterior, declara, sob pena legal, que não está impedido de exercer a administração de sociedade nem por decorrência,

A

f

GA

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 240
Rubrica

da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUINTA - O Objeto Social do Empresário que era Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, Atividades de gravação de som e de edição de música, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Agências de viagens, Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação, **pela presente alteração passa-se a ser o ramo principal:** Agências de viagens; **com atividades secundárias:** Comércio varejista de artigos de viagem; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de gravação de som e de edição de música; Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Impressão de material para uso publicitário; Promoção de vendas; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Filmagem de festas e eventos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de festas e eventos; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas; Locação de automóveis sem condutor; Agências de publicidade; Reprodução de som em qualquer suporte; Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios; Ensino de música; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – Fica alterada a pessoa física responsável perante o CNPJ, que antes era o empresário **Vinicius de Jesus Ferreira**, brasileiro, casado, comunhão parcial, data de nascimento 09/05/1993, empresário, inscrito no RG sob o nº 033204232007-7 e CPF 059.366.453-12, residente e domiciliado na rua Mangueira, nº04, Quadra 1, Bairro Planalto, em Lago da Pedra/MA, passa todos os direitos e obrigações ao novo titular **Filipe de Jesus Ferreira**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/05/1998, empresário, inscrito no RG sob o nº 033204332007-0 e CPF 624.432.203-70, residente e domiciliado na rua Mangueira, nº 04, Quadra 1, Bairro Planalto, em Lago da Pedra/MA.

A

CAA

p

ATO CONSTITUTIVO

BURITICUPU-MA
 Proc. 0506001 2023
 Fls. 111
 Rub. p

FILIFE DE JESUS FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/05/1998, empresário, inscrito no RG sob o nº 033204332007-0 e CPF 624.432.203-70, residente e domiciliado na rua Mangueira, nº04, Quadra 1, Bairro Planalto, em Lago da Pedra/MA, CEP 65.715-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa Individual de **F DE JESUS FERREIRA EIRELI**, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Eireli terá a sua sede em Lago da Pedra/MA, à Rua Mangueira, Nº 04, Quadra 1, Bairro Planalto, Lago Da Pedra – MA, CEP 65.715-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da Eireli é de tempo indeterminado

CLÁUSULA QUARTA - A Empresa Individual tem como nome fantasia a expressão **V3 TURISMO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA QUINTA – O **Objeto Social** da Eireli será: O Objeto Social do Empresário que era Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, Atividades de gravação de som de edição de música, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Agências de viagens, Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação. Pela presente alteração passa-se a ser o ramo principal: **principal:** Agências de viagens; e **atividades secundárias:** Comércio varejista de artigos de viagem; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de gravação de som e de edição de música; Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Impressão de material para uso publicitário; Promoção de vendas; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Filmagem de festas e eventos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de festas e eventos; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas; Locação de automóveis sem condutor; Agências de publicidade; Reprodução de som em qualquer suporte; Serviços de mixagem sonora em

L

p

GA

produção audiovisual; Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios; Ensino de música; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

A empresa terá como **Objeto Social** as seguintes atividades:

- 7911-2/00 - Agências de viagens;
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 7319-0/02 - Promoção de vendas;
- 7319-0/03 - Marketing direto;
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade;
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos;
- 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- 1830-0/01 - Reprodução de som em qualquer suporte;
- 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios;
- 8592-9/03 - Ensino de música;
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

CLÁUSULA SEXTA: O acervo desta Empresa Individual no valor de R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), fica alterado para R\$ 110.100,00 (Cento e Dez Mil e Cem Reais), em moeda corrente do País, integralizado neste ato com a diferença no valor de R\$ 70.100,00 (Setenta Mil e Cem Reais), passando a constituir o capital social da EIRELI, ora constituída

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA: A Empresa iniciou suas atividades em 20/08/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.





CLÁUSULA NONA: A administração da EIRELI caberá ao titular **FILIPE DE JESUS FERREIRA**, (e/ou um terceiro administrador), dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que sem encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara o titular que a Eireli é enquadrada no porte de ME, de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006.

f

CA

BURITICUPU, MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 244
Rub. 9

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O titular elege o Foro da Comarca de Lago da Pedra/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lago da Pedra-MA, 18 Agosto de 2021.

Vinicius de Jesus Ferreira
VINICIUS DE JESUS FERREIRA
CPF Nº 059.366.453-12

Filipe de Jesus Ferreira
FILIFE DE JESUS FERREIRA
CPF Nº 624.432.203-70

*

p

CA



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls.
Rubr.

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDIA BRITO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 014373, expedida em 20/04/2018, inscrito no CPF n° 00628597304, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00628597304	014373	CLAUDIA BRITO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2021 14:12 SOB N° 21600207291.
PROTOCOLO: 211054925 DE 20/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106336434. CNPJ DA SEDE: 34589260000166.
NIRE: 21600207291. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2021.
F DE JESUS FERREIRA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BURITICUPU-MA
 Proc. 0506001/2023
 Fls. 246
 Rub. p

CONTRATO DE ALTERAÇÃO DE MICRO EMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E ATIVIDADES SECUNDÁRIAS F DE JESUS FERRERA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de alteração **FILIFE DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/05/1998, nº do CPF 624.432.203-70, RESIDENTE E DOMICILIADO na rua Mangueira, nº 04, quadra 01, Bairro Planalto, Lago da Pedra - MA, CEP 65.715-000, na qualidade de titular da empresa **F DE JESUS FERREIRA LTDA**, com sede na rua Mangueira, nº 04, Quadra 01, Bairro Planalto, Lago da Pedra - MA, CEP 65.715-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 34.589.260/0001-66, resolve transformar o porte de sua empresa de **MICRO EMPRESA** em **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos e condições a seguir:

Cláusula primeira - Fica transformada a Micro Empresa, já qualificada, em EMPRESA DE PEQUENO PORTE, continuando como nome empresarial a denominação social de F DE JESUS FERREIRA LTDA, e usará a expressão com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda O ACERVO DA EMPRESA É NO VALOR DE 110.000,00. INTEGRALIZAR NESTE ATO O VALOR REFERENTE AO AUMENTO DO CAPITAL NO VALOR DE 800.000,00 passa a constituir o capital social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, ora constituída.

Clausula terceira- Da Sede- A sociedade Empresária Limitada tem por endereço de sua sede à Rua da Mangueira, nº 04, Quadra 01, Bairro Planalto, Lago da Pedra-MA, Cep: 65.715-000.

Clausula quarta- O Objeto social da Empresa é:

79.11-2-00 - Agências de viagens - 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário, 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte, 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem, 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, 59.12-0-02 Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 73.11-4-00 - Agências de publicidade, 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, 73.19-0-02 - Promoção de vendas, 73.19-0-03 - Marketing direto, 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade, 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos, 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios, 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos, 85.92-9-03 - Ensino de música, 90.01-9-02 - Produção musical, 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação .

f

GA

↓

BURITICUPU, MA
 Proc. 0506001/2023
 Fls. 247
 Rub. 0

E passará a serem acrescentados os citados abaixo:

7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 1830-0/01 - REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4929-9/04 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5912-0/02 - SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7723-3/00 - ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7723-3/00 - ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 5812-3/02 - EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS 5812-3/01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS 5812-3/01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM 6391-7/00 - AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS 7420-0/05 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 6010-1/00 - ATIVIDADES DE RÁDIO 6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA 6201-5/02 - WEB DESIGN 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA 7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL 9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E

fp

GA

★

7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7723-3/00 - ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7723-3/00 - ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 5812-3/02 - EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS 5812-3/01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS 5812-3/01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM 6391-7/00 - AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS 7420-0/05 - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 6010-1/00 - ATIVIDADES DE RÁDIO 6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA 6201-5/02 - WEB DESIGN 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA 7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL 9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 19/08/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

+

p GA

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta – Em função da alteração havida, o Capital Social que é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 800.000 (Oitocentas Mil) Quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído:

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
FILIFE DE JESUS FERREIRA	800.000	800.000,00	100,00
TOTAL	800.000	800.000,00	100,00

Integralizado pelo SÓCIO N° de Quotas Valor Percentual Nome **FILIFE DE JESUS FERREIRA** 100%

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FILIFE DE JESUS FERREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em (31/12), o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

P AA

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. *

Cláusula Nona - A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

Lago da Pedra-MA 14/08/2023

FILIFE DE JESUS FERREIRA

↓

fp

CA

BURITICUPU-MA
Proc. 0506901 2023
Fls. 253
Rub. 11

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 34.589.260/0001-66
NOME EMPRESARIAL: F DE JESUS FERREIRA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FILIPE DE JESUS FERREIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/08/2023 às 07:52 (data e hora de Brasília).

A

CA

f



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. _____
Rub. 254

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 624.432.203-70

Nome: **FILIFE DE JESUS FERREIRA**

Data de Nascimento: 10/05/1998

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: 06/06/2016

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 07:53:02 do dia 16/08/2023 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 3CBA.1C1F.FC77.7C39



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

✶

CH

P

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 255
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: FILOPE DE JESUS FERREIRA



RENASCIMENTO: VALTEVI COSTA FERREIRA E CLAUDIA AMARAL DE JESUS

DATA NASCIMENTO: 06/06/1998 ORGÃO EMITIDOR: SSP/MA

NATURALIDADE: LAGO DA PEDRA - MA

OBSERVAÇÃO:

Luana Barros de Andrade
ASSINATURA DO TITULAR

CAHETEIRA DE IDENTIDADE

ALFABETIZADO: 7 LIG. DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 82483221570 - DN: P-072 - VIA-02
REGISTRO VITAL: 033204332007-0 - DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/10/2021
REGISTRO CIVIL: 0732807841980740228
Nº / CD / PAPEL: IDENTIDADE PROFISSIONAL
NASC: N.º 72882 FLS: 206 LIV: 82 LAGO DA PEDRA-MA-2 OFC

X-RENTON / ZONA-ABC - CATEGORIA: VUP
0732807841980740228
Nº / CD / PAPEL: IDENTIDADE PROFISSIONAL

CPF: MULTA: 270562122884
CNPJ: CNP



MA1622002370

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

União Judiciária TJMA. Selo:
AUTEN10306308451 N831216-HWMB.
30/05/2022 14:11:36, Aut: 13.18, Total R\$ 5,69
Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>

Luana Barros de Andrade
Escrevente Autorizada



X

GAA

p



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.589.260/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F DE JESUS FERREIRA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V3 TURISMO E EVENTOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens ✓

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual ✓ 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música ✓ 60.10-1-00 - Atividades de rádio ✓ 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM ✓ 62.01-5-02 - Web design 63.91-7-00 - Agências de notícias 73.11-4-00 - Agências de publicidade ✓

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MANGUEIRA	NÚMERO 04	COMPLEMENTO QUADRA1
---------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA
-------------------	-----------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO V3TURISMO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8410-5808
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2023 às 07:51:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

p

CA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.589.260/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F DE JESUS FERREIRA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andalmes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MANGUEIRA	NÚMERO 04	COMPLEMENTO QUADRA1
---------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA
-------------------	-----------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO V3TURISMO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8410-5808
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2023 às 07:51:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

pe

AA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.589.260/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F DE JESUS FERREIRA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-03 - Ensino de música 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MANGUEIRA	NÚMERO 04	COMPLEMENTO QUADRA1
---------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA
-------------------	-----------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO V3TURISMO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8410-5808
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2023 às 07:51:51 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

A

CAA

R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 254
Rub. 0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F DE JESUS FERREIRA LTDA
CNPJ: 34.589.260/0001-66 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:33:16 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2023. ✓

Código de controle da certidão: 5960.FCA7.351C.FA3F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X

GA

R

BURITICUPU-MA
Proc. 050600Y 2023
Fls. 260
Rub. 2

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.589.260/0001-66 ✓
Razão Social: F DE JESUS FERREIRA EIRELI ✓
Endereço: RUA RUA MANGUEIRA 4 QD1 / PLANALTO / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023 ✓

Certificação Número: 2023081419585811428192

Informação obtida em 16/08/2023 08:19:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DE JESUS FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.589.260/0001-66 ✓
Certidão n°: 22018445/2023
Expedição: 22/05/2023, às 19:57:21
Validade: 18/11/2023, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F DE JESUS FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.589.260/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

↓

R

JA

INSC. ESTADUAL: 12.613.724-2
 RAZÃO SOCIAL: F DE JESUS FERREIRA LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 15/08/2023

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não ✓

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 34.589.260/0001-66
 RAZÃO SOCIAL: F DE JESUS FERREIRA LTDA
 NIRE: 21600207291
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 20/08/2019
 AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009
 CORREIO ELETRÔNICO: V3TURISMO@HOTMAIL.COM

INSC. CENTRALIZADORA: --
 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 CAPITAL SOCIAL: 800.000,00
 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
 CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 DATA OBRIG. EFD: --
 ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65715-000
 ENDEREÇO RUA MANGUEIRA
 COMPLEMENTO: QUADRA1
 PONTO DE REFERENC.: FORUM ELEITORAL
 CIDADE: LAGO DA PEDRA
 TELEFONE: (99)8410-5808
 CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 4
 BAIRRO: PLANALTO
 ESTADO: MA
 FAX: --

BURITICUPU-MA
 Proc. 050 60001-2023
 Fis. 262
 RUP

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO RUA MANGUEIRA
 COMPLEMENTO: QUADRA 1;
 PONTO DE REFERENC.: --
 CIDADE: LAGO DA PEDRA
 TELEFONE: (99)8410-5808
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 04
 BAIRRO: PLANALTO
 ESTADO: MA
 FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
2	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
3	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4	4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
5	4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
6	4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
7	4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
8	4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,
9	4929904	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E
10	5611204	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
11	5812301	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
12	5812302	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
13	5912002	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
14	5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
15	6010100	ATIVIDADES DE RÁDIO
16	6021700	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
17	6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
18	6201502	WEB DESIGN
19	6391700	AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS
20	7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
21	7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
22	7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
23	7319003	MARKETING DIRETO
24	7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
25	7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
26	7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	7420002	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS
28	7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
29	7420005	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
30	7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
31	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
32	7723300	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS
33	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
34	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
35	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
36	8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
37	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
38	8219901	FOTOCÓPIAS
39	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
40	8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
41	8592903	ENSINO DE MÚSICA
42	8599804	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
43	9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
44	9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
45	9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
46	9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
47	9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
48	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
49	1830001	REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
62443220370	FILIFE DE JESUS FERREIRA	101 - SÓCIO
62443220370	FILIFE DE JESUS FERREIRA	205 - ADMINISTRADOR
60470740302	PAULO HENRIQUE BEZERRA DAMASCENA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	20/08/2019	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo
NFC-e	21/10/2019	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
CNPJ: 06021810000100
RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº S/N - CENTRO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 46/2023

Exercício: 2023

Inscrição Municipal: 000010069

Validade: 31/12/2023

Contribuinte: F DE JESUS FERREIRA LTDA

Nome Fantasia: V3 TURISMO E EVENTOS

CPF/CNPJ: 34589260000166

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: R MANGUEIRA, 04 - PLANALTO

CEP: 65715000

Complemento:

ATIVIDADES

Agências de viagens
Impressão de material para uso publicitário
Reprodução de som em qualquer suporte
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comércio varejista de artigos de viagem
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
Bares e Outros Estabelecimentos Especializados em Servir Bebidas, sem Entretenimento
Atividades de gravação de som e de edição de música
Agências de publicidade
Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
Promoção de vendas
Marketing direto
Consultoria em publicidade
Filmagem de festas e eventos
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Observações:

Area Utilizada:

0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 19/01/2023 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de LAGO DA PEDRA, Lei nº 304/2012.

Data de Abertura da Empresa:

20/08/2019

Validador: 91B4B4C16481C91B



<http://tise.ndrcloud.ca>

LAGO DA PEDRA - MA, 19/01/2023

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE**

f *CA*

Data da consulta: 19/08/2023 09:53:30

BURITICUPU-MA
Proc. 0506901 2023
Fls. 265
Rubrica

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.589.260/0001-66**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **F DE JESUS FERREIRA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/08/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

 Voltar

 Gerar PDF

A

f

GA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F DE JESUS FERREIRA LTDA		Protocolo: MAC2302879430			
NIRE : 21600207291					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600207291	CNPJ 34.589.260/0001-66	Data de Ato Constitutivo 20/08/2019	Início de Atividade 19/08/2019		
Endereço Completo Rua MANGUEIRA, Nº 04, QUADRA 1:, PLANALTO - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000					
Objeto Social 7911-2/00 - AGENCIAS DE VIAGENS 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1830-0/01 - REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4929-9/04 ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5912-0/02 - SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7319-0/02 - PROMOCAO DE VENDAS 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAI E ARTISTICAS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7723-3/00 - ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUARIO, JOIAS E ACESSORIOS 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAI E ARTISTICAS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7723-3/00 - ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUARIO, JOIAS E ACESSORIOS 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 8592-9/03 - ENSINO DE MUSICA 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 5812-3/02 - EDICAO DE JORNAIS NAO DIARIOS 5812-3/01 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS 5812-3/01 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS 6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 6391-7/00 - AGENCIAS DE NOTICIAS 7420-0/05 - SERVICOS DE MICROFILMAGEM 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO 6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA 6201-5/02 - WEB DESIGN 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9001-9/01 - PRODUCAO TEATRAL 9001-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FILIFE DE JESUS FERREIRA	624.432.203-70	R\$ 800.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FILIFE DE JESUS FERREIRA	624.432.203-70	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
15/08/2023	20230989306	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS	

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F DE JESUS FERREIRA LTDA NIRE : 21600207291 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2302879430
--	--------------------------

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/08/2023, às 16:51:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QBJHVHJQ.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F DE JESUS FERREIRA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302879469	
NIRE 21600207291 CNPJ 34.589.260/0001-66		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo MANGUEIRA, Nº 04, QUADRA 1,, PLANALTO - Lago da Pedra/MA - CEP 65715-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230989306 ✓	15/08/2023 ✓	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ✓
223	20230092438	23/01/2023	BALANÇO
904	T2160020729	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20220606765	16/05/2022	BALANÇO
002	20211054925	26/08/2021	OUTROS
002	21600207291	26/08/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600207291 ✓	26/08/2021 ✓	TRANSFORMAÇÃO ✓
080	20190940522	20/08/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102280549 ✓	20/08/2019 ✓	INSCRIÇÃO ✓

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/08/2023, às 16:51:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NJU20KUN.



MAC2302879469

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

A

J

CA



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 269
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 055125/23

Data da

01/08/2023 12:24:17

Inscrição Estadual: 126137242

CPF/CNPJ: 34589260000166 ✓

Razão Social: F DE JESUS FERREIRA LTDA

Endereço: RUA MANGUEIRA, 4 QUADRA1 CEP: 65715000 - PLANALTO

Telefone: (99)84105808

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/11/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/08/2023 12:24:17



BURITICUPU-MA
Proc. 0506007 2023
Fis. 270
Rub. 270

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 198357/23

Data da

01/08/2023 12:24:00

Inscrição Estadual: 126137242

CPF/CNPJ: 34589260000166 ✓

Razão Social: F DE JESUS FERREIRA LTDA

Endereço: RUA MANGUEIRA, 4 QUADRA1 CEP: 65715000 - PLANALTO

Telefone: (99)84105808

Município: LAGO DA PEDRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/11/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/08/2023 12:24:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 06021810000100



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO E DÍVIDA ATIVA

O SETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada F DE JESUS FERREIRA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos nos cofres públicos municipais.

Cadastro: 000010069 Matricula: 000010069
Contribuinte: F DE JESUS FERREIRA LTDA CPF/CNPJ 34589260000166
Endereço: R MANGUEIRA, 04 Complemento:
Bairro: PLANALTO CEP: 65715000
Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA

— Atividade(s) CNAE —

Agências de viagens

Data de Abertura : 20/08/2019 Inscr Municipal : 000010069 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Agências de viagens

ATENÇÃO: Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Validade: 19/11/2023

Número/Controle da Certidão: 54F453CDC87592B5



<http://nfe.adtrinformatica>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 06021810000100



Exercício: 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada F DE JESUS FERREIRA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/11/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000010069 Matricula: 000010069
Contribuinte: F DE JESUS FERREIRA LTDA CPF/CNPJ 34589260000166 ✓
Endereço: R MANGUEIRA, 04 Complemento:
Bairro: PLANALTO CEP: 65715000
Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 20/08/2019 Inscr Municipal : 000010069 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Agências de viagens

ATENÇÃO: Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Emissão: 21/08/2023 Validade: 19/11/2023
Número/Controle da Certidão: 4EC58440C9A967CC



<http://mfse.adtrinformatica>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

CERTJUDONE-1VLP - 1582023
Código de validação: A8A9762BCD

Número da guia: 23053901001578266.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **F DE JESUS FERREIRA LTDA (V3 TURISMO E EVENTOS)**, empresa inscrita com **CNPJ nº 34.589.260/0001-66**, com endereço na Rua Mangueira, nº 04 QD 1, bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, CEP: 65715-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, s/n, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/Ma e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 21 de agosto de 2023.

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
4. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico(PJE) e Abrange Somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de Lago da Pedra-MA.
5. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do



CERTJUDONE-1VLP - 1582023 / Código: A8A9762BCD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

BURITICUPU-MA
Proc. 0506003 2023
Fis. JJM
Rub. JJM

link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor QR Code.

ROBERTO DE BRITO SILVA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra
Matrícula 163782

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 21/08/2023 10:33 (ROBERTO DE BRITO SILVA)



CERTJUDONE-1VLP - 1582023 / Código: A8A9762BCD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. JFS
Rubrica

30518180/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

F DE JESUS FERREIRA LTDA

OU

CNPJ n. 34.589.260/0001-66

Certidão emitida em 16/08/2023, às 08:47:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 15/08/2023, às 07:45:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30518180

Código de Validação: 5411 57D7 9DFE 21E5 FE8F 460A A25F 3581

Data da Atualização: 15/08/2023, às 07:45:15



16/08/2023



BURITIGUAPU-MA
Proc. 0500001 2023
Fls. 246
Rub. 7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

30518227/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

FILIFE DE JESUS FERREIRA

OU

CPF n. 624.432.203-70

Certidão emitida em 16/08/2023, às 08:48:47 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 15/08/2023, às 07:45:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30518227

Código de Validação: 05F5 8F4B 114D CF01 E9F9 7634 D06C 4156

Data da Atualização: 15/08/2023, às 07:45:15



16/08/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 277
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

30518218/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FILIPE DE JESUS FERREIRA

OU

CPF n. 624.432.203-70

Certidão emitida em 16/08/2023, às 08:48:30 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 15/08/2023, às 07:45:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30518218

Código de Validação: 95EF 3801 0917 06F2 2EF9 6336 C893 E7BC

Data da Atualização: 15/08/2023, às 07:45:15



16/08/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 05060916 2023
Fis. J.F.F.
Rub. J.F.F.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

30518209/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FILIPPE DE JESUS FERREIRA

OU

CPF n. 624.432.203-70

Certidão emitida em 16/08/2023, às 08:48:08 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 15/08/2023, às 07:45:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30518209

Código de Validação: 6725 3BBC AFE4 C26E 4271 8F40 B2B9 5892

Data da Atualização: 15/08/2023, às 07:45:15



16/08/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

BURITICUPU-MA
Proc. 05060001/2023
Fis. JJA
Rub. JJA

30518196/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

F DE JESUS FERREIRA LTDA

OU

CNPJ n. 34.589.260/0001-66

Certidão emitida em 16/08/2023, às 08:47:49 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 15/08/2023, às 07:45:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30518196

Código de Validação: 87BD 9D96 C47D 1DF2 A8A1 ACE0 F417 FECF

Data da Atualização: 15/08/2023, às 07:45:15



16/08/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

F DE JESUS FERREIRA LTDA

0010

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ : 34.589.260/0001-66

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 126137242

Data Registro : / /

BURITICUPU-MA
 Proc. 0506004/2023
 Fls. 270
 Rub. *f*

Número Registro:

Folha: 1

ATIVO /

CIRCULANTE	185.565,96 D
DISPONIVEL	190.476,96 D
CAIXA	187.431,96 D
CAIXA MATRIZ	187.431,96 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.045,00 D
BANCO DO BRASIL	3.045,00 D
CREDITOS	7.000,00 C
CONTAS A RECEBER	7.000,00 C
DUPLICATAS A RECEBER	7.000,00 C
ESTOQUES	2.089,00 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	2.089,00 D
COMPRAS DE MERCADORIAS	2.089,00 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	13.025,00 D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	15.025,00 D
CLIENTES	15.025,00 D
CLIENTES GERAIS	15.025,00 D
IMOBILIZADO	2.000,00 C
IMOBILIZADO EM USO	1.048,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.048,00 D
DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	3.048,00 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	3.048,00 C
TOTAL DO ATIVO =====>	198.590,96 D

PASSIVO /

CIRCULANTE	9.463,48 D
FORNECEDORES GERAIS	14.153,00 D
FORNECEDORES	14.153,00 D

f

GA

BALANÇO PATRIMONIAL

F DE JESUS FERREIRA LTDA

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ : 34.589.260/0001-66

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

BURITICUPU-MA
 Proc. 05060916/2023
 Fis. 281
 Rub. 2

0010

Inscrição Estadual : 126137242

Data Registro : / /

Número Registro:

Folha: 2

FORNECEDORES GERAIS	14.153,00 D
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.150,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL HONORARIOS A PAGAR	3.150,00 C 3.150,00 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	8.587,52 C
IMPOSTOS A RECOLHER SIMPLES A RECOLHER	8.587,52 C 8.587,52 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7.048,00 D
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS FINANCIAMENTOS	7.048,00 D 7.048,00 D
PATRIMONIO LIQUIDO	208.054,44 C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C 110.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	98.054,44 C
LUCRO NO EXERCICIO LUCRO NO PERIODO	98.054,44 C 98.054,44 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	198.590,96 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 198.590,96 (Cento e Noventa e Oito Mil e Quinhentos e Noventa Reals e Noventa e Sels Centavos)

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

PAULO HENRIQUE BEZERRA DAMASCENA
 CONTADOR
 C.P.F. :604.707.403-02 RG : 0381602820095
 C.R.C. :MA-014917/O-0

FILIFE DE JESUS FERREIRA
 ADMINISTRADOR
 C.P.F. :624.432.203-70
 R.G. :0332043320070




DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

F DE JESUS FERREIRA LTDA

0010

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO CEP : 65715-000

BURITICUPU-MA
Proc. 0506003/2023
Fis. 282
Rub. 0

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 34.589.260/0001-66

Inscrição Estadual: 126137242

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: //

Nº do Registro:

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 3

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	5.000,00	5.000,00
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	130.770,00	130.770,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		135.770,00
(-) Custos de bens e/ou serviços vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	1.025,00	1.025,00
(=) Lucro Bruto		134.745,00
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	37.558,00	
ENERGIA ELETRICA	358,00	
IMPOSTOS E TAXAS	19.243,04	
HONORARIOS CONTABEIS	3.150,00	
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	3.045,00	
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	355,00	
DESPESAS COM DEPRECIACÃO	3.048,00	-14.448,96
DESPESAS TRIBUTARIAS		
TAXAS MUNICIPAIS	889,00	
SIMPLES	8.587,52	9.476,52
DESPESAS GERAIS		
FRETES E CARRETOS	2.684,00	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	3.934,00	
DESPESAS DIVERSAS	3.045,00	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	2.045,00	11.708,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		128.009,44
(+) Receitas Nao Operacionais		
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
RECEITA DE ALUGUEL	29.955,00	-29.955,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		98.054,44

LAGO DA PEDRA / MA, 31 de Dezembro de 2022

PAULO HENRIQUE BEZERRA DAMASCENA
CONTADOR
C.P.F. :604.707.403-02 RG : 0381602820095
C.R.C. :MA-014917/O-0

FILIFE DE JESUS FERREIRA
ADMINISTRADOR
C.P.F. :624.432.203-70
R.G. :0332043320070

le

GA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

F DE JESUS FERREIRA LTDA
 R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO - CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ: 34.589.260/0001-66 I.E.: 126137242
 Local de Registro: JUCEMA
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

BURITICUPU-MA
 Proc. 0506001/2023
 Fis. 283
 Rub. p

Data do Registro: //

Nº do Registro:
 FOLHA : 0004

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

	200.590,96	
ILG =	=	ILG :
	-9.463,48	-21,1963

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	185.565,96	
ILC =	=	ILC :
	-9.463,48	-19,6086

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	183.476,96	
ILS =	=	ILS :
	-9.463,48	-19,3879

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	190.476,96	
ILI =	=	ILI :
	-9.463,48	-20,1276

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	190.476,96	
IPD =	=	IPD :
	185.565,96	1,0265

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	2.089,00	
IPE =	=	IPE :
	185.565,96	0,0113

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$$

	185.565,96	
IPAC =	=	IPAC :
	198.590,96	0,9344

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	-14.153,00	
IPC =	=	IPC :
	185.565,96	-0,0763

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

F DE JESUS FERREIRA LTDA
 R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO - CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ: 34.589.260/0001-66 I.E.: 126137242
 Local de Registro: JUCEMA
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

BURITICUPU-MA
 Proc. 0506007/2023
 Fls. JSU
 Rub. P

Data do Registro: //

Nº do Registro:
 FOLHA : 0005

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad \text{IVRP} = \frac{110.000,00}{0,00} \quad \text{IVRP : } 110000$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad \text{IPELP} = \frac{110.000,00}{0,00} \quad \text{IPELP : } 110000$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IPET} = \frac{110.000,00}{-9.463,48} \quad \text{IPET : } -11,6236$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad \text{IPP} = \frac{110.000,00}{100.536,52} \quad \text{IPP : } 1,0941$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad \text{C} = \frac{11.000.000,00}{198.590,96} \quad \text{C : } 55,3902$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IC} = \frac{-200.000,00}{110.000,00} \quad \text{IC : } -1,8182$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{LRP} = \frac{185.565,96}{110.000,00} \quad \text{LRP : } 1,687$$

X

JSU

GA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

F DE JESUS FERREIRA LTDA
 R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO - CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ: 34.589.260/0001-66 I.E.: 126137242
 Local de Registro: JUCEMA
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

BURITICUPU-MA
 Proc. 0506002/2023
 Fis. 285
 Rub. 0

Data do Registro: //

Nº do Registro:

FOLHA : 0006

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{-9.463,48}{198.590,96} \quad \text{IEG : } -0,0477$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{-9.463,48}{198.590,96} \quad \text{IEC : } -0,0477$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{-9.463,48}{110.000,00} \quad \text{ICT : } -0,086$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{105.815,00}{198.590,96} \quad \text{IGA : } 0,5328$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{105.815,00} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{0,00}{198.590,96} \quad \text{RA : } 0$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{110.000,00} \quad \text{RPL : } 0$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{105.815,00}{7.760,56} \quad \text{IRD : } 13,635$$

fp

UA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

F DE JESUS FERREIRA LTDA

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ: 34.589.260/0001-66

I.E.: 126137242

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: //

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

BURITICUPU-MA
Proc. 0506008/2023
Fls. 286
Rub. P

Nº do Registro:

FOLHA : 0007

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{110.000,00}{198.590,96} \quad \text{IIF} = \frac{110.000,00}{198.590,96} \quad \text{IIF : } 0,5539$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{198.590,96}{-9.463,48} \quad \text{ISG} = \frac{198.590,96}{-9.463,48} \quad \text{ISG : } -20,985$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{-2.000,00}{110.000,00} \quad \text{IGI} = \frac{-2.000,00}{110.000,00} \quad \text{IGI : } -0,0182$$

NOTAS EXPLICATIVAS

BURITICUPU-MA
 Proc. 05060016/2023
 Fis. 287
 Rubr.

FOLHA: 8

F DE JESUS FERREIRA LTDA

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ: 34.589.260/0001-66

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 126137242

Data de Registro: / /

Nº do Registro:

O Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC no 1.148/2012 a ITG (interpretação técnica geral) 1000, que instituiu um modelo contábil para as Micro Empresas de Pequeno Porte para ser aplicado às demonstrações financeiras elaboradas a partir de 1º de Janeiro de 2012.

A interpretação esclarece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades definidas e abrangidas pela NBC TG 1000, que optaram por aquela interpretação, e que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006. Atualmente, esses limites anuais são de R\$ 360.000,00 para microempresas e R\$ 3.600.000,00 para empresas de pequeno porte, adoção de ITG 1000 é opcional, mas, caso a ME ou a EPP não opte por este modelo, estará obrigada obedecendo as regras gerais da NBC TG 000.

- a) Saldo final de Caixa R\$ 187.431,96
- b) Valor de Moveis e utensilios registrados no final do Periodo dezembro/2022 R\$ 1.048,00;
- c) Valor de Obrigações tributárias apurado na Referencia R\$ 8.587,52;
- d) Valor de Obrigações com fornecedores na Referencia dezembro/2022 R\$ 14.153,00;
- i) Valor do Capital Social no Final do Periodo de 2022 R\$ 110.000,00;
- j) Valor dos Lucros apurados no final do Periodo maio/2022 R\$ 203.689,44.

1. Sem qualquer reserva, a empresa F DE JESUS FERREIRA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações

Contábeis do exercício findo em 31 de Dezembro de 2022 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

2. A empresa, estabelecida na cidade de Lago da Pedra - MA, Rua Manguiera, nº 04, Bairro Planalto, CEP 65715-000, dedica-se a atividade de Impressão de material para uso publicitário;

3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual;

4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 110.000,00, dividido em apenas UMA QUOTA, assim atribuída ao seu titular, Filipe de Jesus Ferreira.

5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 20 de AGOSTO de 2019 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA;

6. A empresa não tem contingencias passivas;

7. A empresa adota o método de estabelecimento fixo com recepção de pessoas

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

PAULO HENRIQUE BEZERRA DAMASCENA
 CONTADOR
 C.P.F. :604.707.403-02 RG : 0381602820095
 C.R.C. :MA-014917/O-0

FILIPPE DE JESUS FERREIRA
 ADMINISTRADOR
 C.P.F. :624.432.203-70
 R.G. :0332043320070

*

PF

JA

BALANCETE

F DE JESUS FERREIRA LTDA

0010

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 34.589.260/0001-66

Inscrição Estadual: 126137242

Local de Registro : JUCEMA

Data Registro : / /

Número Registro:

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	ATIVO				
1.01	CIRCULANTE				
1.01.01	DISPONIVEL				
1.01.01.01	CAIXA				
1.01.01.01.0001	CAIXA MATRIZ	177.068,96D	14.456,00	4.093,00	187.431,96D
	TOTAL =>	177.068,96D	14.456,00	4.093,00	187.431,96D
1.01.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO				
1.01.01.02.0004	BANCO DO BRASIL	3.045,00D	0,00	0,00	3.045,00D
	TOTAL =>	3.045,00D	0,00	0,00	3.045,00D
1.01.02	CREDITOS				
1.01.02.02	CONTAS A RECEBER				
1.01.02.02.0001	DUPLICATAS A RECEBER	7.000,00C	0,00	0,00	7.000,00C
	TOTAL =>	7.000,00C	0,00	0,00	7.000,00C
1.01.03	ESTOQUES				
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS				
1.01.03.01.0001	COMPRAS DE MERCADORIAS	2.089,00D	0,00	0,00	2.089,00D
	TOTAL =>	2.089,00D	0,00	0,00	2.089,00D
1.02	ATIVO NAO CIRCULANTE				
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
1.02.01.01	CLIENTES				
1.02.01.01.0001	CLIENTES GERAIS	15.025,00D	0,00	0,00	15.025,00D
	TOTAL =>	15.025,00D	0,00	0,00	15.025,00D
1.02.03	IMOBILIZADO				
1.02.03.01	IMOBILIZADO EM USO				

BURITICUPU, MA
Proc. 02060086-2023
Fls. 788
Rubrica

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

BALANCETE

F DE JESUS FERREIRA LTDA

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

BURITICUPU-MA
Proc 05060916/2023
Fis. 184
Rubr. 0

0010

CNPJ / CEI : 34.589.260/0001-66

Data Registro : / /

Inscrição Estadual: 126137242

Número Registro:

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.02.03.01.0002	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.048,00D	0,00	0,00	1.048,00D
	TOTAL =>	1.048,00D	0,00	0,00	1.048,00D
1.02.03.02	DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS				
1.02.03.02.0006	(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	3.048,00C	0,00	0,00	3.048,00C
	TOTAL =>	3.048,00C	0,00	0,00	3.048,00C
2	PASSIVO				
2.01	CIRCULANTE				
2.01.01	FORNECEDORES GERAIS				
2.01.01.01	FORNECEDORES				
2.01.01.01.0001	FORNECEDORES GERAIS	14.153,00D	0,00	0,00	14.153,00D
	TOTAL =>	14.153,00D	0,00	0,00	14.153,00D
2.01.02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				
2.01.02.01	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL				
2.01.02.01.0003	HONORARIOS A PAGAR	2.800,00C	0,00	350,00	3.150,00C
	TOTAL =>	2.800,00C	0,00	350,00	3.150,00C
2.01.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS				
2.01.03.01	IMPOSTOS A RECOLHER				
2.01.03.01.0006	SIMPLES A RECOLHER	8.587,52C	0,00	0,00	8.587,52C
	TOTAL =>	8.587,52C	0,00	0,00	8.587,52C
2.01.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES				
2.01.04.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS				
2.01.04.01.0001	FINANCIAMENTOS	7.048,00D	0,00	0,00	7.048,00D
	TOTAL =>	7.048,00D	0,00	0,00	7.048,00D
2.03	PATRIMONIO LIQUIDO				

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

BALANCETE**F DE JESUS FERREIRA LTDA**

0010

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 34.589.260/0001-66

Inscrição Estadual: 126137242

Local de Registro : JUCEMA

Data Registro : / /

Número Registro:

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.03.01	CAPITAL SOCIAL				
2.03.01.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO				
2.03.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL	110.000,00C	0,00	0,00	110.000,00C
	TOTAL =>	110.000,00C	0,00	0,00	110.000,00C
3	RECEITAS				
3.01	RECEITAS NO EXERCICIO				
3.01.01	RECEITAS OPERACIONAIS				
3.01.01.01	RECEITAS DE VENDAS				
3.01.01.01.0001	VENDAS DE MERCADORIAS	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
	TOTAL =>	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
3.01.01.02	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
3.01.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	116.314,00C	0,00	14.456,00	130.770,00C
	TOTAL =>	116.314,00C	0,00	14.456,00	130.770,00C
3.01.02	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS				
3.01.02.02	OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS				
3.01.02.02.0001	RECEITA DE ALUGUEL	29.955,00D	0,00	0,00	29.955,00D
	TOTAL =>	29.955,00D	0,00	0,00	29.955,00D
4	DESPESAS				
4.01	DESPESAS NO PERIODO				
4.01.01	DESPESAS OPERACIONAIS				
4.01.01.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
4.01.01.02.0001	ALUGUEIS	37.558,00C	0,00	0,00	37.558,00C
4.01.01.02.0003	ENERGIA ELETRICA	358,00D	0,00	0,00	358,00D
4.01.01.02.0005	IMPOSTOS E TAXAS	18.195,04D	1.048,00	0,00	19.243,04D
4.01.01.02.0006	HONORARIOS CONTABEIS	2.800,00D	350,00	0,00	3.150,00D
4.01.01.02.0007	SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	3.045,00C	0,00	0,00	3.045,00C
4.01.01.02.0008	SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	355,00D	0,00	0,00	355,00D
4.01.01.02.0013	DESPESAS COM DEPRECIACÃO	3.048,00D	0,00	0,00	3.048,00D

BURITICUPU-MA
 Proc. 06060001/2023
 Fls. 240
 Rub. 10

BALANCETE

BURITICUPU-MA
 Proc. 050600K 2023
 Fis.
 Rub.

F DE JESUS FERR IRA LTDA

0010

R MANGUEIRA Nº , QD 01 - PLANALTO CEP : 65715-000

CNPJ / CEI : 34.589.260/0001-66

Inscrição Estadual: 126137242

LAGO DA PEDRA / MA

Data Registro : / /

Número Registro:

Local de Registro:

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
TOTAL =>		15.846,96C	1.398,00	0,00	14.448,96C
4.01.01.03	DESPESAS TRIBUTARIAS				
4.01.01.03.0011	TAXAS MUNICIPAIS	889,00D	0,00	0,00	889,00D
4.01.01.03.0012	SIMPLES	8.587,52D	0,00	0,00	8.587,52D
TOTAL =>		9.476,52D	0,00	0,00	9.476,52D
4.01.01.04	DESPESAS GERAIS				
4.01.01.04.0004	FRETES E CARRETOS	2.684,00D	0,00	0,00	2.684,00D
4.01.01.04.0009	DESPESAS COM COMBUSTIVEL	3.934,00D	0,00	0,00	3.934,00D
4.01.01.04.0014	DESPESAS DIVERSAS	0,00	3.045,00	0,00	3.045,00D
4.01.01.04.0015	DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	2.045,00D	0,00	0,00	2.045,00D
TOTAL =>		8.663,00D	3.045,00	0,00	11.708,00D
4.01.03	CUSTOS				
4.01.03.01	CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS				
4.01.03.01.0002	CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	1.025,00D	0,00	0,00	1.025,00D
TOTAL =>		1.025,00D	0,00	0,00	1.025,00D

RESUMO GERAL

Grupo	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Final
1 - ATIVO	188.227,96D	14.456,00	4.093,00	198.590,96D
2 - PASSIVO	100.186,52C	0,00	350,00	100.536,52C
3 - RECEITAS	91.359,00C	0,00	14.456,00	105.815,00C
4 - DESPESAS	3.317,56D	4.443,00	0,00	7.760,56D
LUCRO APURADO NO PERÍODO ==>				98.054,44

p

OH

4



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 192
Rubr.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE JESUS FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60470740302	PAULO HENRIQUE BEZERRA DAMASCENA
62443220370	FILIFE DE JESUS FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2023 13:27 SOB N° 20230092438.
PROTOCOLO: 230092438 DE 23/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300919250. CNPJ DA SEDE: 34589260000166.
NIRE: 21600207291. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.
F DE JESUS FERREIRA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 243
Rub. P

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 02

Contém este livro 14 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : F DE JESUS FERREIRA LTDA
Endereço : R MANGUEIRA Nº 04, QD 01
Bairro : PLANALTO
C.E.P. : 65715-000
Cidade : LAGO DA PEDRA / MA

Registrado na JUCEMA sob nº 21600207291 Arquivado em 20/08/2019
Inscrição Estadual nº 126137242
C.N.P.J. nº 34.589.260/0001-66

Lago da Pedra/MA, 01 de Janeiro de 2022

PAULO HENRIQUE BEZERRA DAMASCENA
Contador
C.P.F.: 604.707.403-02
R.G. : 0381602820095
C.R.C.: MA-014917/O-0

FILIPE DE JESUS FERREIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 624.432.203-70
RG: 0332043320070

A

P

CA

LIVRO DIÁRIO

F DE JESUS FERREIRA LTDA

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 34.589.260/0001-66

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU-MA 0010
 Proc. 0506001/2023
 Fis.
 Rub.

Inscrição Estadual: 126137242

Data do Registro : 20/08/2019

LIVRO : 0001

Nº do Registro :

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
03/01	53.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 230 - CAPITAL SOCIAL	110.000,00
		Total Débitos	110.000,00
		Total Créditos	110.000,00
04/01	54.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - FORNECEDORES	5.000,00
		Total Débitos	5.000,00
		Total Créditos	5.000,00
07/01	55.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 192 - Duplicatas a receber ref. Duplicatas a receber de vendas de pacotes de passagens	7.000,00
07/01	56.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 087 - ALUGUEL DE PALCO, SOM E ILUMINALÇÃO	2.558,00
		Total Débitos	9.558,00
		Total Créditos	9.558,00
Total do Mês =====>		Débitos :	124.558,00
		Créditos :	124.558,00

		A Transportar =====>	Débitos :	124.558,00	Créditos :	124.558,00
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

A

b

c

LIVRO DIÁRIO

F DE JESUS FERREIRA LTDA

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 34.589.260/0001-66
 Local de Registro : JUCEMA
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU-MA
 Proc. 0506001 2023
 Fis. 945
 Rub. 0

0010

Inscrição Estadual: 126137242
 Data do Registro : 20/08/2019
 LIVRO : 0001

Nº do Registro :
 FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	124.558,00
		Créditos :	124.558,00
03/02	57.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 231 - PAGAMENTO A FORNECEDORES	3.025,00
			Total Débitos
			Total Créditos
25/02	12.0000	3.01.02.02.0001 - RECEITA DE ALUGUEL 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 086 - Alugueis/Encargos Receb. no mês ALUGUÉIS DE PALCOS, SOM E ILUMINAÇÃO	35.000,00
			Total Débitos
			Total Créditos
28/02	58.0000	1.01.01.02.0004 - BANCO DO BRASIL 4.01.01.02.0007 - SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA 234 - MONTAGEM DE PALCO PARA EVENTOS	3.045,00
			Total Débitos
			Total Créditos
		Total do Mês =====> Débitos :	165.628,00
		Créditos :	165.628,00
		A Transportar =====> Débitos :	165.628,00
		Créditos :	165.628,00

A

b

CA

LIVRO DIÁRIO

F DE JESUS FERREIRA LTDA

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 34.589.260/0001-66

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis.
Rub.

0010

Inscrição Estadual: 126137242

Data do Registro: 20/08/2019

LIVRO : 0001

Nº do Registro :

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	165.628,00
		Créditos :	165.628,00
05/03	59.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SOM PARA ANIVERSÁRIO	2.045,00
			Total Débitos 2.045,00
			Total Créditos 2.045,00
08/03	60.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme: COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE PALCO E SOM	2.089,00
			Total Débitos 2.089,00
			Total Créditos 2.089,00
15/03	61.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.02.02.0001 - RECEITA DE ALUGUEL 080 - Receit de Alugueis Terc. N/data RECEBIMENTOS DE ALUGUÉIS DE SOM, PALCO E ILUMINÇÃO	5.045,00
15/03	62.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano MANUTENÇÃO DE APARELHOS SONOROS	3.048,00
			Total Débitos 8.093,00
			Total Créditos 8.093,00
18/03	63.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes HONORÁRIOS CONTABILIDADE	355,00
			Total Débitos 355,00
			Total Créditos 355,00
		Total do Mês =====> Débitos :	178.210,00
			Créditos : 178.210,00

		A Transportar =====> Débitos :	178.210,00	Créditos : 178.210,00
--	--	--	-------------------	------------------------------

p.

CAH

A

LIVRO DIÁRIO

F DE JESUS FERREIRA LTDA

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 34.589.260/0001-66

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU-MA 0010
 Proc. 0506002 2023
 Fis. JF
 Rub. 9

Inscrição Estadual: 126137242

Data do Registro :20/08/2019

LIVRO : 0001

Nº do Registro :

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	178.210,00
		Créditos :	178.210,00
09/04	64.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° SERVIÇOS MONTAGEM DE PALCOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	2.045,00
			Total Débitos 2.045,00
			Total Créditos 2.045,00
12/04	65.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DESPESAS COM COMBUSTIVEL	889,00
12/04	66.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORÁRIOS CONTABILIDADE	350,00
			Total Débitos 1.239,00
			Total Créditos 1.239,00
18/04	67.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: HONORÁRIOS CONTABILIDADE	8.587,52
			Total Débitos 8.587,52
			Total Créditos 8.587,52
25/04	68.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° ALUGUÉIS, E MONTAGEM DE PALCOS E ORGANIZAÇÃO E VENTOS	25.000,00
			Total Débitos 25.000,00
			Total Créditos 25.000,00
Total do Mês =====>		Débitos :	215.081,52
		Créditos :	215.081,52

		A Transportar =====>	Débitos :	215.081,52	Créditos :	215.081,52
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------




LIVRO DIÁRIO

F DE JESUS FERREIRA LTDA

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 34.589.260/0001-66
 Local de Registro : JUCEMA
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 126137242
 Data do Registro: 20/08/2019
 LIVRO : 0001

BURITICUPU-MA 0010
 Proc. 0506001/2023
 Fls. 748
 Rub. 2

Nº do Registro :
 FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	215.081,52
		Créditos :	215.081,52
09/05	69.0000	4.01.01.03.0011 - TAXAS MUNICIPAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 235 - TAXAS MUNICIPAIS	889,00
			Total Débitos 889,00
			Total Créditos 889,00
18/05	70.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 236 - PAGAMENTO A FORNECEDORES	6.045,00
			Total Débitos 6.045,00
			Total Créditos 6.045,00
20/05	71.0000	4.01.01.02.0005 - IMPOSTOS E TAXAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 237 - PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	8.587,52
			Total Débitos 8.587,52
			Total Créditos 8.587,52
25/05	72.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO CONTABILIDADE	350,00
25/05	73.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° ALUGUEL DE PALCO PARA EVENTOS E FESTIVIDADES	8.089,00
			Total Débitos 8.439,00
			Total Créditos 8.439,00
		Total do Mês =====> Débitos :	239.042,04
		Créditos :	239.042,04

		A Transportar =====> Débitos :	239.042,04	Créditos :	239.042,04
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

k

CA

+

LIVRO DIÁRIO

F DE JESUS FERREIRA LTDA

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 34.589.260/0001-66

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 126137242

Data do Registro : 20/08/2019

LIVRO : 0001

BURITICUPU-MA 0010
 Proc. 050600/2023
 Fis.
 Rubr.

Nº do Registro :

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	239.042,04
		Créditos :	239.042,04
03/06	74.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 238 - MADEIRAS PARA ESTRUTURAS DE PALCO	2.045,00
03/06	75.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE ENERGIA	358,00
			Total Débitos 2.403,00
			Total Créditos 2.403,00
18/06	76.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 239 - FRETES COM OS EQUIPAMENTO DE SOM E PALCO	1.048,00
			Total Débitos 1.048,00
			Total Créditos 1.048,00
19/06	77.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO CONTABILIDADE	350,00
19/06	78.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° MONTAGEM DE SOM E PALCOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	35.000,00
			Total Débitos 35.350,00
			Total Créditos 35.350,00
20/06	80.0000	4.01.01.02.0005 - IMPOSTOS E TAXAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 237 - PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	8.587,52
			Total Débitos 8.587,52
			Total Créditos 8.587,52
25/06	79.0000	2.01.04.01.0001 - FINANCIAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 240 - PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO	7.048,00
			Total Débitos 7.048,00
			Total Créditos 7.048,00
Total do Mês =====>		Débitos :	293.478,56
		Créditos :	293.478,56

		A Transportar =====>	Débitos :	293.478,56	Créditos :	293.478,56
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

f GA

LIVRO DIÁRIO

F DE JESUS FERREIRA LTDA

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 34.589.260/0001-66
 Local de Registro : JUCEMA
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU-MA
 Proc. 0506001/2023 0010
 Fls. 300
 Rubr.

Inscrição Estadual: 126137242
 Data do Registro: 20/08/2019
 LIVRO : 0001

Nº do Registro :
 FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	293.478,56
		Créditos :	293.478,56
05/07	81.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 239 - FRETES COM OS EQUIPAMENTO DE SOM E PALCO	1.078,00
		Total Débitos	1.078,00
		Total Créditos	1.078,00
15/07	82.0000	4.01.01.02.0005 - IMPOSTOS E TAXAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 237 - PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.020,00
		Total Débitos	1.020,00
		Total Créditos	1.020,00
23/07	83.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO CONTABILIDADE	350,00
		Total Débitos	350,00
		Total Créditos	350,00
27/07	84.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° MONTAGEM DE SOM E PALCOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	16.995,00
		Total Débitos	16.995,00
		Total Créditos	16.995,00
Total do Mês =====>		Débitos :	312.921,56
		Créditos :	312.921,56

		A Transportar =====> Débitos :	312.921,56
		Créditos :	312.921,56

P

GA

A

LIVRO DIÁRIO

F DE JESUS FERREIRA LTDA

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 34.589.260/0001-66

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU, MA 0010
 Proc. 0606001 2023
 Fis. 301
 Rub. P

Inscrição Estadual: 126137242

Data do Registro: 20/08/2019

LIVRO : 0001

Nº do Registro :

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	312.921,56
		Créditos :	312.921,56
12/08	85.0000	1.02.01.01.0001 - CLIENTES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 241 - RECEBIMENTO, PAGAMENTO DE CLIENTES	15.025,00
			Total Débitos 15.025,00
			Total Créditos 15.025,00
14/08	86.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° ALUGUEL E SOM	10.045,00
			Total Débitos 10.045,00
			Total Créditos 10.045,00
20/08	87.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO CONTABILIDADE	350,00
			Total Débitos 350,00
			Total Créditos 350,00
		Total do Mês =====> Débitos :	338.341,56
		Créditos :	338.341,56
		A Transportar =====> Débitos :	338.341,56
		Créditos :	338.341,56

*

P

CA

LIVRO DIÁRIO

F DE JESUS FERREIRA LTDA

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 34.589.260/0001-66

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU-MA
Proc. 0506091/2023 0010
Fls. 302
Rub. 10

Inscrição Estadual: 126137242

Data do Registro : 20/08/2019

LIVRO : 0001

Nº do Registro :

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	338.341,56
		Créditos :	338.341,56
06/09	88.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 236 - PAGAMENTO A FORNECEDORES	3.048,00
			Total Débitos 3.048,00
			Total Créditos 3.048,00
20/09	89.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, GRAVAÇÃO DE MÉDIAS E ALUGUEL DE PALCOS E SOM	10.025,00
			Total Débitos 10.025,00
			Total Créditos 10.025,00
21/09	90.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO CONTABILIDADE	350,00
			Total Débitos 350,00
			Total Créditos 350,00
30/09	91.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 242 - PAGAMENTO COMBUSTIVEL	3.045,00
			Total Débitos 3.045,00
			Total Créditos 3.045,00
Total do Mês =====>		Débitos :	354.809,56
		Créditos :	354.809,56

		A Transportar =====>	Débitos :	354.809,56	Créditos :	354.809,56
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

A

R

GA

LIVRO DIÁRIO

F DE JESUS FERREIRA LTDA

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 34.589.260/0001-66

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 126137242

Data do Registro : 20/08/2019

LIVRO : 0001

BURITIGUAPU, MA 0010
 Proc. 0506004 2023
 Fis. 303
 Rub. 

Nº do Registro :
 FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	354.809,56
		Créditos :	354.809,56
12/10	92.0000	4.01.01.04.0004 - FRETES E CARRETOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 239 - FRETES COM OS EQUIPAMENTO DE SOM E PALCO	558,00
		Total Débitos	558,00
		Total Créditos	558,00
15/10	93.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 243 - CUSTOS COM SALÁRIOS E MÃO DE OBRAS	1.025,00
		Total Débitos	1.025,00
		Total Créditos	1.025,00
20/10	94.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO CONTABILIDADE	350,00
		Total Débitos	350,00
		Total Créditos	350,00
28/10	95.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° MONTAGEM DE SOM E PALCOS EM EVENTOS	3.025,00
		Total Débitos	3.025,00
		Total Créditos	3.025,00
30/10	96.0000	2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 236 - PAGAMENTO A FORNECEDORES	2.035,00
		Total Débitos	2.035,00
		Total Créditos	2.035,00
		Total do Mês =====> Débitos :	361.802,56
		Créditos :	361.802,56

		A Transportar =====> Débitos :	361.802,56	Créditos :	361.802,56
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------







LIVRO DIÁRIO

F DE JESUS FERREIRA LTDA

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 34.589.260/0001-66

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU-MA 0010
 Proc. 050600/2023
 Fis. 304
 Rub. 0

Inscrição Estadual: 126137242

Data do Registro : 20/08/2019

LIVRO : 0001

Nº do Registro :
 FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	361.802,56
		Créditos :	361.802,56
07/11	97.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° MONTAGEM DE PALCOS, SOM E ILUMINAÇÃO EM EVENTOS	4.045,00
			Total Débitos 4.045,00
			Total Créditos 4.045,00
15/11	98.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO CONTABILIDADE	350,00
			Total Débitos 350,00
			Total Créditos 350,00
25/11	99.0000	1.02.03.01.0002 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 244 - EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA	1.048,00
			Total Débitos 1.048,00
			Total Créditos 1.048,00
		Total do Mês =====> Débitos :	367.245,56
		Créditos :	367.245,56

		A Transportar =====> Débitos :	367.245,56	Créditos :	367.245,56
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

↓

JA

↓

LIVRO DIÁRIO

F DE JESUS FERREIRA LTDA

0010

R MANGUEIRA Nº 04, QD 01 - PLANALTO CEP : 65715-000

BURITICUPU, MA
Proc. 0506004/2023
Fis. 305
Rub.

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 34.589.260/0001-66

Inscrição Estadual: 126137242

Local de Registro : JUCEMA

Data do Registro :20/08/2019

Nº do Registro :

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0001

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	367.245,56
		Créditos :	367.245,56
08/12	100.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, MONTAGEM DE SOM, DE PALCO E MIDIA	14.456,00
		Total Débitos	14.456,00
		Total Créditos	14.456,00
18/12	101.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 245 - DESPESAS DIVERSAS	3.045,00
		Total Débitos	3.045,00
		Total Créditos	3.045,00
20/12	102.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês PAGAMENTO CONTABILIDADE	350,00
		Total Débitos	350,00
		Total Créditos	350,00
25/12	103.0000	4.01.01.02.0005 - IMPOSTOS E TAXAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 246 - PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.048,00
		Total Débitos	1.048,00
		Total Créditos	1.048,00
Total do Mês =====>		Débitos :	386.144,56
		Créditos :	386.144,56

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

PAULO HENRIQUE BEZERRA DAMASCENA
CONTADOR
C.P.F. :604.707.403-02 RG : 0381602820095
C.R.C. :MA-014917/O-0

FILIPE DE JESUS FERREIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 624.432.203-70
RG; 0332043320070

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 306
Rubr. 2

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 02

Contém este livro 14 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : F DE JESUS FERREIRA LTDA
Endereço : R MANGUEIRA Nº 04, QD 01
Bairro : PLANALTO
C.E.P. : 65715-000
Cidade : LAGO DA PEDRA / MA

Registrado na JUCEMA sob nº 21600207291 Arquivado em 20/08/2019
Inscrição Estadual nº 126137242
C.N.P.J. nº 34.589.260/0001-66

Lago da Pedra/MA, 31 de Dezembro de 2022

PAULO HENRIQUE BEZERRA DAMASCENA
Contador
C.P.F.: 604.707.403-02
R.G. : 0381602820095
C.R.C.: MA-014917/O-0

FILIPE DE JESUS FERREIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 624.432.203-70
RG: 0332043320070

*

P

GA



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 308
Rub. 10

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F DE JESUS FERREIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
34589260000166	F DE JESUS FERREIRA EIRELI
60470740302	PAULO HENRIQUE BEZERRA DAMASCENA
62443220370	FILIPE DE JESUS FERREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/01/2023 14:47 SOB N° 20230092365.
PROTOCOLO: 230092365 DE 20/01/2023. NIRE: 21600207291.
F DE JESUS FERREIRA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/01/2023
empresafacil.ma.gov.br

[Assinaturas manuscritas]



BURITICUPU-MA
Proc. 05060001/2023
Fis. 308
Rub. P

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : PAULO HENRIQUE BEZERRA DAMASCENA
REGISTRO..... : MA-014917/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.707.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/07/2023 as 21:04:49.

Válido até: 02/10/2023.

Código de Controle: 932151.

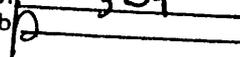
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

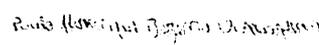
X

A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line with a small loop at the top and a horizontal line at the bottom.

A handwritten signature in black ink, consisting of the letters 'GAA' in a stylized, cursive font.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**

BURITICUPU-MA
Proc. 0500001 2023
Fls. 309
Rubr. 

Categoria CONTADOR	Nº Registro MA-014917/O-0	
Nome PAULO HENRIQUE BEZERRA DAMASCENA		
Nascimento 04/07/1994	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade LAGO DA PEDRA- MA
		
Assinatura do Profissional		

Filiação MANOEL INHOZINHO DAMASCENA FILHO MARIA EDNA ALVES BEZERRA	
CPF 604.707.403-02	Documento de Identificação 038160282009-5 SESP-MA
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.	
Data de Registro 24/09/2019	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: B5E29C

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**

	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/60470740302/codigo/B5E29C
---	--

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em sexta-feira, 17 de setembro de 2021, às 10:58.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 310
Rubrica

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG**, inscrita no CNPJ 20.920.567/0001-93, sediada na Praça Mozart Torres, nº 68, bairro centro, nesta cidade, atesta para os devidos fins que a empresa **F de Jesus Ferreira LTDA**, portadora do CNPJ 34 589.260/0001-66, cria áudios para divulgação de ações e informativos, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone que conste nos Processos Licitatórios disponíveis nesta Secretaria Municipal.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Bambuí, 12 de julho de 2023.


Samuel Guimarães Vargas
Setor de Comunicação Social
Secretário Municipal de Governo





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av Elson Soares, nº 810 – Centro – CEP 86.420-000 – Carlópolis – Paraná

Tel: ou 3566-1397

E-mail: sec.educacao@carlopolis.pr.gov.br

BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 311
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa F DE JESUS FERREIRA LTDA, CNPJ nº 34.589.260/0001-66 prestou serviços de DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM VOLANTE INCLUINDO A GRAVAÇÃO DE ÁUDIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA deste município.

Carlópolis, 31 de julho de 2023.


Glaucia Keilla Cabral dos Santos
RG 33.174.368-8
SECRETÁRIA MUN. DE EDUC. E CULTURA
DECRETO Nº 002/2021DP









BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 312
Rubr. p

RAZÃO SOCIAL: EDSON CALIXTO BISTRO E EVENTOS LTDA
NOME FANTASIA: DECK 77
CNPJ: 37.212.161/0001-59
AV ANTONIO BALÉ DE SOUSA, 477, MARAJA
LAGO DA PEDRA/MA
CEP: 65.715-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

EMPRESA: EDSON CALIXTO BISTRO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 37.212.161/0001-59
Endereço: AV. ANTONIO BALÉ, Nº 477, BAIRRO MARAJÁ, LAGO DA
PEDRA-MA.

CONTRATADA:

EMPRESA: F DE JESUS FERREIRA EIRELI
CNPJ: 34.589.260/0001-66
Endereço: RUA MANGUEIRA, Nº 4 QD 1, BAIRRO PLANALTO, LAGO DA
PEDRA-MA.

A empresa EDSON CALIXTO BISTRO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 37.212.161/0001-59 representada pelo sócio administrador o Sr. EDSON DE FREITAS CALIXTO JUNIOR, CPF nº 975.244.763-53, atesta para os devidos fins que a empresa F DE JESUS FERREIRA EIRELI, CNPJ nº 34.589.260/0001-66 representada pelo o sócio administrador o Sr. ELIPE DE JESUS FERREIRA, CPF nº 624.432.203-70 acima descrita, prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

SERVIÇOS PRESTADOS: Publicidade, Marketing, Gestão de redes sociais, Tráfego pago, Propaganda volante, Fotos, Filmagens, Edição de áudio e vídeo.

Períodos: 2021 à 2022.

Principais funções: Elaboração e aplicação de estratégias de marketing e publicidade de eventos em geral.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Lago da Pedra/MA, 10 de maio de 2022.

EDSON CALIXTO BISTRO E
EVENTOS LTDA:37212161000159

Assinado de forma digital por EDSON CALIXTO
BISTRO E EVENTOS LTDA:37212161000159
Dados: 2022.05.11 09:26:17 -03'00'

EDSON CALIXTO BISTRO E EVENTOS LTDA
EDSON DE FREITAS CALIXTO JUNIOR
CPF nº 975.244.763-53



CERTIFICADO

Atividade:

Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos

Nome do prestador:

F DE JESUS FERREIRA LTDA

Número do cadastro:

34.589.260/0001-66

Consulte a autenticidade:



Data de validade:

12/07/2022 a 12/07/2024

Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal

Emitted on the 04/04/2023 13:57:53 (date e hora de Brasília) A autenticidade do Certificado e as informações do Cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.

X

f

GA

BURITICUPU-MA
Proc. 050600X 2023
Fls. 514
Rub. P

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade:

Organizadora de Eventos

Nome do prestador:

F DE JESUS FERREIRA LTDA

Número do cadastro:

34.589.260/0001-66

Consulte a autenticidade:



Data de validade:

04/04/2023 a 04/04/2025

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

Emitido no dia 04/04/2023 13:57:54 (data e hora de Brasília). A autenticidade do Certificado e as informações do cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br

P GA



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

Nº 13/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Lago da Pedra – MA declara para os devidos fins de direito que o solicitante **F DE JESUS FERREIRA EIRELI** inscrito no CNPJ nº **34.589.260/0001-66** está isento de licença ambiental para desenvolvimento da atividade de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE RESIDENCIAL MONOFAMILIAR** no endereço denominado Rua da Mangueira, nº4 QD 01, Bairro Planalto, Lago da Pedra – MA, conforme descrito no item 1.2 - tabela II do decreto municipal nº13/2021, se enquadra nos critérios de atividade/empreendimento de pequeno grau poluidor e está dispensado de **LICENÇA AMBIENTAL**.

Lago da Pedra -MA, 31 de maio de 2022

Polianne Barbosa da Silva Sá

Polianne Barbosa da Silva Sá

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria 10/2022

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Polianne Barbosa da Silva Sá
Sec. Mun. Meio Ambiente e Turismo
Port. N.º 10/2022-GAB
Presid. do Conselho Mun. de
Meio Ambiente e Turismo

Rua Mendes Fonseca, 222 – Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

GA

DECLARAÇÃO ÚNICA

BURITICUPU, MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 316
Rubr. 

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0506001/2023

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.



10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Lago da Pedra-MA, 21 de Agosto de 2023

F DE JESUS FERREIRA LTDA - 34.589.260/0001-66

21/08/2023 19:41:39

Assinatura Digital: 276D1EA2EFC1E64A1AC65660EA52FB3E



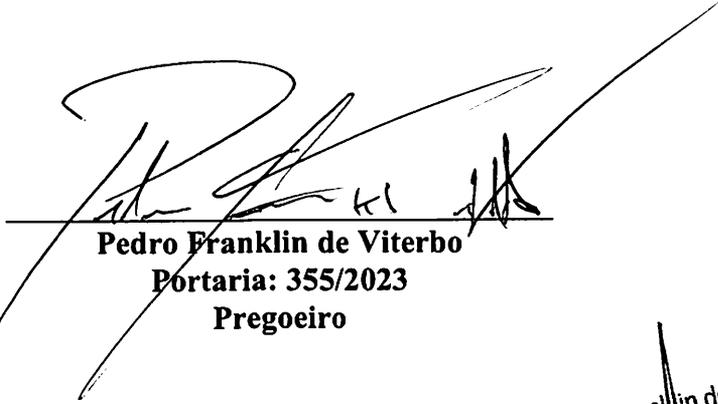
BURITICUPU-MA
Proc. 050.600/2023
Fls. 318
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório Nº 036/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 30 de agosto de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 355/2023
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 319
Rub. _____

Processo Administrativo nº 0506001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

F DE JESUS FERREIRA LTDA
CNPJ: 34.589.260/0001-66

Buriticupu - MA, em 30 de agosto de 2023.

BH/RITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 370
Rub. 0

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

NOVA CONSULTA



CNPJ: 34.589.260/0001-66

Razão Social: F DE JESUS FERREIRA LTDA

Nome Fantasia: V3 TURISMO E EVENTOS

Órgão Emissor	Certidão	Tempo de Geração (segundos)	
TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos	0.05	✓
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	0.08	✓
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	0.13	✓
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	0.12	✓

X

BAIXAR PDF



BURITICUPU-MA
Proc. 0506006 2023
Fls. 321
Rub. 0

A

k

GA

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 120
Rubr. 

Autenticidade de documentos

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



190940522

Data do Protocolo:



20/08/2019

Número de Registro:



21102280549

Arquivamento:



21102280549

Empresa:



F DE JESUS FERREIRA LTDA

Documento(s):

 Requerimento do Empresário

 Voltar

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

BURITICUPU-MA
Proc. 0506201 2023
Fls. 323
Rubrica

Desenvolvido por:



EMPRESA FÁCIL

BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 324
Rub. 40

Autenticidade de documentos

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



211054925

Data do Protocolo:



26/08/2021

Número de Registro:



21600207291

Arquivamento:



20211054925

Empresa:



F DE JESUS FERREIRA LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar



Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001
Fis. 325 2023
Rubrica

Desenvolvido por:



EMPRESA FÁCIL

BURITICUPU, MA
Proc. 050800/2023
Fis. 326
Rub. J

Autenticidade de documentos

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230989306

Data do Protocolo:



14/08/2023

Número de Registro:



21600207291

Arquivamento:



20230989306

Empresa:



F DE JESUS FERREIRA LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar



Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 224
Rubrica

Desenvolvido por:

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 34.589.260/0001-66

Código de Controle: 5960.FCA7.351C.FA3F

Data da Emissão: 11/04/2023

Hora da Emissão: 22:33:16

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 11/04/2023, com validade até 08/10/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

|

*

R

JA



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.589.260/0001-66

Razão social: F DE JESUS FERREIRA EIRELI

Nome fantasia: V3 TURISMO E EVENTOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081419585811428192
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072606513341143537
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070720000441837221
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061802022631205177
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053002300835844111
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051102135475236920
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042201515694279144
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040301563663177569
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031502124701588840
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022402224595768499
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020501455844854461
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011702085389995740
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122902214786434490
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121002024872571563
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112101582802352127
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110202174561136763
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101402405455542650
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092501552204495381
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	2022090602230056768907
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081802092885828297
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073002012510010271
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071101474976413582
22/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022	2022062201491572579874
03/06/2022	03/06/2022 a 02/07/2022	2022060302060134014602
15/05/2022	15/05/2022 a 13/06/2022	2022051501322993951939
26/04/2022	26/04/2022 a 25/05/2022	2022042617000479610634
31/12/2021	31/12/2021 a 29/01/2022	2021123102221398034671
12/12/2021	12/12/2021 a 10/01/2022	2021121202041052138282
23/11/2021	23/11/2021 a 22/12/2021	2021112302225384006447
04/11/2021	04/11/2021 a 03/12/2021	2021110402132758462033

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/10/2021	16/10/2021 a 14/11/2021	2021101602183089195231
27/09/2021	27/09/2021 a 26/10/2021	2021092701481078763006
08/09/2021	08/09/2021 a 07/10/2021	2021090801571433581833

Resultado da consulta em 30/08/2023 11:06:26

BURITICUPI-MA
Proc. 0506001/2023
FIS. 330
Rub. 10

Voltar

↓

↓

GA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 0506000/2023
Fis. 331
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DE JESUS FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.589.260/0001-66
Certidão n°: 22018445/2023
Expedição: 22/05/2023, às 19:57:21
Validade: 18/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F DE JESUS FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.589.260/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DA FAZENDA

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 055125/23
Data de Validade: 29/11/2023
Data de Emissão: 01/08/2023 12:24:17
Inscrição Estadual: 126137242
CPF/CNPJ: 34589260000166
Razão Social: F DE JESUS FERREIRA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

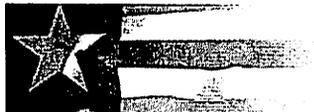
Desenvolvido pela Sefaz/COFEC - 2005-2009



A

f

HT



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 333
Rubr.
[Handwritten signature]

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 198357/23
Data de Validade: 29/11/2023
Data de Emissão: 01/08/2023 12:24:00
Inscrição Estadual: 126137242
CPF/CNPJ: 34589260000166
Razão Social: F DE JESUS FERREIRA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



[Handwritten star symbol]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LAGO DA PEDRA-MA, Quarta-feira, 30 de Agosto de 2023



Portal de Serviços | SIA - Sistema de Arrecadação
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

BURITICUPU-MA
Proc. 05060007 2023
Fls. 334
RA 0

Autenticidade de Certidão

Autenticidade e Impressão de Certidão

Detalhes Certidão

Código de Controle da Certidão/Número:
54F453CDC87592B5

Emitida às: 11:30:51 do dia 21/08/2023
Válida até: 19/11/2023

Declaração:

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data smo durante a vigência desse prazo.

Observações:

- A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.lagodapedra.ma.gov.br/>
- Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir Certidão

Imprimir Comprovante

LAGO DA PEDRA-MA, Quarta-feira, 30 de Agosto de 2023



Portal de Serviços | SIA - Sistema de Arrecadação
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 335
Rub. 0

Autenticidade de Certidão

Autenticidade e Impressão de Certidão

Detalhes Certidão

Código de Controle da Certidão/Número:
4EC58440C9A967CC

Emitida às:
11:29:50 do dia 21/08/2023

Válida até:
19/11/2023

Declaração:

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data smo durante a vigência desse prazo.

Observações:

- A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.lagodapedra.ma.gov.br/>
- Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir Certidão

Imprimir Comprovante

b

GA

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-1VLP - 1582023: A8A9762BCD).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento: CERTJUDONE-1VLP - 1582023
 Código de Validação: A8A9762BCD
 Validar Documento

Baixar Original Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
02 CNPJ E QSA	02 CNPJ E QSA.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ROBERTO DE BRITO SILVA	21/08/2023 10:31	RECEBIDO

Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-1VLP 1582023.

Nova consulta

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

BURITICUPU-MA
Proc. 050600Y 2023
Fls. 338
Rubrica

Desenvolvido por:



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 339
Rub. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0506001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

PAULO DINIZ BOMFIM SILVA
CNPJ: 42.130.430/0001-78

Buriticupu - MA, em 31 de agosto de 2023.

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 0506901/2023
Fls. 340
Rubr. 0

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 036/2023, cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: PAULO DINIZ BOMFIM SILVA

CNPJ: 42.130.430/0001-78

Endereço: Rua dos Carpinteiros, nº 11 – Letra A; Centro – CEP: 65.393-000 – Buriticupu-MA.

Fone/Fax: (98) 98529-2226

Valor Total da Proposta: R\$ 152.215,50 (Cento e cinquenta e dois mil e duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Responsável Pela assinatura do contrato: Sr. Paulo Diniz Bomfim da Silva CPF: 056.363.343-38.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	300	R\$ 72,74	R\$ 21.822,00
2	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios.	Serviço	300	R\$ 76,97	R\$ 23.091,00
3	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	200	R\$ 84,53	R\$ 16.906,00
4	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	50	R\$ 119,93	R\$ 5.996,50
5	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	HORA	600	R\$ 39,70	R\$ 23.820,00
6	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	HORA	1000	R\$ 60,58	R\$ 60.580,00

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Rua dos Carpinteiros, nº 11 – Letra A; Centro – CEP: 65.393-000 – Buriticupu - MA

Paulo Diniz Bomfim da Silva

PS

JA

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n°. 036/2023.
5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo estabelecido no edital, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviços(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo estabelecido no edital, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 29906556-5, AGÊNCIA N°. 0001, BANCO 290 PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A em nome de Paulo Diniz Bomfim da Silva.

Buriticupu – MA 30 de agosto de 2023.


PAULO DINIZ BOMFIM SILVA
CNPJ: 42.130.430/0001-78



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 348
Rub. 1

Processo Administrativo nº 0506001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PAULO DINIZ BOMFIM SILVA
CNPJ: 42.130.430/0001-78

Buriticupu - MA, em 31 de agosto de 2023.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA.

Página 1 de 6

P D BOMFIM DA SILVA LTDA

CNPJ sob o nº 42.130.430/0001-78 e NIRE 21102383518

PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA, brasileiro, natural de Santa Luzia - MA, solteiro, nascido aos 15 de junho de 1992, comerciante, inscrito no **CPF (MF)** nº 056.363.343-38, Portador da Carteira de Identidade **RG** nº 0138678120004 **SESP-MA**, expedida em 12/05/2014, residente e domiciliado na Rua dos Carpinteiros, nº 11 - Centro - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA. Titular da Empresário Individual sob a firma, que gira sob a denominação social: **PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA**, com sede na Rodovia BR 220, nº 1438 - CASA A; - Centro - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, registrada na JUNTA COMERCIAL do ESTADO DO MARANHÃO, sob o NIRE **21102383518** e inscrita no CNPJ sob o nº **42.130.430/0001-78**, fazendo uso do que o parágrafo 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art.10 da Lei Complementar nº 128/2008. Resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA na condição de UNIPESSOALIDADE, nos termos do § 1º do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e mediante as cláusulas seguintes:

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 343
Rub. 0

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **P D BOMFIM DA SILVA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa individual transfere sua sede, que era situada na Rodovia BR 220, nº 1438 - CASA A; - Centro - CEP: 65.393-000 - Buriticupu-MA, para a **RUA DOS CARPINTEIROS, nº 11 - Letra A; CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera o objeto social passa a serem os seguintes ramos de atividade:

- 73.11-4/00** - Agências de publicidade
- 33.29-5/01** - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 45.30-7/04** - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 46.83-4/00** - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 47.44-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0/02** - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.53-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 59.20-1/00** - Atividades de gravação de som e de edição de música

p

CA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

Página 2 de 6

P D BOMFIM DA SILVA LTDA

CNPJ sob o nº 42.130.430/0001-78 e NIRE 21102383518

62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade (rádio, tv e internet, serviços de propaganda volante)

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

90.01-9/02 - Produção musical

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 344
Rubr. 

CLÁUSULA QUARTA

Pois o capital será formado do acervo da firma individual **PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA** que é **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), mais **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente, pelos sócios, totalizando **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) o capital social, cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença e integralizada em moeda corrente deste país, com vigência no ato da assinatura do presente contrato e distribuída entre as sócias da seguinte forma:

PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA 45.000 cotas **R\$ 45.000,00**

Capital Social **R\$ 45.000,00**

CLÁUSULA QUINTA

Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o **instrumento** de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:"

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME E SEDE SOCIAL

Sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de: **P D BOMFIM DA SILVA LTDA**, tem sua sede e domicílio na RUA DOS CARPINTEIROS, nº 11 - Letra A; CENTRO - CEP: 65.393-000 - BURITICUPU-MA. (art. 997, II, CC/2002). 

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA 45.000 cotas **R\$ 45.000,00**

Capital Social **R\$ 45.000,00**





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA.

P D BOMFIM DA SILVA LTDA

CNPJ sob o nº 42.130.430/0001-78 e NIRE 21102383518

Página 4 de 6

BURITICUPU-MA

Proc. 050001/2023

Fls. 246

Rufo

desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixa Econômica, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo: Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador declaro sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, mediante levantamento de balanço patrimonial e demais peças contábeis, cabendo ao sócio único, lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes mensais intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e ser de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital

P

GA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA.**

Página 5 de 6

P D BOMFIM DA SILVA LTDA

CNPJ sob o nº 42.130.430/0001-78 e NIRE 21102383518

BURITICUPU-MA
Proc. 0509004-2023
Fls. 34
Rubr.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO
EM RELAÇÃO A SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução remanescente será integralmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA
SOCIEDADE**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, na hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Buriticupu**, Estado do Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 01 (um) vias de igual teor e forma, os quais declaram cumprir, para que surta os efeitos legais.

Buriticupu, (MA) 28 de junho de 2023.

PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA

✍

✍

GA

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001-2023
Fis. 350
Rub.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA**, estabelecido(a) na RUA DAVI ALVES SILVA, 7, VL DAVI, Buriticupu - MA, CEP: 65393-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Buriticupu - MA, 28/05/2021

PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA
Empresário

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

↓

↓

GA



BURITICUPU-MA
Proc. 0506004 2023
Fls. 351
Rub. p

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05636334338	PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2021 15:15 SOB N° 20210709030.
PROTOCOLO: 210709030 DE 28/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103791980. CNPJ DA SEDE: 42130430000178.
NIRE: 21102383518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/05/2021.
PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

p

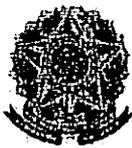
CA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			BURITICUPU, MA Proc. <u>0506001</u> 2023 Fis. <u>352</u> Rub. <u>0</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.130.430/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2021
NOME EMPRESARIAL P D BOMFIM DA SILVA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RATAO SOM				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R. DOS CARPINTEIROS		NÚMERO 11	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITICUPU	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJARATAOSOM@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8529-2226		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2023 às 09:20:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU-MA
Proc. 0500001/2023
Fls. 353
Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA
CNPJ: 42.130.430/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:46:26 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **18C8.6010.7570.F441**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

+

p

CA



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 354
Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.130.430/0001-78 ✓
Razão Social: PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA
Endereço: RODOVIA BR 222 1438 CASA A / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023 ✓

Certificação Número: 2023081420354269050992

Informação obtida em 22/08/2023 09:01:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 355
Rub. P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.130.430/0001-78
Certidão n°: 39939004/2023
Expedição: 08/08/2023, às 17:49:29
Validade: 04/02/2024 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.130.430/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P

GA



SINTEGRA/ICMS
 Consulta Pública ao Cadastro do Fornecedor do Estado do Maranhão

SECRETARIA DO FISCAL

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 42.130.430/0001-78 **Inscrição Estadual:** 12.698887-0
Razão Social: P D BOMFIM DA SILVA LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL ✓

BURITICUPU-MA
 Proc. 0506001/2023
 Fls. 356
 Rub. P

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DOS CARPINTEIROS
Número: 11 **Complemento:** LETRA A
Bairro: CENTRO
Município: BURITICUPU UF: MA
CEP: 65393000 **DDD:** **Telefone:** 984988679

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4683400	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO ✓

Data desta Situação Cadastral: 07/08/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (5920100), 01/10/2010 - (4683400), 01/12/2010 - (7311400-7319099),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/08/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

www.sistemas.sefaz.ma.gov.br/sintegra/jsp/consultaSintegra/consultaSintegraResultadoConsulta.jsf



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

BURITICUPU, MA
Proc. 0506001/2023
FIS. EMPRESAS
RUA
FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126988870

Nome / Razão Social: P D BOMFIM DA SILVA LTDA

CNPJ: 42.130.430/0001-78

Endereço: RUA DOS CARPINTEIROS, CENTRO CEP: 65393000 no município de Buriticupu/

Atividade Principal: 7311-4/00 - Agências de publicidade

Atividade(s) Secundária(s) 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 9001-9/02 - Produção musical, 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material, 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

São Luis, quarta, 09 de agosto de 2023

Código de Autenticidade: QJ5EXI9X

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 358
Rubrica

22/08/2023 09:40:06
USUÁRIO: LAIANE

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 7494-2 Situação: ATIVA
Razão social: PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA
Nome Fantasia: RATAO SOM
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 42.130.430/0001-78
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão: 09/06/2021 10:20:16
Data de Início: 28/05/2021
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 28/05/2021

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	ROD BR 222	1438	CENTRO	BURITICUPU-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	28/05/2021	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	28/05/2021	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO	1	28/05/2021	
	ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA	1	28/05/2021	
	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	28/05/2021	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	28/05/2021	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	98984477642

Handwritten signature

Handwritten initials



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 359
Rubr.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 104856/23

Data da

10/05/2023 05:34:33

Inscrição Estadual: 126988870

CPF/CNPJ: 42130430000178 ✓

Razão Social: PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA

Endereço: ROD BR 220, 1438 CASA A CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)984988679

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/09/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.


Data Impressão: 08/08/2023 17:50:07



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 360
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032916/23

Data da

10/05/2023 05:35:25

Inscrição Estadual: 126988870

CPF/CNPJ: 42130430000178 ✓

Razão Social: PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA

Endereço: ROD BR 220, 1438 CASA A CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)984988679

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/09/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

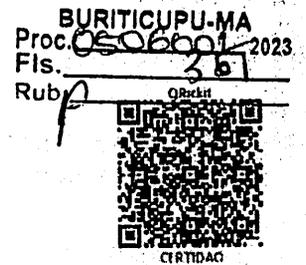
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.


Data Impressão: 08/08/2023 17:50:26




PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



22/06/2023 20:26:30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 694/2023
AUTENTICAÇÃO:BD6CE60CE83062E7966AB28C6DCD30A6

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ: **42.130.430/0001-78**, situada à **ROD BR 222, 1438 CASA A CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

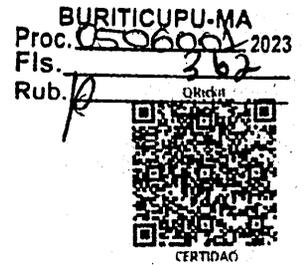
A Referida Certidão terá validade até **20/09/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 22/06/2023.



PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



22/06/2023 20:25:28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 693/2023
AUTENTICAÇÃO:237C97E668D135FEB5992E9F844B107B

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **42.130.430/0001-78**, situada à **ROD BR 222, 1438 CASA A CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **20/09/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 22/06/2023.



Secretaria de Administração e Planejamento
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 319/2023

Insc. Municipal
7494-2

CNPJ
42.130.430/0001-78

Data da Constituição
28/05/2021

Nome/Razão Social
PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA

Data de Início
28/05/2021

Denominação Comercial
RATAO SOM

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÓMICA

Atividade Principal
SERVIÇOS DE TI (EXCETO ATIVIDADES DE PÓS-VENTA E DE MANUTENÇÃO) ANTERIORMENTE

Atividades Secundárias
SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DE MÍDIA DIGITAL
SERVIÇOS DE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRÔNICA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL
SERVIÇOS DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS VARIADOS PARA VEÍCULOS ALTERNATIVOS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
ROD BR 222

Número
1438

Complemento
CASA A

Quadra Bairro
 CENTRO

Data de Cadastro Validade
09/06/2021 31/12/2023

Código de Autenticação
QL1NL-84XMN

Informações Adicionais

BURITICUPU-MA 05 de junho de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

05/06/2023 17:05:23

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Buriticupu

BURITICUPU-MA
Proc. 0502007 2023
Fls. 364
RUB. 170

CERTJUDONE-FRCJB - 172023
Código de validação: C240EA71DD

Número da guia: 23061701001583070.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATAS

USANDO dos poderes que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, a requerimento da parte interessada, revendo os arquivos referentes às Varas Comuns da Comarca de Buriticupu, através do Sistema Themis PG e Sistema PJE, neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ação de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil que envolva a empresa **P D BOMFIM DA SILVA LTDA**, nome fantasia **RATAO SOM**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **42.130.430/0001/78**, estabelecida à Rua dos Carpinteiros, nº 11 - A, Centro, Buriticupu-MA. Isto buscas feitas por mim, desde o ano de 2010 até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

CERTIFICO finalmente que esta Secretaria Distribuidora a meu cargo é a única existente nesta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Buriticupu, Estado do Maranhão. Eu, Rayane Lima Sobral, Servidora Responsável, Mat. 203075, o digitei. E eu Thays Campelo Neves, Secretária Judicial Substituta, Mat. 161547, subscrevo e assino. Buriticupu/MA, quinta-feira, 24 de agosto de 2023.

OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. As certidões não retiradas pelos interessados no prazo de trinta dias, contados da sua expedição, serão inutilizadas; Será de sessenta dias o prazo de validade das certidões judiciais, o que constará, obrigatoriamente, do respectivo escrito: Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor; **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE BURITICUPU/MA**

THAYS CAMPELO NEVES
Secretária Judicial Substituta - Portaria 33202023
1ª Vara da Comarca de Buriticupu
Matrícula 161547

Documento assinado. BURITICUPU, 24/08/2023 14:01 (THAYS CAMPELO NEVES)



CERTJUDONE-FRCJB - 172023 / Código: C240EA71DD
Valde o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 220, nº 1438, Cs A, BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: BURITICUPU-MA INSC MUN: 7494-2
 CNPJ: 42.130.430/0001-78

CEP: 65.393-000
 NIRE: 21102383518
 INCR. EST: 12.698.887-0

BALANÇO PATRIMONIAL

SIMPLES NACIONAL - Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU-MA
 Proc. 0500002/2023
 Fis. 366
 Rub.

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

Caixa.....R\$ 11.224,15
 Bancos....." 22.857,77

R\$ 34.081,92

ATIVO REALIZAVEL DE CURTO PRAZO

Estoque de Mercadorias / Prestação de Serviços " 72.902,39
 Contas a Receber 16.337,44
 Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo 0,00
 (PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS) " - 0 -

R\$ 89.239,83

ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO

ATIVO PERMANENTE

INVESTIMENTOS

IMOBILIZADO

Intangível 0,00
 Instalações..... 12.570,00
 Maquinas e Equipamentos (bens de veículos) 35.850,00

R\$ 48.420,00

TOTAL DO ATIVO.....R\$ 171.741,75

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (fornecedores).....R\$ 9.774,00
 Demais Obrigações a Curto Prazo (agua, luz, telefone, impostos e taxas)
 R\$ 5.050,00

Obrigações Fiscais a Curto Prazo 0,00

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo 0,00

R\$ 14.824,00

PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Social..... R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,00

RESERVAS DE LUCROS

Lucros Acumulados.....R\$ 129.740,64

R\$ 146.917,75

TOTAL DO PASSIVO..... R\$ 171.741,75

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada encerrado em 31 de dezembro de 2022, totalizando as contas de Ativo e Passivo a importância de R\$ 171.741,75 (cento e setenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Buritcupu (MA), 03 de abril de 2023

PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA
 Empresário Individual
 CPF: 056.363.343-38

ANTONIO CESAR GOMES OLIVEIRA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CPF: 635.552.803-25
 REGISTRO.: MA-009425/O-3

PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 220, nº 1438, Cs A, BAIRRO: CENTRO

CEP: 65.393-000

CIDADE: BURITICUPU-MA INSC MUN: 7494-2

NIRE: 21102383518

CNPJ: 42.130.430/0001-78

INCR. EST: 12.698.887-0

BALANÇO PATRIMONIAL

SIMPLES NACIONAL - Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

BURITICUPU-MA
 Proc. 0506001 2023
 Fis. 368
 Rub. 9

DEMONST DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ANO DE 2022

RECEITA BRUTA DE VENDAS		236.795,32
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		-18.748,52
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS		218.046,80
(-) CMV		-27.274,73
LUBRO BRUTO		190.772,07
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		-19.030,32
DESPESAS GERAIS E		
ADMINISTRATIVAS	14.015,82	
DESPESAS DE VENDAS	5.014,50	
LUCRO OPERACIONAL		171.741,75



Buriticupu (MA), 03 de abril de 2023

PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA
 Empresário Individual
 CPF: 056.363.343-38

ANTONIO CESAR GOMES OLIVEIRA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CPF: 635.552.803-25
 REGISTRO.: MA-009425/O-3



PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 220, nº 1438, Cs A, BAIRRO: CENTRO

CEP: 65.393-000

CIDADE: BURITICUPU-MA INSC MUN: 7494-2

NIRE: 21102383518

CNPJ: 42.130.430/0001-78

INCR. EST: 12.698.887-0

BALANÇO PATRIMONIALBURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 268
Rut/

SIMPLES NACIONAL - Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

ANÁLISE DO BALANÇO**Índices de Liquidez**

Liquidez Geral	R\$ 8,65
Solvência	R\$ 15,47

Índices Operacionais

Idade Média dos Estoques	-174 dias
Prazo Médio de Cobrança	22 dias
Prazo Médio de Pagamento	36 dias

Índices Financeiros

Margem Líquida	74,5%
Retorno sobre os Ativos (ROA)	187,3%
Retorno sobre o Investimento (ROI)	159,4%
Alavancagem Financeira	1,6

Custo do Capital

Custo do Capital de Terceiros (Ki)	41,2%
Custo do Capital Próprio (Ke)	17,0%
Custo do Capital Ponderado (WACC)	12,4%

Valorização da Empresa

Valor Econômico Agregado (EVA)	R\$ 236.795,32
Valor Estimado da Empresa	R\$ 1.089.741,00

Buriticupu (MA), 03 de abril de 2023

PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA
Empresário Individual
CPF: 056.363.343-38

ANTONIO CESAR GOMES OLIVEIRA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 635.552.803-25
REGISTRO.: MA-009425/O-3

PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 220, nº 1438, Cs A, BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: BURITICUPU-MA INSC MUN: 7494-2
 CNPJ: 42.130.430/0001-78

CEP: 65.393-000
 NIRE: 21102383518
 INCR. EST: 12.698.887-0

BALANÇO PATRIMONIAL

BURITICUPU-MA
 Proc. 0509001 2023
 Fis. 269
 Rubr. 10

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA, é uma empresa 213-5 - Empresário (Individual), inscrito no CNPJ: 42.130.430/0001-78, com sede e foro na cidade de BURITICUPU/MA, tendo como objeto social principal. 73.19-0-99 - **OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE (CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE)**, A empresa iniciou as suas atividades no dia 28/05/2021 e o seu CONTRATO EMPRESÁRIAL INDIVIDUAL está devidamente registrado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

A adoção da ITG 1000 é opcional, mas, caso a ME ou a EPP, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Atualmente, esses limites (anuais) são de R\$ 360.000,00 para as microempresas e R\$ 3.600.000,00 para as empresas de pequeno porte.

As demonstrações contábeis compõem-se dos seguintes demonstrativos:

- a. Balanço Patrimonial;
- b. Demonstração do Resultado do Exercício;
- c. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- d. Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos.
- f. Demonstração do Resultado do Exercício - DRE
- g. Análise do Balanço
 - I - Índices de Liquidez (*liquidez geral - Solvência (Termômetro de Kanitz)*)
 - II - Índices Operacionais (*idade média dos estoques, prazo médio de cobrança, prazo médio de pagamento*)
 - III - Índices Financeiros (*margem líquida, retorno sobre os ativos (roa), retorno sobre o investimento (roi), alavancagem financeira*)
 - IV - Custo do Capital (*custo do capital de terceiros (ki), custo do capital próprio (ke), custo do capital ponderado (wacc)*)
 - V - Valorização da Empresa (*valor econômico agregado (eva), valor estimado da empresa*)

PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 220, nº 1438, Cs A, **BAIRRO:** CENTRO

CEP: 65.393-000

CIDADE: BURITICUPU-MA **INSC MUN:** 7494-2

NIRE: 21102383518

CNPJ: 42.130.430/0001-78

INCR. EST: 12.698.887-0

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

BURITICUPU-MA
Proc. 25.06901/2023
Fls. 310
Rub. 

3.1 - Aplicações Financeiras

A empresa não possui aplicações financeiras:

3.2 - Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4 - Ajuste de avaliação patrimonial

3.5 - Investimento em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades

3.6 - Imposto Federais

Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional;

4 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos, junto a instituições financeiras até a data do balanço patrimonial.

5 RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registro contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus colaboradores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6 CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: sendo 100% (cem por cento), ao capital social ao empresário individual.

7 PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (ponto comercial (prédio estrutural), e veículos para transporte) mantida pela proprietária para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

A empresa possui imóveis para investimento até a data do balanço.





PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 220, nº 1438, Cs A, **BAIRRO:** CENTRO

CEP: 65.393-000

CIDADE: BURITICUPU-MA **INSC MUN:** 7494-2

NIRE: 21102383518

CNPJ: 42.130.430/0001-78

INCR. EST: 12.698.887-0

8 EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário individual declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros

BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fis. 3 F1
Rub. 10

Buriticupu (MA), 03 de abril de 2023

PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA
Empresário Individual
CPF: 056.363.343-38

ANTONIO CESAR GOMES OLIVEIRA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 635.552.803-25
REGISTRO.: MA-009425/O-3

PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 220, nº 1438, Cs A, BAIRRO: CENTRO

CEP: 65.393-000

CIDADE: BURITICUPU-MA INSC MUN: 7494-2

NIRE: 21102383518

CNPJ: 42.130.430/0001-78

INCR. EST: 12.698.887-0

Registrado em JUCEMA

NIRE: 21102383518

Data Constituição: 28/05/2021

BURITICUPU-MA
Proc. 0502001 2023
Fls. 342
Rubr. 

RELATÓRIO ÍNDICES ECONÔMICOS DO BALANÇO PATRIMONIAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$\text{ILG} = (48.420,00 + 18.748,52) / (14.824,00 + 0,00) = 36$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\text{ILC} = 48.420,00 / 18.748,52 = \text{R\$ } 22,00$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

$$\text{GE} = 236.795,32 / -18.748,52 \text{ R\$} = 1,6$$

Buritcupu (MA), 03 de abril de 2023 

PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA
Empresário Individual
CPF: 056.363.343-38

ANTONIO CESAR GOMES OLIVEIRA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 635.552.803-25
REGISTRO.: MA-009425/O-3





PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 220, nº 1438, Cs A, BAIRRO: CENTRO

CEP: 65.393-000

CIDADE: BURITICUPU-MA INSC MUN: 7494-2

NIRE: 21102383518

CNPJ: 42.130.430/0001-78

INCR. EST: 12.698.887-0

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEMA

ANTONIO CESAR GOMES OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Amarante do Maranhão - MA, nascido aos 08 de Março de 1981, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF (MF) nº 635.552.803-25, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão - **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

- a. Balanço Patrimonial;
- b. Demonstração do Resultado do Exercício;
- c. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- d. Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos.
- f. Demonstração do Resultado do Exercício - DRE
- g. Análise do Balanço
 - I - Índices de Liquidez (*liquidez geral - Solvência (Termômetro de Kanitz)*)
 - II - Índices Operacionais (*idade média dos estoques, prazo médio de cobrança, prazo médio de pagamento*)
 - III - Índices Financeiros (*margem líquida, retorno sobre os ativos (roa), retorno sobre o investimento (roi), alavancagem financeira*)
 - IV - Custo do Capital (*custo do capital de terceiros (ki), custo do capital próprio (ke), custo do capital ponderado (wacc)*)
 - V - Valorização da Empresa (*valor econômico agregado (eva), valor estimado da empresa*)

Através da Análise das Demonstrações Contábeis, também é possível realizar uma melhor avaliação das possíveis áreas de risco da empresa.

Análise que se fundamenta em normas, métodos e procedimentos indicados pela técnica e ciência da Contabilidade. Estudo de um ou vários fenômenos por suas partes, em um patrimônio.

Buriticupu (MA), 03 de abril de 2023

ANTONIO CESAR GOMES OLIVEIRA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 635.552.803-25
REGISTRO.: MA-009425/O-3



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 374
Ruf.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05636334338	PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA
63555280325	ANTONIO CESAR GOMES OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2023 12:37 SOB N° 20230982417.
PROTOCOLO: 230982417 DE 08/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311693711. CNPJ DA SEDE: 42130430000178.
NIRE: 21102383518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2023.
PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 385
Rub. P

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Buriticupu atesta, para todos os fins de direito, que a empresa PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA - ME inscrito no CNPJ: 42.130.430/0001-78 estabelecido(a) com sede na ROD BR 220 nº 1438 Bairro: Centro, CEP: 65393-000 Cidade: Buriticupu - MA, Fone/Fax 98 9 8529-2226, neste ato representado pelo Sr. Paulo Diniz Bomfim da Silva, brasileiro CPF/MF nº 056.363.343-38, executou os serviços de produção e divulgação de publicidade institucional e locação de sonorização para eventos da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021, Contrato Administrativo nº 20210517/2021 / 20220085/2022, Processo Administrativo nº 0707001/2021, Ata de Registro de Preços nº 20210515/2021.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	210	Serviço	AUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.
2	200	Serviço	AUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios.
3	200	Serviço	AUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.
4	40	Serviço	AUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.
5	550	HORA	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.
6	550	HORA	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.
7	21	Serviço	Serviço de locação e instalação de som para eventos com estrutura de pequeno porte para prefeitura de Buriticupu/MA.
8	15	Serviço	Serviço de locação e instalação de som para eventos com estrutura de médio porte para prefeitura de Buriticupu/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 376
Rubrica

9	10	Serviço	Serviço de locação e instalação de som para eventos com estrutura de grande porte para prefeitura de Buriticupu/MA.
---	----	---------	---

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Buriticupu - MA, 31 de maio de 2022.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 337
Rub. P

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Buriticupu atesta, para todos os fins de direito, que a empresa PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA – ME inscrito no CNPJ: 42.130.430/0001-78 estabelecido(a) com sede na ROD BR 220 nº 1438 Bairro: Centro, CEP: 65393-000 Cidade: Buriticupu - MA, Fone/Fax 98 9 8529-2226, neste ato representado pelo Sr. Paulo Diniz Bomfim da Silva, brasileiro CPF/MF nº 056.363.343-38, executou os serviços de produção e divulgação de publicidade institucional e locação de sonorização para eventos da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021, Contrato Administrativo nº 20220603/2022 e 20230021/2023, Processo Administrativo nº 0306001/2022, Ata de Registro de Preços nº 20220575/2022.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	300	Serviço	AUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.
2	300	Serviço	AUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios.
3	200	Serviço	AUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.
4	50	Serviço	AUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.
5	600	HORA	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.
6	1000	HORA	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Buriticupu - MA, 22 de agosto de 2023.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa

DECLARAÇÃO ÚNICA

BURITICUPU, MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 3 28
Rub. 

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0506001/2023

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.



10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Buriticupu-MA, 29 de Agosto de 2023

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 379
Rubrica

P D BOMFIM DA SILVA LTDA - 42.130.430/0001-78

29/08/2023 18:18:01

Assinatura Digital: 0C00137501BC03F324D0316A4A547632

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 280
Rub. 

Processo Administrativo nº 0506001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PAULO DINIZ BOMFIM SILVA
CNPJ: 42.130.430/0001-78

Buriticupu - MA, em 31 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITICUPU-MA
Proc. 0506094/2023
Fis. 381
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/08/2023 09:36:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA
CNPJ: 42.130.430/0001-78

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten signatures]

BURITICUPU-MA
Proc. 020690/2023
Fis. 382
Rubr. *[assinatura]*

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230858767

Data do Protocolo:



08/08/2023

Número de Registro:



21201412745

Arquivamento:



20230858767

Empresa:



P D BOMFIM DA SILVA LTDA

Documento(s):

Contrato

Voltar

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 383
Rub. 0

Desenvolvido por:



Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



210709030, 210709022

Data do Protocolo:



28/05/2021

Número de Registro:



21102383518

Arquivamento:



21102383518

Empresa:



P D BOMFIM DA SILVA LTDA

Documento(s):

Requerimento do Empresário

Solicitação de Enquadramento

< Voltar

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 386
Rup

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 42.130.430/0001-78

Código de Controle: 18C8.6010.7570.F441

Data da Emissão: 27/03/2023

Hora da Emissão: 20:46:26

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 27/03/2023, com validade até 23/09/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



lp

CA



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 42.130.430/0001-78

Razão social: PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420354269050992
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607175558235905
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070605200163639505
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604545982330343
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052804340521899424
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050904405893274872
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042005030081740293
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040104160976606018
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303580548917913
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022204054931521891
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304514706649828
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011504075856718360
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704504411996741
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120804303636875833
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111904171314701507
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103104580691944804
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204130604079928
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304500881085106
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403335109393843
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604305209142380
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072804051360192351
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903535128969949
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062003241835580244
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104371412899427
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051304205191995805
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402550511144949
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503340796075774
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031703064141118973
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022203010541255203
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020303110466099844
11/01/2022	11/01/2022 a 09/02/2022	2022011117565414978025

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/12/2021	22/12/2021 a 20/01/2022	2021122201411551510978
03/12/2021	03/12/2021 a 01/01/2022	2021120301370307931142
14/11/2021	14/11/2021 a 13/12/2021	2021111401113690998449
26/10/2021	26/10/2021 a 24/11/2021	2021102601145207949464
07/10/2021	07/10/2021 a 05/11/2021	2021100701113778359421
18/09/2021	18/09/2021 a 17/10/2021	2021091801261450784166

Resultado da consulta em 31/08/2023 09:42:35

BURITICUPU-MA
 Proc. 0506001/2023
 Fis. 388
 Rub. 

Voltar







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 389
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.130.430/0001-78
Certidão n°: 39939004/2023
Expedição: 08/08/2023, às 17:49:29
Validade: 04/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.130.430/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

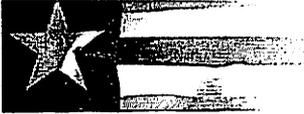
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão
Consulta Pública do Sistema do Estado do Maranhão

SECRETARIA DE FISCALIA

Consulta SINTEGRA / ICMS por CPF/CNPJ

Inscrição Estadual	CPF/CNPJ	Razão Social	Situação	
126988870	42130430000178	P D BOMFIM DA SILVA LTDA	Habilitado	

« « » »

Nova Consulta

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012











Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 104856/23
Data de Validade: 07/09/2023
Data de Emissão: 10/05/2023 05:34:33
Inscrição Estadual: 126988870
CPF/CNPJ: 42130430000178
Razão Social: P D BOMFIM DA SILVA LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 392
Rubr.
Secretaria de Finanças

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 032916/23
 Data de Validade: 07/09/2023
 Data de Emissão: 10/05/2023 05:35:25
 Inscrição Estadual: 126988870
 CPF/CNPJ: 42130430000178
 Razão Social: P D BOMFIM DA SILVA LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



X

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 393
Rub. [assinatura] 31/08/2023 09:48:28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 694/2023
AUTENTICAÇÃO:BD6CE60CE83062E7966AB28C6DCD30A6

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ: **42.130.430/0001-78**, situada à **ROD BR 222, 1438 CASA A CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **20/09/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 22/06/2023.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



31/08/2023 09:51:07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 693/2023
AUTENTICAÇÃO:237C97E668D135FEB5992E9F844B107B

BURITICUPU-MA
Proc. 050000 2023
Fis. 294
Rub. [assinatura]

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **42.130.430/0001-78**, situada à **ROD BR 222, 1438 CASA A CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **20/09/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 22/06/2023.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-FRCJB - 172023: C240EA71DD).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento: CERTJUDONE-FRCJB - 172023	Código de Validação: C240EA71DD	Validar Documento
---	------------------------------------	-------------------

Baixar Original Visualizar Original

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
THAYS CAMPELO NEVES	24/08/2023 13:59	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-FRCJB 172023.](#)

Nova consulta

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



EMPRESA FÁCIL

BURITICUPU-MA
Proc. 0206001/2023
Fls. 396
Ruf

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230982417

Data do Protocolo:



08/08/2023

Número de Registro:



21102383518

Arquivamento:



20230982417

Empresa:



PAULO DINIZ BOMFIM DA SILVA

Documento(s):

Balanço



< Voltar



Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fls. 347
Rubrica

Desenvolvido por:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. 348
Rubr

Processo Administrativo nº 0506001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

PAULO DINIZ BOMFIM SILVA
CNPJ: 42.130.430/0001-78

Buriticupu - MA, em 31 de agosto de 2023.

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 0508001 2023
Fls. 399
Rub. 

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 036/2023, cujo objeto é o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: PAULO DINIZ BOMFIM SILVA

CNPJ: 42.130.430/0001-78

Endereço: Rua dos Carpinteiros, nº 11 – Letra A; Centro – CEP: 65.393-000 – Buriticupu-MA.

Fone/Fax: (98) 98529-2226

Valor Total da Proposta: R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais).

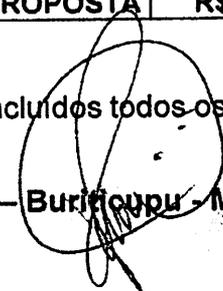
Responsável Pela assinatura do contrato: Sr. Paulo Diniz Bomfim da Silva CPF: 056.363.343-38.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.	Serviço	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
2	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios.	Serviço	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
3	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.	Serviço	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
4	ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.	Serviço	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
5	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.	HORA	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
6	Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.	HORA	1000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 92.800,00

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Rua dos Carpinteiros, nº 11 – Letra A; Centro – CEP: 65.393-000 – Buriticupu - MA



3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n°. 036/2023.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo estabelecido no edital, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo estabelecido no edital, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 29906556-5, AGÊNCIA N°. 0001, BANCO 290 PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A em nome de Paulo Diniz Bomfim da Silva.

Buriticupu – MA 31 de agosto de 2023.


PAULO DINIZ BOMFIM SILVA
CNPJ: 42.130.430/0001-78

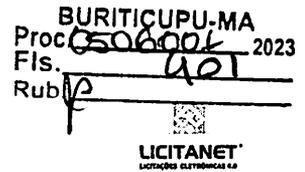
↓



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO
0506001/2023

Às 09:00:53 horas do dia 30 de Agosto de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	Microempresa
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	Microempresa
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
80099	P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42130430000178	SERVICO	SERVICO	R\$ 72,74	Classificada	--
73573	I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11528820000177	SERVICO	SERVICO	R\$ 70,00	Classificada	--
79251	F DE JESUS FERREIRA LTDA	34589260000166	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 72,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 72,74	29/08/2023 18:24:05	Classificado
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 72,00	29/08/2023 23:36:49	Fornecedor Desclassificado
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 70,00	29/08/2023 18:00:57	Classificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 69,00	30/08/2023 09:11:34	Manual

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 402
Rubrica

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 68,00	30/08/2023 09:12:11	Manual
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 67,00	30/08/2023 09:12:37	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 66,00	30/08/2023 09:12:44	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 65,00	30/08/2023 09:12:53	Manual
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 64,00	30/08/2023 09:16:35	Manual
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 63,00	30/08/2023 09:16:42	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 62,00	30/08/2023 09:18:23	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 61,00	30/08/2023 09:18:29	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 60,00	30/08/2023 09:18:46	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 59,00	30/08/2023 09:18:56	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 58,00	30/08/2023 09:19:07	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 57,00	30/08/2023 09:19:25	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 56,00	30/08/2023 09:19:28	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 55,00	30/08/2023 09:19:49	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 54,00	30/08/2023 09:19:53	Fornecedor Desclassificado
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 52,00	30/08/2023 09:19:57	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 51,00	30/08/2023 09:20:02	Fornecedor Desclassificado
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 50,00	30/08/2023 09:20:10	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 49,00	30/08/2023 09:20:36	Fornecedor Desclassificado
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 48,00	30/08/2023 09:22:03	Intermediario
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 45,00	30/08/2023 09:21:15	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 44,00	30/08/2023 09:23:24	Fornecedor Desclassificado
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 43,00	30/08/2023 09:23:31	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 42,00	30/08/2023 09:23:42	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 40,00	30/08/2023 09:24:29	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 39,00	30/08/2023 09:24:41	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2023 09:09:30	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fis. 403
Rubrica

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2023 09:10:54	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/08/2023 09:20:54	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	30/08/2023 09:26:42	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	30/08/2023 09:31:18	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 79251	30/08/2023 09:36:31	Bom dia. Nossos valores ofertados já estão no limite!
Sistema	30/08/2023 09:41:21	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/08/2023 09:45:11	O fornecedor F DE JESUS FERREIRA LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$39,00 .
Sistema	30/08/2023 16:20:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F DE JESUS FERREIRA LTDA -34.589.260/0001-66 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/08/2023 18:26:09	Fornecedor: F DE JESUS FERREIRA LTDA , com lance no valor de R\$ 39,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não enviou a proposta final conforme solicitação do pregoeiro.
Sistema	30/08/2023 18:26:09	O fornecedor P D BOMFIM DA SILVA LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$40,00 .
Fornecedor 73573	31/08/2023 09:12:49	Bom dia
Sistema	31/08/2023 10:22:24	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor P D BOMFIM DA SILVA LTDA -42.130.430/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	31/08/2023 10:55:01	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2023 11:25:01	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	31/08/2023 11:33:50	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 40,00
2º	I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 43,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
56706	I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11528820000177	SERVICO	SERVICO	R\$ 75,00	Classificada	--
48413	F DE JESUS FERREIRA LTDA	34589260000166	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 76,00	Classificada	--
92946	P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42130430000178	SERVICO	SERVICO	R\$ 76,97	Classificada	--

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BURITICUPU-MA
 Proc. 050600/2023
 Fis. 124
 Rubr. 124

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 76,97	29/08/2023 18:24:05	Classificado
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.680.260/0004-66	R\$ 76,00	29/08/2023 23:36:49	Fornecedor Desclassificado
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 75,00	29/08/2023 18:00:57	Classificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 74,00	30/08/2023 09:11:48	Manual
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 73,00	30/08/2023 09:12:27	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.680.260/0004-66	R\$ 72,00	30/08/2023 09:12:44	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 71,00	30/08/2023 09:13:08	Manual
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 70,00	30/08/2023 09:16:36	Manual
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 69,00	30/08/2023 09:16:50	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.680.260/0004-66	R\$ 68,00	30/08/2023 09:18:26	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 67,00	30/08/2023 09:18:33	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.680.260/0004-66	R\$ 66,00	30/08/2023 09:18:49	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 65,00	30/08/2023 09:19:00	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.680.260/0004-66	R\$ 64,00	30/08/2023 09:19:10	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 63,00	30/08/2023 09:19:18	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.680.260/0004-66	R\$ 62,00	30/08/2023 09:19:25	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 61,00	30/08/2023 09:19:31	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.680.260/0004-66	R\$ 60,00	30/08/2023 09:19:37	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 59,00	30/08/2023 09:19:54	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.680.260/0004-66	R\$ 58,00	30/08/2023 09:19:57	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 57,00	30/08/2023 09:20:29	Intermediario
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 56,00	30/08/2023 09:20:23	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.680.260/0004-66	R\$ 55,00	30/08/2023 09:20:34	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 54,00	30/08/2023 09:20:40	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.680.260/0004-66	R\$ 53,00	30/08/2023 09:20:44	Fornecedor Desclassificado
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 51,00	30/08/2023 09:21:46	Manual
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 50,00	30/08/2023 09:21:54	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.680.260/0004-66	R\$ 49,00	30/08/2023 09:22:06	Fornecedor Desclassificado
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 48,00	30/08/2023 09:22:18	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.680.260/0004-66	R\$ 47,00	30/08/2023 09:22:25	Fornecedor Desclassificado

P

AA

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 45,00	30/08/2023 09:23:22	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0004-66	R\$ 44,00	30/08/2023 09:23:26	Fornecedor Desclassificado
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 43,00	30/08/2023 09:23:42	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0004-66	R\$ 42,00	30/08/2023 09:23:46	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 40,00	30/08/2023 09:24:14	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0004-66	R\$ 39,00	30/08/2023 09:24:24	Fornecedor Desclassificado

BURITICUPU-MA
 Proc. 050600/2023
 Fis. 405
 Rub. 0

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2023 09:09:30	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/08/2023 09:10:54	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/08/2023 09:20:54	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	30/08/2023 09:26:25	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	30/08/2023 09:31:18	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	30/08/2023 09:41:21	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	30/08/2023 09:45:11	O fornecedor F DE JESUS FERREIRA LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$39,00 .
Sistema	30/08/2023 16:20:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F DE JESUS FERREIRA LTDA -34.589.260/0001-66 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/08/2023 18:26:09	Fornecedor: F DE JESUS FERREIRA LTDA, com lance no valor de R\$ 39,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não enviou a proposta final conforme solicitação do pregoeiro. I
Sistema	30/08/2023 18:26:09	O fornecedor P D BOMFIM DA SILVA LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$40,00 .
Sistema	31/08/2023 10:22:24	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor P D BOMFIM DA SILVA LTDA -42.130.430/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	31/08/2023 10:55:01	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2023 11:25:01	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	31/08/2023 11:33:50	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 40,00
2º	I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 43,00

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Histórico de propostas, lances e mensagens

BURITICUPU-MA
 Proc. 050600/2023
 Fis. 406
 Rubr. 10

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
54529	I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11528820000177	SERVICO	SERVICO	R\$ 80,00	Classificada	--
88636	F DE JESUS FERREIRA LTDA	34589260000166	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 84,00	Classificada	--
75417	P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42130430000178	SERVICO	SERVICO	R\$ 84,53	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 84,53	29/08/2023 18:24:05	Classificado
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 84,00	29/08/2023 23:36:49	Fornecedor Desclassificado
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 80,00	29/08/2023 18:00:57	Classificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 79,00	30/08/2023 09:11:58	Manual
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 78,00	30/08/2023 09:12:38	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 77,00	30/08/2023 09:42:48	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 76,00	30/08/2023 09:13:13	Manual
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 75,00	30/08/2023 09:16:37	Manual
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 74,00	30/08/2023 09:16:54	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 73,00	30/08/2023 09:48:30	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 72,00	30/08/2023 09:18:37	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 71,00	30/08/2023 09:48:54	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 70,00	30/08/2023 09:19:05	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 69,00	30/08/2023 09:49:43	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 68,00	30/08/2023 09:19:35	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 67,00	30/08/2023 09:49:40	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 66,00	30/08/2023 09:19:59	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 65,00	30/08/2023 09:20:04	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 64,00	30/08/2023 09:20:21	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 63,00	30/08/2023 09:20:27	Fornecedor Desclassificado
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 62,00	30/08/2023 09:20:33	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 61,00	30/08/2023 09:20:39	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 60,00	30/08/2023 09:20:45	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 59,00	30/08/2023 09:20:59	Fornecedor Desclassificado

b

JA

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 53,00	30/08/2023 09:21:20	Manual
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 52,00	30/08/2023 09:21:28	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 51,00	30/08/2023 09:21:34	Fornecedor Desclassificado
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 50,00	30/08/2023 09:21:38	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 49,00	30/08/2023 09:21:44	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 45,00	30/08/2023 09:21:47	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 44,00	30/08/2023 09:22:06	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 43,00	30/08/2023 09:22:15	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 42,00	30/08/2023 09:22:24	Fornecedor Desclassificado
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 41,00	30/08/2023 09:22:28	Manual
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 40,00	30/08/2023 09:22:34	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 39,00	30/08/2023 09:22:43	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 38,00	30/08/2023 09:22:51	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 37,00	30/08/2023 09:22:59	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 35,00	30/08/2023 09:23:12	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 34,00	30/08/2023 09:23:24	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 33,00	30/08/2023 09:23:35	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 32,00	30/08/2023 09:23:38	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2023 09:09:30	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/08/2023 09:10:54	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/08/2023 09:20:54	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	30/08/2023 09:25:38	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	30/08/2023 09:31:18	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	30/08/2023 09:41:21	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	30/08/2023 09:45:11	O fornecedor F DE JESUS FERREIRA LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$32,00.
Sistema	30/08/2023 16:20:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F DE JESUS FERREIRA LTDA -34.589.260/0001-66, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório.

BURITICUBU-MA
 Proc. 050 600 2023
 Fis. 408
 Rub. 10

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2023 18:26:09	Fornecedor: F DE JESUS FERREIRA LTDA, com lance no valor de R\$ 32,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não enviou a proposta final conforme solicitação do pregoeiro. I
Sistema	30/08/2023 18:26:09	O fornecedor P D BOMFIM DA SILVA LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$33,00.
Sistema	31/08/2023 10:22:24	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor P D BOMFIM DA SILVA LTDA -42.130.430/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	31/08/2023 10:55:01	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2023 11:25:01	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	31/08/2023 11:33:50	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 33,00
2º	I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 41,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
45662	P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42130430000178	SERVICO	SERVICO	R\$ 119,93	Classificada	--
16287	F DE JESUS FERREIRA LTDA	34589260000166	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 119,00	Classificada	--
95902	I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11528820000177	SERVICO	SERVICO	R\$ 115,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 119,93	29/08/2023 18:24:05	Classificado
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 110,00	29/08/2023 23:36:49	Fornecedor Desclassificado
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 115,00	29/08/2023 18:00:57	Classificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 114,00	30/08/2023 09:12:07	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 113,00	30/08/2023 09:13:52	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 112,00	30/08/2023 09:13:18	Manual
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 111,00	30/08/2023 09:16:39	Manual
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 110,00	30/08/2023 09:16:59	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 109,00	30/08/2023 09:18:33	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 108,00	30/08/2023 09:18:42	Manual

BURITICUPU-MA
 Proc. 050600/2023
 Fis. 109
 Rub. 109

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 107,00	30/08/2023 09:18:56	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 106,00	30/08/2023 09:19:13	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 105,00	30/08/2023 09:19:46	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 104,00	30/08/2023 09:19:44	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 103,00	30/08/2023 09:19:48	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 102,00	30/08/2023 09:20:04	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 101,00	30/08/2023 09:20:10	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 100,00	30/08/2023 09:20:17	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 99,00	30/08/2023 09:20:25	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 98,00	30/08/2023 09:20:52	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 97,00	30/08/2023 09:21:09	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 96,00	30/08/2023 09:21:41	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 95,00	30/08/2023 09:21:44	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 94,00	30/08/2023 09:22:05	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 93,00	30/08/2023 09:22:17	Fornecedor Desclassificado
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 92,00	30/08/2023 09:22:45	Intermediario
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 90,00	30/08/2023 09:22:43	Manual
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 89,00	30/08/2023 09:22:50	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 88,00	30/08/2023 09:22:55	Fornecedor Desclassificado
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 87,00	30/08/2023 09:22:59	Manual
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 86,00	30/08/2023 09:23:06	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 85,00	30/08/2023 09:23:11	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 84,00	30/08/2023 09:23:30	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 83,00	30/08/2023 09:23:36	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 82,00	30/08/2023 09:23:57	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 81,00	30/08/2023 09:24:02	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 80,00	30/08/2023 09:24:40	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.580.260/0001-66	R\$ 79,00	30/08/2023 09:24:45	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2023 09:09:30	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/08/2023 09:10:54	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/08/2023 09:20:54	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	30/08/2023 09:26:46	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	30/08/2023 09:31:18	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	30/08/2023 09:41:21	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	30/08/2023 09:45:11	O fornecedor F DE JESUS FERREIRA LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$79,00.
Sistema	30/08/2023 16:20:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F DE JESUS FERREIRA LTDA -34.589.260/0001-66 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/08/2023 18:26:09	Fornecedor: F DE JESUS FERREIRA LTDA, com lance no valor de R\$ 79,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não enviou a proposta final conforme solicitação do pregoeiro. !
Sistema	30/08/2023 18:26:09	O fornecedor P D BOMFIM DA SILVA LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$80,00.
Sistema	31/08/2023 10:22:24	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor P D BOMFIM DA SILVA LTDA -42.130.430/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	31/08/2023 10:55:01	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2023 11:25:01	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	31/08/2023 11:33:50	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

BURITICUPU-MA
Proc. 050600/2023
Fls. 110
Rubrica

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 80,00
2º	I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 87,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39812	P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42130430000178	SERVICO	SERVICO	R\$ 39,70	Classificada	--
50296	I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11528820000177	SERVICO	SERVICO	R\$ 39,00	Classificada	--
22075	F DE JESUS FERREIRA LTDA	34589260000166	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 39,60	Classificada	--

BURITICUPU-MA
 Proc. 050600K 2023
 Fis.
 Rubr.

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 39,70	29/08/2023 18:24:05	Classificado
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 39,60	29/08/2023 23:36:49	Fornecedor Desclassificado
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 39,00	29/08/2023 18:00:57	Classificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 38,00	30/08/2023 09:12:14	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 37,90	30/08/2023 09:12:56	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 36,00	30/08/2023 09:13:23	Manual
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 35,00	30/08/2023 09:16:49	Manual
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 34,00	30/08/2023 09:17:07	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 33,00	30/08/2023 09:18:36	Fornecedor Desclassificado
☾ P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 32,00	30/08/2023 09:18:47	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 31,00	30/08/2023 09:19:04	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 30,00	30/08/2023 09:20:07	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 29,00	30/08/2023 09:20:44	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 25,55	30/08/2023 09:21:35	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 24,55	30/08/2023 09:23:33	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 22,00	30/08/2023 09:23:43	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 21,00	30/08/2023 09:23:52	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2023 09:09:30	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/08/2023 09:10:54	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/08/2023 09:20:54	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	30/08/2023 09:25:55	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	30/08/2023 09:31:18	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	30/08/2023 09:41:21	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	30/08/2023 09:45:11	O fornecedor F DE JESUS FERREIRA LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$21,00.
Sistema	30/08/2023 16:20:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F DE JESUS FERREIRA LTDA -34.589.260/0001-66 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2023 18:26:09	Fornecedor: F DE JESUS FERREIRA LTDA, com lance no valor de R\$ 21,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não enviou a proposta final conforme solicitação do pregoeiro. I
Sistema	30/08/2023 18:26:09	O fornecedor P D BOMFIM DA SILVA LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$22,00.
Sistema	31/08/2023 10:22:24	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor P D BOMFIM DA SILVA LTDA -42.130.430/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	31/08/2023 10:55:01	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2023 11:25:01	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	31/08/2023 11:33:50	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 22,00
2º	I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 35,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
55006	P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42130430000178	SERVICO	SERVICO	R\$ 60,58	Classificada	--
21667	I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11528820000177	SERVICO	SERVICO	R\$ 58,00	Classificada	--
93434	F DE JESUS FERREIRA LTDA	34589260000166	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 60,50	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 60,58	29/08/2023 18:24:05	Classificado
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 60,50	29/08/2023 23:36:40	Fornecedor Desclassificado
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 58,00	29/08/2023 18:00:57	Classificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 57,00	30/08/2023 09:12:23	Manual
I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 56,00	30/08/2023 09:16:52	Manual
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 55,00	30/08/2023 09:17:14	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 54,00	30/08/2023 09:18:30	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 53,00	30/08/2023 09:18:51	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 52,00	30/08/2023 09:19:04	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 51,00	30/08/2023 09:20:12	Manual

BURITICUPU-MA
 Proc. 0506001/2023
 Fls. 413
 Rub. P

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 50,00	30/08/2023 09:20:17	Fornecedor Desclassificado
P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 45,00	30/08/2023 09:21:02	Manual
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 44,00	30/08/2023 09:24:14	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2023 09:09:30	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/08/2023 09:10:54	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/08/2023 09:20:54	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	30/08/2023 09:23:14	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	30/08/2023 09:31:18	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	30/08/2023 09:41:21	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	30/08/2023 09:45:11	O fornecedor F DE JESUS FERREIRA LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$44,00.
Sistema	30/08/2023 16:20:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor F DE JESUS FERREIRA LTDA -34.589.260/0001-66, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	30/08/2023 18:26:09	Fornecedor: F DE JESUS FERREIRA LTDA, com lance no valor de R\$ 44,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não enviou a proposta final conforme solicitação do pregoeiro. !
Sistema	30/08/2023 18:26:09	O fornecedor P D BOMFIM DA SILVA LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$45,00.
Sistema	31/08/2023 10:22:24	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor P D BOMFIM DA SILVA LTDA -42.130.430/0001-78, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	31/08/2023 10:55:01	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2023 11:25:01	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	31/08/2023 11:33:50	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P D BOMFIM DA SILVA LTDA	42.130.430/0001-78	R\$ 45,00
2º	I9 MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	11.528.820/0001-77	R\$ 56,00

Mensagens Geral

P A

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	30/08/2023 09:00:53	Bom dia Srs. Licitantes iremos nesse momento dar início ao nosso certame
Pregoeiro	30/08/2023 09:07:23	Irei fazer a impressão de toda as propostas inseridas no sistema, fazer a análise das mesmas, irei deixar o chat aberto para troca de informações ou tirar alguma dúvida em relação ao processo
Sistema	30/08/2023 09:10:40	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	30/08/2023 09:10:45	Srs. Licitantes iremos nesse momento dar início a nossa fase de lances, boa sorte a todos, sintam-se desde já todos notificados
Sistema	30/08/2023 09:10:54	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6 às 09:10:54
Pregoeiro	30/08/2023 09:31:08	Srs. Licitantes iremos nesse momento iniciar a fase de negociação conforme reza o artigo 38 do decreto 10.024/2019, irei abri o prazo de 10 minutos para que seja melhorado os preços, sintam-se todos desde já notificados
Pregoeiro	30/08/2023 11:03:47	Senhores licitantes estou analisando os documentos da empresa vencedora da fase de disputa, logo infirmo o resultado da análise
Sistema	30/08/2023 12:01:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 036/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Pausa para o almoço. A REABERTURA será no dia 30/08/2023 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/08/2023 15:03:06	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 036/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	30/08/2023 16:02:43	Boa tarde, ainda estou analisando os documentos da empresa F DE JESUS FERREIRA LTDA - 34.589.260/0001-66, logo que finalizar aviso a todos aqui no chat
Pregoeiro	30/08/2023 16:19:58	Senhores licitantes após análise dos documentos de habilitação da empresa F DE JESUS FERREIRA LTDA - 34.589.260/0001-66 declaro a mesma HABILITADA por cumprir com todas as exigências do edital, sintam-se todos desde já notificados
Pregoeiro	30/08/2023 16:21:39	Solicito nesse momento o envio da proposta final a empresa F DE JESUS FERREIRA LTDA - 34.589.260/0001-66 conforme item 7.28.32 e 10.1 do edital
Pregoeiro	30/08/2023 16:21:51	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 30/08/2023 16:23:00hs até o dia 30/08/2023 18:23:00hs para o(s) fornecedor(es): F DE JESUS FERREIRA LTDA.
Sistema	30/08/2023 18:23:01	O prazo para o fornecedor F DE JESUS FERREIRA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	30/08/2023 18:28:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 036/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes irei suspender a sessão nesse momento, a reabertura irá acontecer dia 31 de agosto de 2023 as 09:00h, sintam-se desde já todos notificados . A REABERTURA será no dia 31/08/2023 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	31/08/2023 09:08:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 036/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	31/08/2023 09:10:39	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	31/08/2023 10:22:12	Senhores licitantes após análise dos documentos de habilitação da empresa P D BOMFIM DA SILVA LTDA - 42.130.430/0001-78 declaro a mesma HABILITADA por cumprir com todas as exigências do edital, sintam-se todos desde já notificados
Pregoeiro	31/08/2023 10:40:09	Solicito nesse momento o envio da proposta final a empresa P D BOMFIM DA SILVA LTDA - 42.130.430/0001-78 conforme item 7.28.32 e 10.1 do edital
Pregoeiro	31/08/2023 10:40:27	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 31/08/2023 10:41:00hs até o dia 31/08/2023 12:41:00hs para o(s) fornecedor(es): P D BOMFIM DA SILVA LTDA.
Sistema	31/08/2023 10:46:53	O fornecedor P D BOMFIM DA SILVA LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_p_d_bomfim_okok_1693489612.pdf no proposta final.
Sistema	31/08/2023 10:47:09	O fornecedor P D BOMFIM DA SILVA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

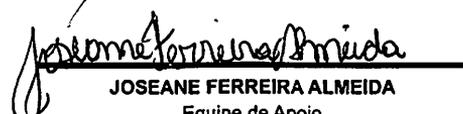
BURITICUPU-MA
Proc. 050.0001/2023
Fls. 4/14
Rubrica

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	31/08/2023 10:54:21	Irei nesse momento abri o prazo para manifestação de recurso administrativo conforme item 11.1 do edital
Sistema	31/08/2023 10:54:49	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor P D BOMFIM DA SILVA LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a).
Pregoeiro	31/08/2023 11:33:39	Srs. Licitantes finalizamos o certame, nesse momento irei encerrar a sessão e adjudicar o processo a empresa vencedora conforme consta nos autos, logo em breve será enviado através de e-mail ato convocatório para assinatura da ata de registro de preços bem como os contratos administrativos conforme demanda da administração, bom dia a todos

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:33:50 horas do dia 31 de Agosto de 2023 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro(a) Oficial

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro(a) Municipal
Portaria nº 355/2023


JOSEANE FERREIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio


MARIA VALDEANE ARAÚJO SILVA
Equipe de Apoio

Autenticação: 636B7DA6E7476D16C9C51DCF0B193A93





MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 0506001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro do(a) MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 referente à *Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):*

Fornecedor : P D BOMFIM DA SILVA LTDA - 42.130.430/0001-78

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	300,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00	R\$ 72,74	R\$ 21.822,00	45,0096 %	R\$ 32,74
Descrição: ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.										
2	300,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00	R\$ 76,97	R\$ 23.091,00	48,0317 %	R\$ 36,97
Descrição: ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios.										
3	200,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00	R\$ 84,53	R\$ 16.906,00	60,9606 %	R\$ 51,53
Descrição: ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.										
4	50,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	R\$ 119,93	R\$ 5.996,50	33,2944 %	R\$ 39,93
Descrição: ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.										
5	600,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00	R\$ 39,70	R\$ 23.820,00	44,5843 %	R\$ 17,70
Descrição: Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.										
6	1.000,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00	R\$ 60,58	R\$ 60.580,00	25,7180 %	R\$ 15,58
Descrição: Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.										

Subtotal Adjudicado: R\$ 92.800,00
 Subtotal Orçado: R\$ 152.215,50
 39,0338 % R\$ 59.415,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 92.800,00	R\$ 152.215,50	39,0338 %	59.415,50

Buriticupu - Maranhão, 31 de Agosto de 2023


PEDRO FRANKLIN DE VITERBO
Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 355/2023



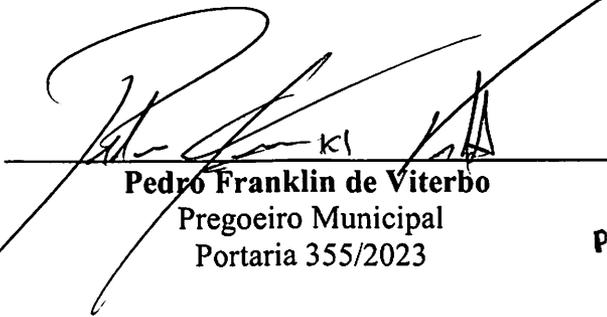
BURITICUPU-MA
Proc. 020600 2023
Fls. 018
Rub. 018

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2023, do tipo menor preço por item, visando o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa: **PAULO DINIZ BOMFIM SILVA inscrita no CNPJ: 42.130.430/0001-78**, com sede na Rua dos Carpinteiros, nº 11, letra A, Bairro Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu – MA, e-mail: lojarataosom@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 92.800,00 (noventa mil e oitocentos reais)**. Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Pregoeiro Municipal informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriticupu/MA, em 31 de agosto de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023

LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2023, do tipo menor preço por item, visando o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa: **PAULO DINIZ BOMFIM SILVA inscrita no CNPJ: 42.130.430/0001-78**, com sede na Rua dos Carpinteiros, nº 11, letra A, Bairro Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu – MA, e-mail: lojarataosom@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 92.800,00 (noventa mil e oitocentos reais)**. Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Pregoeiro Municipal informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. **Buriticupu/MA, em 31 de agosto de 2023. Pedro Franklin de Viterbo, Pregoeiro Municipal, Portaria 355/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 0708001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0708001-2023-SEMDESTES. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022-SEMDESTES. OBJETO: Locação de Imóvel para Aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária de Buriticupu/MA **VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 11 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, E ECONOMIA SOLIDARIA; UNIDADE: 01 - SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, E ECONOMIA SOLIDARIA; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0002.2030.0000 - MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); PARTES:** Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, inscrita na cédula de Identidade sob o nº 036363592008 -2 - SSP/MA e CPF nº 626.539.113-53. pelo CONTRATANTE e o(a) Senhor(a) JEOVÁ COSTA CORREIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 330750920070 SSPMA e CPF nº 427.639.673-53, CONTRATADO. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua execução durante 05(cinco) meses, apresentando sua vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, inciso II, da lei Federal nº 8666/93. **DATA DA ASSINATURA: 07 de**

agosto de 2023. Buriticupu/MA, 07 de agosto de 2023. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 0208001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0208001/2023 - SEMDESTES. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-SEMDESTES. OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, para abrigar as instalações e funcionamento do Departamento do Programa Bolsa Família, localizado Rua 07 de setembro, nº 10, Centro, CEP-65393-000, Buriticupu/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.244.0018.2.062.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA FÍSICA; SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA através do(a) Sr(a) Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 036363592008-2 - SSP/MA e CPF sob o nº 626.539.113-53, pelo CONTRATANTE e o(a) Sr.(a). JOSÉ ERIVELTO RAMALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 744283 SSP/PB e CPF nº 367.051.874-68. **CONTRATADO. VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua execução durante 05 (cinco), a contar da data de sua assinatura, apresentando sua vigência até 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023. Buriticupu/MA, 02 de agosto de 2023. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.**

BURITICUPU-MA
Proc. 0208001/2023
Fls. 119
Rubrica





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 470
Rub. 9

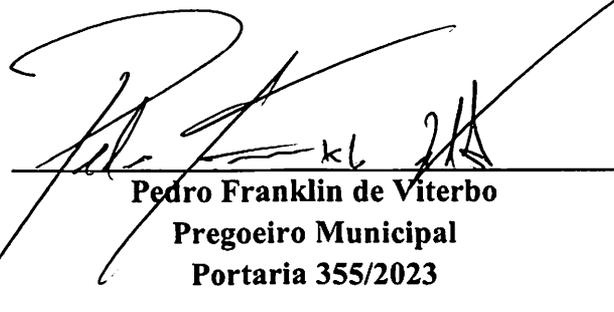
À Assessoria Jurídica do Município de Buriticupu- MA
Prefeitura Municipal de Buriticupu- MA

Senhor Assessor,

Encaminho em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0506001/2023, referente ao Pregão Eletrônico de nº 036/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 01 de setembro de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 011
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao

Sr. Pedro Franklin de Viterbo

Pregoeiro Municipal

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0506001/2023

ORIGEM: Setor de Licitações

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 036/2023 – com objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, pelo tipo menor preço por item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: **PAULO DINIZ BOMFIM SILVA inscrita no CNPJ: 42.130.430/0001-78**, com sede na Rua dos Carpinteiros, nº 11, letra A, Bairro Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu – MA, e-mail: lojarataosom@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 92.800,00 (noventa mil e oitocentos reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço por item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 31 de agosto de 2023.

Apreciando o resultado do certame, o Pregoeiro Municipal realizou a adjudicação dos itens licitados, publicou o resultado de julgamento da licitação e encaminhou o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Alexandre Floriano Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 005/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 472
Rub.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, seguiu-se as fases contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 036/2023 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro Municipal para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 01 de setembro de 2023.


ALEXANDRE FLORBINO MAGALHÃES
Advogado OAB-MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001 2023
Fis. 423
Rub.

DESPACHO PARA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

A Senhora

Afonso Barros Batista

Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 036/2023, objetivando o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Abalizado na Proposta apresentada pelas empresa habilitada conforme Ata da Sessão, solicitamos a Vossa Senhoria a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme descrição abaixo, por ter sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração.

É empresa vencedora desta licitação: **PAULO DINIZ BOMFIM SILVA inscrita no CNPJ: 42.130.430/0001-78**, com sede na Rua dos Carpinteiros, nº 11, letra A, Bairro Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu – MA, e-mail: lojarataosom@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 92.800,00 (noventa mil e oitocentos reais)**.

Buriticupu/MA, em 04 de setembro de 2023.

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0506001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fls. 12/14
Rubrica

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA*

Fornecedor : P D BOMFIM DA SILVA LTDA - 42.130.430/0001-78

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	300,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00	R\$ 72,74	R\$ 21.822,00	45,01	R\$ 32,74
Descrição: ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 30 segundos para rádios.										
2	300,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00	R\$ 76,97	R\$ 23.091,00	48,03	R\$ 36,97
Descrição: ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 45 segundos para rádios.										
3	200,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00	R\$ 84,53	R\$ 16.906,00	60,96	R\$ 51,53
Descrição: ÁUDIO: Locução, gravação e edição de spots de 60 segundos para rádios e carro de som.										
4	50,00	Serviço	SERVICO	SERVICO	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	R\$ 119,93	R\$ 5.996,50	33,29	R\$ 39,93
Descrição: ÁUDIO: Locução, gravação e edição de material jornalístico, entrevistas, entre outros conteúdos de interesse da administração pública para emissora de rádio.										
5	600,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00	R\$ 39,70	R\$ 23.820,00	44,58	R\$ 17,70
Descrição: Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo moto, com 6 inserções diárias.										
6	1.000,00	HORA	SERVICO	SERVICO	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00	R\$ 60,58	R\$ 60.580,00	25,72	R\$ 15,58
Descrição: Serviços de propagação dos atos institucionais da prefeitura municipal de Buriticupu/MA, em veículo de comunicação tipo carro, com 6 inserções diárias.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 92.800,00	Subtotal Orçado: R\$ 152.215,50		39,0338 %	R\$ 59.415,50	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 92.800,00	R\$ 152.215,50	39,0338 %	59.415,50

PROCESSO HOMOLOGADO CONFORME PARECER EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buriticupu-MA, 04 de Setembro de 2023

AFONSO BARROS BATISTA
Homologador

BURITICUPU-MA
Proc. 0506001/2023
Fis. WJS
Rub. WJS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 036/2023
Fis. 426
Rub. 426

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2023 do tipo menor preço por item, em favor das empresas: **PAULO DINIZ BOMFIM SILVA inscrita no CNPJ: 42.130.430/0001-78**, com sede na Rua dos Carpinteiros, nº 11, letra A, Bairro Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu – MA, e-mail: lojarataosom@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 92.800,00 (noventa mil e oitocentos reais)**, objetivando o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Buriticupu - MA, 04 de setembro de 2023.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023. Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 036/2023 do tipo menor preço por item, em favor das empresas: **PAULO DINIZ BOMFIM SILVA** inscrita no CNPJ: 42.130.430/0001-78, com sede na Rua dos Carpinteiros, n° 11, letra A, Bairro Centro, CEP 65.393 -000, Buriticupu – MA, e-mail: lojarataosom@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 92.800,00 (noventa mil e oitocentos reais)**, objetivando o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de produção e divulgação de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe -se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 04 de setembro de 2023. **Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.**

BURITICUPU-MA
Proc. 050608/2023
Fis. MJR
Rub. 10

